DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Lei Complementar nº 766, de 30/06/2009, publicada no O. O. M. em 04/09/2009

SECRETARIA DE GOVERNO

MARINGÁ, (SEXTA FEIRA) 28/03/2025 ANO XXXV Nº 4561

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 452 / 2025 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.02.00026978/2025.30,

R E S O L V E

Nomear o(a) Servidor(a) MARCELA ROSSINI, matrícula 41547, a partir de 12 de Março de 2025, na função gratificada de DIRETOR(A) DE UNIDADE DE JUVENTUDE, símbolo FGD3, com lotação no(a) SEC. MUN. DA JUVENTUDE, CIDADANIA E MIGRANTES - SEJUC.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Luiz Pereira**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 18/03/2025, às 08:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessôa**, **Secretário (a) de Governo**, em 18/03/2025, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II**, **Prefeito Municipal**, em 27/03/2025, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5691531** e o código CRC **F427D828**.

Referência: Processo nº 01.02.00026978/2025.30 SEI nº 5691531

DECRETO Nº 598 / 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.16.00027416/2025.72,

D E C R E T A

Art.1º Fica(m) nomeado(s) o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para ocupar(em) cargo(s) de provimento em comissão do(a) SEC. MUN. DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMULHER, a partir de 1 de Março de 2025.

Nome	Matrícula	Cargo	Símbolo
DAMARES GOULART GONCALVES PEREIRA	75526	COORDENADOR DE UNIDADE DE PROTEÇÃO	GAS1
SILVIA FENATO	75525	GERENTE DE POLÍTICAS GERAIS	GAS1

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 5 de Março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Luiz Pereira**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 05/03/2025, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessôa**, **Secretário (a) de Governo**, em 07/03/2025, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II**, **Prefeito Municipal**, em 27/03/2025, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5609594** e o código CRC **4F9437DD**.

Referência: Processo nº 01.16.00027416/2025.72 SEI nº 5609594

DECRETO Nº 600 / 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.02.00033450/2025.80,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado(a) SILMARA DE OLIVEIRA, matrícula 75530, a partir de 1 de Março de 2025, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE UNIDADE DE PROTEÇÃO, símbolo GAS1, com lotação no(a) SEC. MUN. DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMULHER.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 6 de Março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Luiz Pereira**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 06/03/2025, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessôa**, **Secretário (a) de Governo**, em 07/03/2025, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II**, **Prefeito Municipal**, em 27/03/2025, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5611766** e o código CRC **D2BF11A2**.

Referência: Processo nº 01.02.00033450/2025.80 SEI nº 5611766

DECRETO Nº 619 / 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.02.00033474/2025.14,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado(a) ODAIR CELESTINO COSTA, matrícula 75531, a partir de 1 de Março de 2025, no cargo de provimento em comissão de GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE, símbolo GAS1, com lotação no(a) SEC. M. DE ASSIST. SOCIAL, POL. SOBRE DROGAS E PESSOA IDOSA.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Luiz Pereira**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 10/03/2025, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessôa**, **Secretário (a) de Governo**, em 10/03/2025, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II**, **Prefeito Municipal**, em 27/03/2025, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5637652** e o código CRC **3B76A253**.

Referência: Processo nº 01.02.00033474/2025.14 SEI nº 5637652

DECRETO Nº 648 / 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.02.00038684/2025.91,

D E C R E T A

Art.1º Fica Exonerado(a), IZETE APARECIDA SIMOES ALVES, matrícula 75231, a partir de 1 de Março de 2025, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR(A) DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL, símbolo DAS3, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL - SEBEA.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Luiz Pereira**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 14/03/2025, às 22:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessôa**, **Secretário (a) de Governo**, em 17/03/2025, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II**, **Prefeito Municipal**, em 27/03/2025, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5679781** e o código CRC **DC683E40**.

Referência: Processo nº 01.02.00038684/2025.91 SEI nº 5679781

DECRETO Nº 649 / 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.02.00038684/2025.91,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado(a) JOSE GOMES DIAS, matrícula 75540, a partir de 13 de Março de 2025, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR(A) DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL, símbolo DAS3, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL - SEBEA.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Luiz Pereira**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 17/03/2025, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessôa**, **Secretário (a) de Governo**, em 17/03/2025, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II**, **Prefeito Municipal**, em 27/03/2025, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5683477** e o código CRC **7B0A1BCC**.

Referência: Processo nº 01.02.00038684/2025.91 SEI nº 5683477

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITO MUNICIPAL:Silvio Magalhães Barros II
SECRETÁRIO DE GOVERNO: Marcelo Americo Vieira Pessoa
GERENTE DO ÓRGÃO OFICIAL: Amaury Anderson Santos
EDITORES: Cesar da Silva Gomes, Cyntia Tavares dos Santos, Flávia Ravaneli Schiavon
Av. XV de Novembro, 701
Fone PABX (044) 3221-1234
MARINGÁ - PARANÁ

e-mail: orgaooficial@maringa.pr.gov.br

Fundação do D. O. M. M. - 01/12/1989

Página Oficial - www.maringa.pr.gov.br

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito 01
Secretaria de Gestão de Pessoas 12
Secretaria de Logística e Compras 18
Secretaria de Fazenda 35
Secretaria de Educação 35
Secretaria de Mobilidade Urbana 36
Secretaria de Infraestrutura 53
Secretaria de Limpeza Urbana 53
Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa 54
Agência Maringaense de Inovação e Tecnologia 56
Secretaria da Criança e do Adolescente 56
Maringá Previdência 57
Agência Maringaense de Regulação 57

Os originais das matérias editadas neste jornal poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

Tabagismo, álcool e drogas são prejudiciais à saúde.
Lei Municipal 8129/2008

DECRETO Nº 657/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 1246/2024 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 04 de março de 2025, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **ALESSANDRA ALVES DE MORAIS ASTORI**, lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, padrão salarial GEM II - III, nível 38, matrícula 16770, com proventos mensais de **R$ 5.389,45 (cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)** e anual de **R$ 64.673,40 (sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta centavos)**, em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 19 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari**, **Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 24/03/2025, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessôa**, **Secretário (a) de Governo**, em 26/03/2025, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II**, **Prefeito Municipal**, em 27/03/2025, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5714490** e o código CRC **057C541B**.

Referência: Processo nº 03.31.00000221/2025.98 SEI nº 5714490

DECRETO Nº 658/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº. 1271/2024 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 03 de março de 2025, aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais, à servidora **ANAICI DOS SANTOS REGGIANI,** lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, no cargo de Auxiliar Operacional Feminino, padrão salarial GEF I - II, nível 10, matrícula 39218, com proventos mensais de **R$ 634,13 (seiscentos e trinta e quatro reais e treze centavos)** e anual de **R$ 7.609,56 (sete mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e seis centavos)**, em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, assegurando-lhe o direito de perceber o valor equivalente a **Um Salário Mínimo Federal**.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 19 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari**, **Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 24/03/2025, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessôa**, **Secretário (a) de Governo**, em 26/03/2025, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II**, **Prefeito Municipal**, em 27/03/2025, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5714519** e o código CRC **8217D0E3**.

Referência: Processo nº 03.31.00000221/2025.98 SEI nº 5714519

DECRETO Nº 659/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 1304/2024 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 01 de março de 2025, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **DENIZE APARECIDA MAZZINI**, lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, no cargo de Professor 20 Horas, MA Classe 21, matrícula 12654, com proventos mensais de **R$ 3.256,55 (três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)** e anual de **R$ 39.078,60 (trinta e nove mil, setenta e oito reais e sessenta centavos)**, em conformidade com o artigo 3º da E.C 47/2005.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 19 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari**, **Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 24/03/2025, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessôa**, **Secretário (a) de Governo**, em 26/03/2025, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II**, **Prefeito Municipal**, em 27/03/2025, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5714571** e o código CRC **6A5B69A4**.

Referência: Processo nº 03.31.00000221/2025.98 SEI nº 5714571

DECRETO Nº 660/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 1195/2024 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 01 de março de 2025, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **DEUZA PRATES CARVALHO** , lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa - SAS, no cargo de Educador Social, padrão salarial GES IV - IV, nível 35, matrícula 15702, com proventos mensais de **R$ 13.566,40 (treze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)** e anual de **R$ 162.796,80 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)**, em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 19 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari**, **Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 24/03/2025, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessôa**, **Secretário (a) de Governo**, em 26/03/2025, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II**, **Prefeito Municipal**, em 27/03/2025, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5714599** e o código CRC **DFF08735**.

Referência: Processo nº 03.31.00000221/2025.98 SEI nº 5714599

DECRETO Nº 661/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº. 1226/2024 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 03 de março de 2025, aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais, à servidora **ELISABETE MARTINS,** lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, no cargo de Professor 20 Horas Artes, MC Classe 11, matrícula 37289, com proventos mensais de **R$ 1.513,22 (um mil, quinhentos e treze reais e vinte e dois centavos)** e anual de **R$ 18.158,64 (dezoito mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**, em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, assegurando-lhe o direito de perceber o valor equivalente a **Um Salário Mínimo Federal**.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 19 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari**, **Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 24/03/2025, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessôa**, **Secretário (a) de Governo**, em 26/03/2025, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II**, **Prefeito Municipal**, em 27/03/2025, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5714618** e o código CRC **03631010**.

Referência: Processo nº 03.31.00000221/2025.98 SEI nº 5714618

DECRETO Nº 662/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 1317/2024 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 01 de março de 2025, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **FRANCISCO DANIR POLIDORO**, lotado no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, no cargo de Operador de Equipamentos I, padrão salarial GEF V - III, nível 30, matrícula 16887, com proventos mensais de **R$ 4.629,26 (quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos)** e anual de **R$ 55.551,12 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e doze centavos)**, em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 19 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari**, **Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 24/03/2025, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessôa**, **Secretário (a) de Governo**, em 26/03/2025, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II**, **Prefeito Municipal**, em 27/03/2025, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5714639** e o código CRC **9D15E76A**.

Referência: Processo nº 03.31.00000221/2025.98 SEI nº 5714639

DECRETO Nº 663/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº. 1257/2024 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 01 de março de 2025, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **IOLANDA MARIA ROSSATO ,** lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, no cargo de Professor 20 horas, MC classe 24, matrícula 17063, com proventos mensais de **R$ 4.240,51 (quatro mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta e um centavos)** e anual de **R$ 50.886,12 (cinquenta mil, oitocentos e oitenta e seis reais e doze centavos)**, em conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal, na redação da E.C 20/98.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 19 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari**, **Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 24/03/2025, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessôa**, **Secretário (a) de Governo**, em 26/03/2025, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II**, **Prefeito Municipal**, em 27/03/2025, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5714665** e o código CRC **D93BFD9E**.

Referência: Processo nº 03.31.00000221/2025.98 SEI nº 5714665

DECRETO Nº 664/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº. 86/2025 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 11 de março de 2025, aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais, ao servidor **LUIZ JOSÉ DOS SANTOS,** lotado no quadro efetivo da Secretaria de Segurança Municipal – SSM, no cargo de Guarda Municipal R, matrícula 31264, padrão salarial Guarda M. R - I, nível 23, com proventos mensais de **R$ 1.321,25 (um mil, trezentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)** e anual de **R$ 15.855,00 (quinze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)**, em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso II da Constituição Federal, assegurando-lhe o direito de perceber o valor equivalente a **Um Salário Mínimo Federal**.

Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 19 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari**, **Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 24/03/2025, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessôa**, **Secretário (a) de Governo**, em 26/03/2025, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II**, **Prefeito Municipal**, em 27/03/2025, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5714679** e o código CRC **4BFFCC08**.

Referência: Processo nº 03.31.00000221/2025.98 SEI nº 5714679

DECRETO Nº 665/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº. 1245/2024 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 05 de março de 2025, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais pela média salarial, à servidora **MARCELA DE SOUZA MIGUEL,** lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, no cargo de Professor 20 Horas, MC classe 18, matricula 19460, com proventos mensais de **R$ 2.785,43 (dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos)** e anual de **R$ 33.425,16 (trinta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos)**, em conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 19 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari**, **Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 24/03/2025, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessôa**, **Secretário (a) de Governo**, em 26/03/2025, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II**, **Prefeito Municipal**, em 27/03/2025, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5714719** e o código CRC **BA6620D7**.

Referência: Processo nº 03.31.00000221/2025.98 SEI nº 5714719

DECRETO Nº 666/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº. 1295/2024 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 01 de março de 2025, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **MARCIA APARECIDA AVELINO BARBOSA DE HOLANDA,** lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, no cargo de Professor 5 a 8 - 20 Horas, MD classe 27, matrícula 16949, com proventos mensais de **R$ 5.434,24 (cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos)** e anual de **R$ 65.210,88 (sessenta e cinco mil, duzentos e dez reais e oitenta e oito centavos)**, em conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal, na redação da E.C 20/98.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 19 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari**, **Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 24/03/2025, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessôa**, **Secretário (a) de Governo**, em 26/03/2025, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II**, **Prefeito Municipal**, em 27/03/2025, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5714766** e o código CRC **D4272A5E**.

Referência: Processo nº 03.31.00000221/2025.98 SEI nº 5714766

DECRETO Nº 667/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 1270/2024 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 01 de março de 2025, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **MARCIO DANIEL DE OLIVEIRA**, lotado no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, no cargo de Auxiliar Operacional, padrão salarial GEF I - I, nível 30, matrícula 16114, com proventos mensais de **R$ 3.156,84 (três mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)** e anual de **R$ 37.882,08 (trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oito centavos)**, em conformidade com o artigo 3º da E.C 47/2005.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 19 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari**, **Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 24/03/2025, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessôa**, **Secretário (a) de Governo**, em 26/03/2025, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II**, **Prefeito Municipal**, em 27/03/2025, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5714776** e o código CRC **3F215E9C**.

Referência: Processo nº 03.31.00000221/2025.98 SEI nº 5714776

DECRETO Nº 668/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº. 1230/2024 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 01 de março de 2025, aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais, à servidora **MARIA DOS SANTOS MENON,** lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, padrão salarial GEM II - I, Nível 14, matrícula 33840, com proventos mensais de **R$ 2.173,85 (dois mil, cento e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos)** e anual de **R$ 26.086,20 (vinte e seis mil, oitenta e seis reais e vinte centavos)**, em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 19 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari**, **Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 24/03/2025, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessôa**, **Secretário (a) de Governo**, em 26/03/2025, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II**, **Prefeito Municipal**, em 27/03/2025, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5714809** e o código CRC **C7A442D0**.

Referência: Processo nº 03.31.00000221/2025.98 SEI nº 5714809

DECRETO Nº 669/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 1265/2024 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 01 de março de 2025, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **MARIA ISABEL ALVES**, lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG, no cargo de Agente Administrativo, padrão salarial GEM III - I, nível 11, matrícula 12556, com proventos mensais de **R$ 3.930,10 (três mil, novecentos e trinta reais e dez centavos)** e anual de **R$ 47.161,20 (quarenta e sete mil, cento e sessenta e um reais e vinte centavos)**, em conformidade com o artigo 3º da E.C 47/2005.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 19 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari**, **Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 24/03/2025, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessôa**, **Secretário (a) de Governo**, em 26/03/2025, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II**, **Prefeito Municipal**, em 27/03/2025, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5714820** e o código CRC **50D30D20**.

Referência: Processo nº 03.31.00000221/2025.98 SEI nº 5714820

DECRETO Nº 670/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº. 1258/2024 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 01 de março de 2025, aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais, à servidora **MARIA LUCIA DA CRUZ COSTA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, no cargo de Professor 20 Horas em Apoio em Sala de Aula, MC Classe 8, matrícula 40838, com proventos mensais de **R$ 953,66 (novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos)** e anual de **R$ 11.443,92 (onze mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos)**, em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, assegurando-lhe o direito de perceber o valor equivalente a **Um Salário Mínimo Federal**..

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 19 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari**, **Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 24/03/2025, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessôa**, **Secretário (a) de Governo**, em 26/03/2025, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II**, **Prefeito Municipal**, em 27/03/2025, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5714851** e o código CRC **FAE83ECA**.

Referência: Processo nº 03.31.00000221/2025.98 SEI nº 5714851

DECRETO Nº 671/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº. 1138/2024 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, a partir de 01 de março de 2025, aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais pela média salarial, à servidora **ROSEMEIRE GARCIA,** lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, padrão salarial GEM II - I, Nível 12, matrícula 30453, com proventos mensais de **R$ 2.453,28 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos)** e anual de **R$ 29.439,36 (vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos)**, em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 19 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari**, **Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 24/03/2025, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessôa**, **Secretário (a) de Governo**, em 26/03/2025, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II**, **Prefeito Municipal**, em 27/03/2025, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5714857** e o código CRC **4AC6102B**.

Referência: Processo nº 03.31.00000221/2025.98 SEI nº 5714857

DECRETO Nº 672/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº. 1240/2024 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 01 de março de 2025, aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais, à servidora **RUTH BARROSO DE ALMEIDA,** lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, no cargo de Auxiliar Operacional Feminino, padrão salarial GEF I - II, Nível 11, matrícula 38885, com proventos mensais de **R$ 643,56 (seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos)** e anual de **R$ 7.722,72 (sete mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos)**, em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, assegurando-lhe o direito de perceber o valor equivalente a **Um Salário Mínimo Federal**..

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 19 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari**, **Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 24/03/2025, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessôa**, **Secretário (a) de Governo**, em 26/03/2025, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II**, **Prefeito Municipal**, em 27/03/2025, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5714871** e o código CRC **1756BCA8**.

Referência: Processo nº 03.31.00000221/2025.98 SEI nº 5714871

DECRETO Nº 673/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 1253/2024 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 01 de março de 2025, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **VALDECIR GONCALVES VIANA** , lotado no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SELURB, no cargo de Auxiliar Operacional, padrão salarial GEF I - II, nível 16, matrícula 15506, com proventos mensais de **R$ 2.728,41 (dois mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos)** e anual de **R$ 32.740,92 (trinta e dois mil, setecentos e quarenta reais e noventa e dois centavos)**, em conformidade com o artigo 3º da E.C 47/2005.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 19 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari**, **Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 24/03/2025, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessôa**, **Secretário (a) de Governo**, em 26/03/2025, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II**, **Prefeito Municipal**, em 27/03/2025, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5714887** e o código CRC **573D1143**.

Referência: Processo nº 03.31.00000221/2025.98 SEI nº 5714887

DECRETO Nº 674/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº. 180/2025 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 20 de fevereiro de 2025, pensão a que faz jus **APARECIDA FELIX DE SOUZA,** pelo direito adquirido como companheira do ex-servidor aposentado **ALTAIR BENEDICTO,** falecido em **20/02/2025**, nos termos do disposto no art. 40, § 7º, I e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 2º A pensão a que se refere o artigo anterior será paga à beneficiária a partir da data do óbito, **20/02/2025**, no valor mensal de **R$ 4.443,47 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos)**, e anual de **R$ 53.321,64 (cinquenta e três mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos)**.

Art. 3º A revisão da pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 19 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari**, **Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 24/03/2025, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessôa**, **Secretário (a) de Governo**, em 26/03/2025, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II**, **Prefeito Municipal**, em 27/03/2025, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5714907** e o código CRC **521ADAD1**.

Referência: Processo nº 03.31.00000221/2025.98 SEI nº 5714907

DECRETO Nº 675/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº. 192/2025 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 23 de fevereiro de 2025, pensão a que faz jus **SALVADOR BAESSA FILHO ,** pelo direito adquirido como esposo da ex-servidora aposentada **APARECIDA VALDENICE BOMBARDA BAESSA ,** falecida em **23/02/2025**, nos termos do disposto no art. 40, § 7º, I e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 2º A pensão a que se refere o artigo anterior será paga ao beneficiário a partir da data do óbito, **23/02/2025**, no valor mensal de **R$ 1.687,54 (um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**, aplicando-se o redutor contido na EC 103/2019, face o acúmulo de benefícios, fazendo com que o valor da pensão seja de **R$ 1.619,72 (um mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e dois centavos)** e anual de **R$ 19.436,64 (dezenove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos).**

Art. 3º A revisão da pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 19 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari**, **Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 24/03/2025, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessôa**, **Secretário (a) de Governo**, em 26/03/2025, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II**, **Prefeito Municipal**, em 27/03/2025, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5714919** e o código CRC **8F2BD795**.

Referência: Processo nº 03.31.00000221/2025.98 SEI nº 5714919

DECRETO Nº 676/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº. 191/2025 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 23 de fevereiro de 2025, pensão a que faz jus **SALVADOR BAESSA FILHO,** pelo direito adquirido como esposo da ex-servidora aposentada **APARECIDA VALDENICE BOMBARDA BAESSA ,** falecida em **23/02/2025**, nos termos do disposto no art. 40, § 7º, I e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 2º A pensão a que se refere o artigo anterior será paga ao beneficiário a partir da data do óbito, **23/02/2025**, no valor mensal de **R$ 3.723,09 (três mil, setecentos e vinte e três reais e nove centavos)**, e anual de **R$ 44.677,08 (quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e oito centavos)**.

Art. 3º A revisão da pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 19 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari**, **Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 24/03/2025, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessôa**, **Secretário (a) de Governo**, em 26/03/2025, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II**, **Prefeito Municipal**, em 27/03/2025, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5714949** e o código CRC **602B7DFA**.

Referência: Processo nº 03.31.00000221/2025.98 SEI nº 5714949

DECRETO Nº 677/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº. 153/2025 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 22 de janeiro de 2025, pensão a que faz jus **CLEUZA MARTINS,** pelo direito adquirido como companheira do ex-servidor aposentado **ARLINDO MOLINA,** falecido em **22/01/2025**, nos termos do disposto no art. 40, § 7º, I e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 2º A pensão a que se refere o artigo anterior será paga à beneficiária a partir da data do óbito, **22/01/2025**, no valor mensal de **R$ 3.971,78 (três mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos)**, e anual de **R$ 47.661,36 (quarenta e sete mil seiscentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos)**.

Art. 3º A revisão da pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 19 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari**, **Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 24/03/2025, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessôa**, **Secretário (a) de Governo**, em 26/03/2025, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II**, **Prefeito Municipal**, em 27/03/2025, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5714965** e o código CRC **49704A6D**.

Referência: Processo nº 03.31.00000221/2025.98 SEI nº 5714965

DECRETO Nº 678/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº. 126/2025 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 07 de fevereiro de 2025, pensão a que faz jus **ARGEMIRO GRANZOTTI,** pelo direito adquirido como esposo da ex-servidora aposentada **ELAINE MANZANO GRANZOTTI,** falecida em **31/10/2024**, nos termos do disposto no art. 40, § 7º, I e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 2º A pensão a que se refere o artigo anterior será paga ao beneficiário a partir da data do requerimento, **07/02/2025**, no valor mensal de **R$ 2.751,69 (dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos)**, aplicando-se o redutor contido na EC 103/2019, face o acúmulo de benefícios, fazendo com que o valor da pensão seja de **R$ 2.258,21 (dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos)** e anual de **R$ 27.098,52 (vinte e sete mil, noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos).**

Art. 3º A revisão da pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 19 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari**, **Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 24/03/2025, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessôa**, **Secretário (a) de Governo**, em 26/03/2025, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II**, **Prefeito Municipal**, em 27/03/2025, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5714975** e o código CRC **7991A9E7**.

Referência: Processo nº 03.31.00000221/2025.98 SEI nº 5714975

DECRETO Nº 679/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº. 171/2025 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 14 de fevereiro de 2025, pensão a que faz jus **IZABEL MENEGUCCI FRANCHINI,** pelo direito adquirido como esposa do ex-servidor aposentado **FLORINDO FRANCHINI,** falecido em **14/02/2025**, nos termos do disposto no art. 40, § 7º, I e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 2º A pensão a que se refere o artigo anterior será paga à beneficiária a partir da data do óbito, **14/02/2025**, no valor mensal de **R$ 1.687,54 (um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**, e anual de **R$ 20.250,48 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos)**.

Art. 3º A revisão da pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 19 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari**, **Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 24/03/2025, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessôa**, **Secretário (a) de Governo**, em 26/03/2025, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II**, **Prefeito Municipal**, em 27/03/2025, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5714989** e o código CRC **38BB8660**.

Referência: Processo nº 03.31.00000221/2025.98 SEI nº 5714989

DECRETO Nº 680/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº. 150/2025 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 04 de fevereiro de 2025, pensão a que faz jus **ABIGAIL CORREIA LOPES,** pelo direito adquirido como esposa do ex-servidor aposentado **JOSÉ MANOEL LOPES,** falecido em **04/02/2025**, nos termos do disposto no art. 40, § 7º, I e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 2º A pensão a que se refere o artigo anterior será paga à beneficiária a partir da data do óbito, **04/02/2025**, no valor mensal de **R$ 1.687,54 (um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**, e anual de **R$ 20.250,48 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos)**.

Art. 3º A revisão da pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 19 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari**, **Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 24/03/2025, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessôa**, **Secretário (a) de Governo**, em 26/03/2025, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II**, **Prefeito Municipal**, em 27/03/2025, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5715003** e o código CRC **6ACAD44A**.

Referência: Processo nº 03.31.00000221/2025.98 SEI nº 5715003

DECRETO Nº 681/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº. 198/2025 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 10 de fevereiro de 2025, pensão a que faz jus **ROGÉRIO ACACIO DE CAMPOS,** pelo direito adquirido como esposo da ex-servidora **RAQUEL ARAUJO DE CAMPOS,** falecida em **10/02/2025**, nos termos do disposto no art. 40, § 7º, II e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 2º A pensão a que se refere o artigo anterior será paga ao beneficiário a partir da data do óbito, **10/02/2025**, no valor mensal de **R$ 2.189,76 (dois mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)**, aplicando-se o redutor contido na EC 103/2019, face o acúmulo de benefícios, fazendo com que o valor da pensão seja de **R$ 1.921,05 (um mil, novecentos e vinte e um reais e cinco centavos)** e anual de **R$ 23.052,60 (vinte e três mil, cinquenta e dois reais e sessenta centavos).**

Art. 3º A revisão da pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 19 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari**, **Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 24/03/2025, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessôa**, **Secretário (a) de Governo**, em 26/03/2025, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II**, **Prefeito Municipal**, em 27/03/2025, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5715015** e o código CRC **967008F8**.

Referência: Processo nº 03.31.00000221/2025.98 SEI nº 5715015

DECRETO Nº 682/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº. 143/2025 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 17 de fevereiro de 2025, pensão a que faz jus **ETELVINO FERREIRA DOS SANTOS,** pelo direito adquirido como esposo da ex-servidora aposentada **TEREZINHA DA SILVA DOS SANTOS ,** falecida em **10/01/2025**, nos termos do disposto no art. 40, § 7º, I e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 2º A pensão a que se refere o artigo anterior será paga ao beneficiário a partir da data do requerimento, **17/02/2025**, no valor mensal de **R$ 2.004,91 (dois mil, quatro reais e noventa e um centavos)**, e anual de **R$ 24.058,92 (vinte e quatro mil, cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos)**.

Art. 3º A revisão da pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 19 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari**, **Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 24/03/2025, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessôa**, **Secretário (a) de Governo**, em 26/03/2025, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II**, **Prefeito Municipal**, em 27/03/2025, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5715023** e o código CRC **AB2F6286**.

Referência: Processo nº 03.31.00000221/2025.98 SEI nº 5715023

DECRETO Nº 715/2025

Dispõe sobre a constituição de Comissão Organizadora para tratar da Eleição dos Representantes do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial, composto conforme artigo 372, Lei Complementar 1424/2024, para o triênio 2025 à 2028, nos termos do artigo 376 da 1424/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Comissão Organizadora que tratará da Eleição dos Representantes do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial para o triênio 2025-2028, abaixo nominados, sob a Presidência do primeiro:

Tânia Nunes Galvão Verri
Gabriel Moreira dos Santos
Antônio Cerconviz Júnior
Fábio Hyoshiharo Mikuni de Freitas
Fabiane Dantas Gimenes Pradella
Fernanda Beatriz Marostica
Laura Granzotto
Thais Ferrari Réus
Emi Raquel de Almeida André
Eduardo Pizzolim Dibieso
Roberto Petrucci Junior
Janderson Flávio Mantovani
Rodolfo Vassoler da Silva

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:

I – coordenar os trabalhos para a realização da eleição;

II – definir o regimento interno da eleição;

III – definir a data e o local da eleição;

IV - homologar as candidaturas.

Art. 3° O quórum mínimo para deliberações da Comissão Organizadora será de 50% (cinquenta por cento) dos membros nomeados.

Art. 4º Em caso de empate nas votações dentro da Comissão, o desempate será decidido pelo voto do Presidente da Comissão Organizadora.

Art. 5º A Comissão Organizadora tem até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua nomeação, para finalizar o processo eleitoral.

Art. 6º O suporte necessário para a realização da eleição ficará a cargo do IPPLAM – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 26 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Tânia Nunes Galvão Verri**, **Diretor (a)-Presidente do IPPLAM**, em 26/03/2025, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessôa**, **Secretário (a) de Governo**, em 27/03/2025, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II**, **Prefeito Municipal**, em 27/03/2025, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5756050** e o código CRC **B35927AC**.

Referência: Processo nº 15.60.00000232/2025.42 SEI nº 5756050

DECRETO Nº 728/2025

Convoca as Assembleias de Planejamento e Gestão Territorial (APGTs), com a finalidade de consultar a população das unidades territoriais sobre o Orçamento Cidadão 2025 e coletar informações para análise e elaboração do Plano de Ações e Investimentos (PAI).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 421 e 422 da Lei Complementar nº 1.424, de 16 de janeiro de 2024, no Decreto nº 2.358, 28 de outubro de 2014, e

CONSIDERANDO o Parecer nº 08/2024, exarado pelo Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial (CMPGT),

DECRETA:

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocadas as Assembleias de Planejamento e Gestão Territorial (APGTs), com o objetivo de consultar a população das Unidades Territoriais de Planejamento sobre as prioridades de investimentos relacionadas a cada territorialidade, de forma a auxiliar o Município na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (2025-2026).

Art. 2º As Assembleias serão realizadas presencialmente, nas datas e locais abaixo descritos:

I - APGT 1: 02/04/2025, às 19 horas, na Escola Municipal Dr. Osvaldo Cruz, localizada na Rua Otávio Periotto, nº 166, Centro;

II - APGT 2: 03/04/2025, às 19 horas, na Escola Municipal Dr. Luiz Gabriel Sampaio, localizada na Avenida Tuiuti, esquina com a Rua Me. Mônica Maria, Conjunto Lea Leal;

III - APGT 3: 03/04/2025, às 19 horas, na Casa da Cultura Alcídio Regini, localizada na Avenida Sophia Rasgulaeff, nº 693, Jardim Alvorada;

IV - APGT 4: 04/04/2025, às 19 horas, na Escola Municipal Oscar Pereira dos Santos, localizada na Rua Petúnia, nº 239, Jardim Industrial;

V - APGT 5: 04/04/2025, às 19 horas, na Escola Municipal Padre Pedro Ryo Tanaka, localizada na Avenida Cerro Azul, nº 2108, esquina com a Rua Maria Gaspar P. Moleirinho, Jardim Novo Horizonte III.

Art. 3º As Assembleias serão coordenadas pela Diretora-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá e pelo Secretário Municipal de Fazenda ou por servidores do IPPLAM/SEFAZ por eles indicados.

Art. 4º As contribuições serão recebidas por meio do preenchimento de questionário disponível no site da Prefeitura de Maringá, no período de 23/04/2024 a 02/06/2024.

Art. 5º As inscrições para participação nas Assembleias serão realizadas presencialmente nos mesmos dias e locais das reuniões, mediante assinatura na lista de presença.

Parágrafo único. O acesso será liberado a partir das 18h30 (dezoito horas e trinta minutos), horário em que os portões das Escolas/Teatro serão abertos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 28 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Tânia Nunes Galvão Verri**, **Diretor (a)-Presidente do IPPLAM**, em 28/03/2025, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessôa**, **Secretário (a) de Governo**, em 28/03/2025, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II**, **Prefeito Municipal**, em 28/03/2025, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5784475** e o código CRC **DEB884C7**.

Referência: Processo nº 15.60.00000233/2025.15 SEI nº 5784475

PORTARIA Nº 397 / 2025 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, diante do contido no Processo SEI nº 01.26.00019688/2025.36,

R E S O L V E

Nomear o(a) servidor(a) REGINALDO FAUSTINO DE ANDRADE, matrícula 31258, a partir de 14 de janeiro de 2025, na função de SUBCORREGEDOR(A), com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSM, em conformidade com artigo 21, § 2º da Lei Complementar nº 1150/2019.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Fevereiro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Luiz Pereira**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 05/03/2025, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessôa**, **Secretário (a) de Governo**, em 07/03/2025, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II**, **Prefeito Municipal**, em 27/03/2025, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5603476** e o código CRC **0110B6A0**.

Referência: Processo nº 01.26.00019688/2025.36 SEI nº 5603476

PORTARIA Nº 404 / 2025 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o contido no processo SEI nº 16.61.00000622/2025.67,

RESOLVE:

REMOVER a servidora JESSICA FERNANDA BICALHO , matrícula 45962, cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado no Instituto Ambiental de Maringá, para a Prefeitura Municipal de Maringá - PMM, a partir de 04 de março de 2025, nos termos do artigo 41, da Lei Complementar nº 239/1998 e artigo 10 da Lei Complementar nº 1317/2022.

Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, Maringá, 06 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto Francisco Behrend**, **Diretor (a)-Presidente do IAM**, em 07/03/2025, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessôa**, **Secretário (a) de Governo**, em 07/03/2025, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II**, **Prefeito Municipal**, em 27/03/2025, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5615787** e o código CRC **6C2AE515**.

Referência: Processo nº 16.61.00000993/2025.41 SEI nº 5615787

PORTARIA Nº 410 / 2025 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.02.00031807/2025.15,

R E S O L V E

Nomear o(a) Servidor(a) BRUNA FERNANDA NEGRELLI DA SILVA ROTTA, matrícula 39486, a partir de 1 de Março de 2025, na função gratificada de DIRETOR(A) DE UNIDADE E SERVIÇO DE SAÚDE - MÉDIO PORTE, símbolo FGD2, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 6 de Março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Luiz Pereira**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 06/03/2025, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessôa**, **Secretário (a) de Governo**, em 07/03/2025, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II**, **Prefeito Municipal**, em 27/03/2025, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5614991** e o código CRC **933054B6**.

Referência: Processo nº 01.02.00031807/2025.15 SEI nº 5614991

PORTARIA Nº 414 / 2025 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.02.00033925/2025.59,

R E S O L V E

Colocar a disposição para, AGÊNCIA MARINGAENSE DE REGULAÇÃO, o(a) servidor(a) abaixo relacionado, sem ônus para esta Municipalidade, de conformidade com o artigo 141, inciso I e parágrafo único, da Lei Complementar nº 239/1998. Fica sob responsabilidade do órgão cessionário os descontos, recolhimentos e repasses das contribuições previdenciárias ao Regime Próprio de Previdência Social - Maringá Previdência, conforme artigo 61-B, da Lei Complementar nº 749/2008.

Nome	Matrícula	A partir de
CAROLINE DE MENDONCA ZANETTI	41913	05/03/2025

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 7 de Março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Luiz Pereira**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 10/03/2025, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessôa**, **Secretário (a) de Governo**, em 10/03/2025, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II**, **Prefeito Municipal**, em 27/03/2025, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5631459** e o código CRC **3EDF182D**.

Referência: Processo nº 01.02.00033925/2025.59 SEI nº 5631459

PORTARIA Nº 415 / 2025 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.02.00026972/2025.95,

R E S O L V E

Exonerar o(a) Servidor(a), JULCILAINE FRANCISCA MORAES, matrícula 34728, a partir de 6 de Março de 2025, da função gratificada de DIRETOR(A) DE UNIDADE DE PROTEÇÃO ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE, símbolo FGD2, com lotação no(a) SEC. M. DE ASSIST. SOCIAL, POL. SOBRE DROGAS E PESSOA IDOSA.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Luiz Pereira**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 10/03/2025, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessôa**, **Secretário (a) de Governo**, em 10/03/2025, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II**, **Prefeito Municipal**, em 27/03/2025, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5635648** e o código CRC **9262D4C9**.

Referência: Processo nº 01.02.00026972/2025.95 SEI nº 5635648

PORTARIA Nº 416 / 2025 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.02.00026972/2025.95,

R E S O L V E

Nomear o(a) Servidor(a) JULCILAINE FRANCISCA MORAES, matrícula 34728, a partir de 6 de Março de 2025, na função gratificada de DIRETOR(A) DE UNIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA, símbolo FGD3, com lotação no(a) SEC. M. DE ASSIST. SOCIAL, POL. SOBRE DROGAS E PESSOA IDOSA.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Luiz Pereira**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 10/03/2025, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessôa**, **Secretário (a) de Governo**, em 10/03/2025, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II**, **Prefeito Municipal**, em 27/03/2025, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5635941** e o código CRC **092075EC**.

Referência: Processo nº 01.02.00026972/2025.95 SEI nº 5635941

PORTARIA Nº 442 / 2025 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.27.00036375/2025.96,

R E S O L V E

Exonerar o(a) Servidor(a), ALESSANDRO ALVES LIRA SILVA, matrícula 17642, a partir de 10 de Março de 2025, da função gratificada de COORDENADOR(A) DE SERVIÇO, símbolo FGC, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL - SEBEA.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Luiz Pereira**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 14/03/2025, às 22:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessôa**, **Secretário (a) de Governo**, em 17/03/2025, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II**, **Prefeito Municipal**, em 27/03/2025, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5678001** e o código CRC **7C2A2605**.

Referência: Processo nº 01.27.00036375/2025.96 SEI nº 5678001

PORTARIA Nº 443 / 2025 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.27.00036375/2025.96,

R E S O L V E

Nomear o(a) Servidor(a) ALESSANDRO ALVES LIRA SILVA, matrícula 17642, a partir de 10 de Março de 2025, na função gratificada de COORDENADOR(A) DE EXECUÇÃO DO VIVEIRO, símbolo FGC, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SELURB.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Luiz Pereira**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 14/03/2025, às 22:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessôa**, **Secretário (a) de Governo**, em 17/03/2025, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II**, **Prefeito Municipal**, em 27/03/2025, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5678009** e o código CRC **1628B448**.

Referência: Processo nº 01.27.00036375/2025.96 SEI nº 5678009

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1545 / 2025 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.19.00035204/2025.30.

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
BRUNO CEZAR DO NASCIMENTO	47197	19.02.0072	20.06.0020	01/04/2025
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA SUPERINTENDENCIA GERÊNCIA OPERACIONAL DE PAVIMENTAÇÃO E GALERIAS		**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Luiz Pereira**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 24/03/2025, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Andreia Cristina de Morais**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 26/03/2025, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5707669** e o código CRC **D3D0AD8B**.

Referência: Processo nº 01.19.00035204/2025.30 SEI nº 5707669

PORTARIA Nº 1558 / 2025 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.11.00021699/2025.78,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
AUGUSTO MAIKUT HURAN FERNANDES	34866	11.05.0020	11.05.0040	01/03/2025
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB DIRETORIA DE OPERAÇÕES DE TRÂNSITO GERÊNCIA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO		**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB DIRETORIA DE OPERAÇÕES DE TRÂNSITO GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO		
NATANAEL RIBEIRO DE ANDRADE	35116	11.05.0020	11.05.0040	01/03/2025
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB DIRETORIA DE OPERAÇÕES DE TRÂNSITO GERÊNCIA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO		**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB DIRETORIA DE OPERAÇÕES DE TRÂNSITO GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Luiz Pereira**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 24/03/2025, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Andreia Cristina de Morais**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 26/03/2025, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5712580** e o código CRC **7B4F7BE1**.

Referência: Processo nº 01.11.00021699/2025.78 SEI nº 5712580

PORTARIA Nº 1559 / 2025 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00027103/2025.67,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
WANDERLEA FABRICIA DOS SANTOS	37656	09.04.0364	09.05.0233	01/03/2025
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE EDUCACAO INFANTIL C.M.E.I - PROF. ALBA DE ARAÚJO DA ROCHA LOURES - FUNDEB		**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL ESCOL. MUNIC. DR. JOAO B. SANCHES - FUNDEB		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Luiz Pereira**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 24/03/2025, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Andreia Cristina de Morais**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 26/03/2025, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5713544** e o código CRC **797BA221**.

Referência: Processo nº 01.09.00027103/2025.67 SEI nº 5713544

PORTARIA Nº 1566 / 2025 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00042306/2025.90,

R E S O L V E

DESIGNAR o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), para exercer(em) a função de Coordenação ou Assessoria pedagógica na Secretaria Municipal de Educação, possuindo direito a uma Gratificação de 20%, calculada sobre o vencimento inicial do respectivo cargo, incidindo em cada padrão do profissional designado, ou, tendo um único padrão de 20 horas, também sobre a jornada suplementar, de acordo com a Lei Complementar nº 1019/2015.

Nome	Matrícula	A partir de	%	Cargo	Local
PATRICIA LOFRANO	16596	01/04/2025	20,00	SUPERVISOR ESCOLAR	ADM. DA DIRETORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Andreia Cristina de Morais**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 20/03/2025, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Luiz Pereira**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 20/03/2025, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5718973** e o código CRC **0599492F**.

Referência: Processo nº 01.09.00042306/2025.90 SEI nº 5718973

PORTARIA Nº 1621 / 2025 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.11.00021699/2025.78,

R E S O L V E

Suprimir o Adicional de Insalubridade do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	A partir de
AUGUSTO MAIKUT HURAN FERNANDES	34866	21/03/2025
NATANAEL RIBEIRO DE ANDRADE	35116	21/03/2025

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de Março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Luiz Pereira**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 24/03/2025, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Andreia Cristina de Morais**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 26/03/2025, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5726239** e o código CRC **D08622E6**.

Referência: Processo nº 01.11.00021699/2025.78 SEI nº 5726239

PORTARIA Nº 1633 / 2025 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.08.00029559/2025.59.

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
JOAO PEDRO DE DEUS E OLIVEIRA	44509	08.03.0046	08.10.0020	01/04/2025
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE UBS - JARDIM PINHEIROS		**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE PATRIMONIO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO GERÊNCIA DE PATRIMONIO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de Março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Luiz Pereira**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 24/03/2025, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Andreia Cristina de Morais**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 26/03/2025, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5729478** e o código CRC **CEC3AB1F**.

Referência: Processo nº 01.08.00029559/2025.59 SEI nº 5729478

PORTARIA Nº 1634 / 2025 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.15.00039481/2025.96.

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
RONI DA COSTA MACHADO	45899	15.04.0026	15.04.0020	01/04/2025
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SESP DIRETORIA DE ESPORTES COMUNITÁRIOS COORDENADORIA CENTRO ESPORTIVO MIOSÓTIS - SESP		**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SESP DIRETORIA DE ESPORTES COMUNITÁRIOS GERENCIA DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS (FLORIANO)		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de Março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Luiz Pereira**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 24/03/2025, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Andreia Cristina de Morais**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 26/03/2025, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5729740** e o código CRC **51CF9C16**.

Referência: Processo nº 01.15.00039481/2025.96 SEI nº 5729740

PORTARIA Nº 1656 / 2025 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00151324/2024.62.

R E S O L V E

ALTERAR PARCIALMENTE a Portaria 0533/2025-SUP/SEGEP que CONCEDEU, redução da carga horária contratual à servidora INGRIDE NAYARA SOUZA, matrícula 42817, cargo efetivo de Cuidador Infantil Feminino, onde se lê: "no período 06/02/2024 a 05/02/2025" , leia-se: no período de 06/02/2025 à 05/02/2026.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de Março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Luiz Pereira**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 27/03/2025, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Andreia Cristina de Morais**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 28/03/2025, às 07:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5746962** e o código CRC **D73B488D**.

Referência: Processo nº 01.22.00151324/2024.62 SEI nº 5746962

PORTARIA Nº 1705 / 2025 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00045833/2025.08,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO o nome do (a) servidor (a) ROSANGELA DEVEQUI DA SILVA, matrícula 34087, na Portaria nº 0386 / 2025 - SUP / SEGEP, que concedeu LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE no período de 18/01/2025 à 31/03/2025.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Luiz Pereira**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 26/03/2025, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Andreia Cristina de Morais**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 28/03/2025, às 07:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5758258** e o código CRC **6CCAE140**.

Referência: Processo nº 01.22.00045833/2025.08 SEI nº 5758258

PORTARIA Nº 1714 / 2025 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00045833/2025.08,

R E S O L V E

Informar a VACÂNCIA DO CARGO devido ao falecimento do(a) servidor(a) ROSANGELA DEVEQUI DA SILVA, matrícula 34087, ocorrido em 24 de Março de 2025, do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Luiz Pereira**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 26/03/2025, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Andreia Cristina de Morais**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 28/03/2025, às 07:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5758391** e o código CRC **F212E8CA**.

Referência: Processo nº 01.22.00045833/2025.08 SEI nº 5758391

PORTARIA Nº 1721 / 2025 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00033324/2025.94,

R E S O L V E

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), AUXÍLIO DESLOCAMENTO, em conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-G da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	A partir de	%
ADRIANA REGINA PEREIRA DE ABREU	32757	01/02/2025	50,00
ALESSANDRA DIAS VIANA ANTUNES	31198	01/02/2025	50,00
ALESSANDRA TROMBELLI DE ASSIS	32646	01/02/2025	50,00
ANA LENA OLIVEIRA DANIEL	31307	01/02/2025	50,00
ANA PAULA MARTINS	32814	01/02/2025	50,00
ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA	32927	01/02/2025	50,00
ANA TEREZA PEREIRA FABRI	31390	01/02/2025	50,00
ANTONIA VITURINA DA SILVA	31718	01/02/2025	50,00
BRUNA MARIA DAMASCENO LEITE BENETTI	31211	01/02/2025	50,00
CARLA WALERIA A GONCALVES ZERBINATTI	50047	01/02/2025	50,00
CINTHIA DE MELO LIMA DE SOUZA	33950	01/02/2025	50,00
CIRLEI GONCALVES DE OLIVEIRA CORCOVIA	50203	01/02/2025	50,00
CLAUDETE DA SILVA	31478	01/02/2025	50,00
DAISY DE OLIVEIRA PRANDINI	31225	01/02/2025	50,00
DANIELI BARBOSA DA SILVA	33249	01/02/2025	50,00
DENISE DO PRADO FANTINATI SPIGULOTTI	34186	01/02/2025	50,00
EDILAYNE BATISTA RUBIO VELOSA	31091	01/02/2025	50,00
ELIZABETE ALONSO DE OLIVEIRA	31306	01/02/2025	50,00
FABIANA BENIS PALMA	34929	01/02/2025	50,00
FABIANA RACHEL GONCALVES MENDES	31654	01/02/2025	50,00
FLAVIA RIBEIRO PINHEIRO DE FREITAS	34438	01/02/2025	50,00
GENI ROSA BATISTA MOURA	33256	01/02/2025	50,00
GRACIELA MOIA DA SILVA	34630	01/02/2025	50,00
JESSICA BARROS TAIT BATILONI	34927	01/02/2025	50,00
JOCELENE DE FATIMA ESPOSITO	31568	01/02/2025	50,00
JOYCE CRISTINE HOFFMEISTER	35121	01/02/2025	50,00
JULIANA EGG MARTINS PRADO	32632	01/02/2025	50,00
JULIETTE VAILANT DA SILVA	33929	01/02/2025	50,00
KELLY CRISTINA F DA SILVA GUMIERO	31079	01/02/2025	50,00
LEIDINAURA APARECIDA DE BRITO	32895	01/02/2025	50,00
LEILA PATRICIA DA SILVA	30713	01/02/2025	50,00
LIWIN MEY LABATUT MENOSSI ZANGARI	32661	01/02/2025	50,00
LUCELENA HILDEBRAND PAIVA	31162	01/02/2025	50,00
LUCIRLEI SIQUEIRA LOPES DE ASSIS	33998	01/02/2025	50,00
MARCIA APARECIDA SILVA	50051	01/02/2025	50,00
MARIA APARECIDA RUFFO MENEGHETTI	32666	01/02/2025	50,00
MARIA DE FATIMA BARBOSA TAKAIAMA	31389	01/02/2025	50,00
MARIA DE LOURDES CALLEGARI GUERRA	31163	01/02/2025	50,00
MARIA SUELY BENTEO DIAS CAMPOS	31204	01/02/2025	50,00
MARILENE TAVARES DE SOUZA	32278	01/02/2025	50,00
MARISA DA SILVA SOUZA	30842	01/02/2025	50,00
MARISTELA CRISTINA ANDRE LOPES	32783	01/02/2025	50,00
MAYARA MARJORIE MARQUES SERAFIM	32735	01/02/2025	50,00
MERIELE DA SILVA MANTENA	33982	01/02/2025	50,00
MICHELLE DEMITTI SANTANA MARTINHO	32947	01/02/2025	50,00
MISLEY ANGELICA DOS SANTOS OLIVEIRA	33662	01/02/2025	50,00
NADIR DE CASTRO E SOUSA	50244	01/02/2025	50,00
NATALIA JULIANA DE LIMA NUNES	32594	01/02/2025	50,00
NEIDE MARTIN GERALDO DA ROCHA	30660	01/02/2025	50,00
NELCI SCHMIDT	31661	01/02/2025	50,00
NERA LUCIA LOPES DE PAIVA	32977	01/02/2025	50,00
PATRICIA APARECIDA FENILLI BOMBARDA	32739	01/02/2025	50,00
PATRICIA APARECIDA LEONEL SOUZA RAMOS	50257	01/02/2025	50,00
PATRICIA CRISTINA CAMPANHA	33057	01/02/2025	50,00
PATRICIA SOSSAI MENDES PEREIRA	32292	01/02/2025	50,00
REGINA LUCIA TARDELLI CRUZ	31438	01/02/2025	50,00
REGINA MARIA DA SILVA HOFFMEISTER	32762	01/02/2025	50,00
ROSANGELA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	30916	01/02/2025	50,00
ROSELI APARECIDA DALLAGO	34057	01/02/2025	50,00
ROSILEIDE DO CARMO PAIXAO FRANZINI	30786	01/03/2025	50,00
SANDRA REGINA CEZAR	31293	01/02/2025	50,00
SARA DOS REIS DA SILVA	32858	01/02/2025	50,00
SELMA PATRICIA MAGALHAES	31244	01/02/2025	50,00
SIDINEIA EMERICH	31019	01/02/2025	50,00
SIGRID MARCELY SCHMITZ SILVA ALVES	33161	01/02/2025	50,00
SILVANA SOARES FERREIRA	32730	01/02/2025	50,00
SILVELAINE APARECIDA DA SILVA PRATES	34059	01/02/2025	50,00
SIONEIA VICENTE EMIDIO RAMPAZZO	34437	01/02/2025	50,00
SOLANGE APARECIDA MARIANO LUCAS	31613	01/02/2025	50,00
TANIA DELPHINO VITORINO	31605	01/02/2025	50,00
UBIRANY FEYH MARTINS	32430	01/02/2025	50,00
VERA REGINA GALVAO FARIAS LIMA	31088	01/02/2025	50,00
VILMA DA CRUZ BROIETTI	50049	01/02/2025	50,00

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Luiz Pereira**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 26/03/2025, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Andreia Cristina de Morais**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 28/03/2025, às 07:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5760544** e o código CRC **55DCE0D9**.

Referência: Processo nº 01.22.00033324/2025.94 SEI nº 5760544

PORTARIA Nº 1722 / 2025 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00033324/2025.94.

R E S O L V E

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), AUXÍLIO DESLOCAMENTO, em conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-G da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	A partir de	%
ALEX DE OLIVEIRA VIANA	40060	01/02/2025	50,00
ALINE PEREIRA VELASCO SILVA	39925	01/02/2025	50,00
AMANDA ARRIGO SCIENA	39091	01/02/2025	50,00
ANA CAROLINE DA ROCHA	40723	01/02/2025	50,00
ANA CASSIA SIMOES DA SILVA	41102	01/02/2025	50,00
ANDREA MOCHIUTTI GIRARDI	39583	01/02/2025	50,00
ANDRESSA JULIENE MARCONDES	40057	01/02/2025	50,00
BEATRIZ CORDEIRO ROSA	37934	01/02/2025	50,00
CHEILA LUCIANO SCHMOELLER	39096	01/02/2025	50,00
CLOTHILDE THOMAZ	41075	01/02/2025	50,00
CORNELIA MARIA DOS SANTOS TORTORA	37901	01/02/2025	50,00
CRISTIANE DO CARMO VIEIRA NEVES	40835	01/02/2025	50,00
DALCIAINE LORENZAO DE PIERI POI	40677	01/02/2025	50,00
DANIELE FREIRE DE ALMEIDA	39398	01/02/2025	50,00
DANIELLE FERNANDA DOS SANTOS	38806	01/02/2025	50,00
DENIZE APARECIDA DE AVILA	37933	01/02/2025	50,00
ELAINE FERREIRA DA SILVA	39421	01/02/2025	50,00
ELAINE RICARTI DOS SANTOS	40691	01/02/2025	50,00
ELISANGELA GOMES PEREIRA DA SILVA	44639	01/02/2025	50,00
FERNANDA BITTENCOURT DE SOUZA	41511	01/02/2025	50,00
FLAVIA SAMARA ZUCA	41048	01/02/2025	50,00
FLAVIANE MENDES QUEIROZ	41032	01/02/2025	50,00
FRANCIELLE RIBEIRO DE SOUSA	40071	01/02/2025	50,00
HAILA MARIA DA SILVA SOUZA	40220	01/02/2025	50,00
JAMILA DE SOUZA ROSENDO	40419	01/02/2025	50,00
JESSICA APARECIDA DANTAS DA SILVA	40667	01/02/2025	50,00
JESSICA LETICIA DE PADUA	38815	01/02/2025	50,00
JOICE APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	39102	01/02/2025	50,00
JULIANE DAIANE DA SILVA MONTANHER	40216	01/02/2025	50,00
LARISSA OLIVEIRA AMARAL	41480	01/02/2025	50,00
LEILIANE APARECIDA ALCANTARA FELIX	39103	01/02/2025	50,00
LILIANE APARECIDA DE SOUZA	39916	01/02/2025	50,00
LUCENI PEREIRA DA SILVA	37955	01/02/2025	50,00
LUCIANA GARCIA COSTA	41494	01/02/2025	50,00
MARA CRISTINA COUTINHO RAMALHO	41657	01/02/2025	50,00
MARGARETE OLIVEIRA FONTES DIAS	40024	01/02/2025	50,00
MARLENE DA SILVA	39083	01/02/2025	50,00
MARLI CRUZ DOS SANTOS	39587	01/02/2025	50,00
MAURINA MACEDO DOS SANTOS	39114	01/02/2025	50,00
MAYARA FERNANDA PEPI DELIVIO	39753	01/02/2025	50,00
MIRIAN DE SOUZA ZARDETTO	39429	01/02/2025	50,00
NADIR DE CASTRO E SOUSA	40041	01/02/2025	50,00
NAIARA RODRIGUES DE JESUS	41534	01/02/2025	50,00
NEIVA ALVES	39402	01/02/2025	50,00
PATRICIA ELAINE DA TRINDADE SOARES	44636	01/02/2025	50,00
PRISCILA DA CRUZ PINHEIRO LOBATO	41392	01/02/2025	50,00
PRISCILA DAYANE DE ALMEIDA MELLO	41212	01/02/2025	50,00
RAQUEL FERNANDES MARTINS	40061	01/02/2025	50,00
REGINA APARECIDA VIDOTTI VILELA	39315	01/02/2025	50,00
REINALDO REPINASI DOS SANTOS	40544	01/02/2025	50,00
ROSELI FERREIRA DE LIMA DA SILVA	39406	01/02/2025	50,00
ROSIMEIRE BRAMBILA ESTEVO	39112	01/02/2025	50,00
ROZANE ZUFA	39127	01/02/2025	50,00
SILVANA COBBO	37890	01/02/2025	50,00
TATIANA DE NOVAES BRESSAM TORRES	40355	01/02/2025	50,00

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Luiz Pereira**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 27/03/2025, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Andreia Cristina de Morais**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 28/03/2025, às 07:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5760960** e o código CRC **18CB1043**.

Referência: Processo nº 01.22.00033324/2025.94 SEI nº 5760960

PORTARIA Nº 1724 / 2025 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00033324/2025.94.

R E S O L V E

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), AUXÍLIO DESLOCAMENTO, de conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-G da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Período(s)	%
EDINEIA LAVANDOSKI BUENO	41141	01/02/2025 a 31/03/2025	50,00
JAQUELINE SIQUEIRA LOPES	40357	01/02/2025 a 05/03/2025	50,00

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Luiz Pereira**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 27/03/2025, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Andreia Cristina de Morais**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 28/03/2025, às 07:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5762030** e o código CRC **1CDD4EF7**.

Referência: Processo nº 01.22.00033324/2025.94 SEI nº 5762030

PORTARIA Nº 1731 / 2025 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00033324/2025.94,

R E S O L V E

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), AUXÍLIO DESLOCAMENTO, em conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-G da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	A partir de	%
ALESANDRA HITOMI ISOBE	42503	01/02/2025	50,00
ALINE RODRIGUES ALVES ROCHA	43820	01/02/2025	50,00
ALISSON HENRIQUE SOUZA SANTOS	43741	01/02/2025	50,00
ALZIRA PIMENTA LOPES	43742	01/02/2025	50,00
AMANDA CAROLINE FERREIRA DA SILVA	43307	01/02/2025	50,00
AMANDA NAYARA CUSTODIO DE SOUZA	43206	01/02/2025	50,00
ANA CAROLINA SEVERINO RIBEIRO	42472	01/02/2025	50,00
ANA PAULA AUGUSTO ALVES ALMENARA	18109	01/02/2025	50,00
ANA PAULA BARBOSA SANTANA	16619	01/02/2025	50,00
ANA PAULA ROSA DA SILVA	41915	01/02/2025	50,00
ANDREA MONTEIRO DA SILVA FLOES	41679	01/02/2025	50,00
ANDREIA ALEXANDRINA RIGOLDI FALAVINHA	43958	01/02/2025	50,00
ANGELA FRANCILAINI DE MORAES BAESSA	18717	01/02/2025	50,00
ANTONIA SOLANGE DE NOVAIS DA SILVA	18930	01/02/2025	50,00
BEATRIZ TAYNA PEREIRA	43824	01/02/2025	50,00
CAMILA MASCHIO DA SILVA DE GODOI	42400	01/02/2025	50,00
CAROLINA VENDRAME DA SILVA	43569	01/02/2025	50,00
CLEIDE OLIVEIRA FESTA	10573	01/02/2025	50,00
DRYELLY MARTINA SANTOS	44365	01/02/2025	50,00
EDILA CAMILA DE OLIVEIRA	43997	01/02/2025	50,00
EDINEIA APARECIDA GIMENES DE SOUSA	17944	01/02/2025	50,00
EDNA DA SILVA GUEDES	19345	01/02/2025	50,00
ELAINE REGINA MACHADO	18744	01/02/2025	50,00
ELAINE VENTURA DA SILVA	42542	01/02/2025	50,00
EVA CLEONICE NOBRE DE OLIVEIRA	17045	01/02/2025	50,00
FABIANA ANGELICA DA COSTA	18632	01/02/2025	50,00
FABIOLA APARECIDA MENDES RENNER	41692	01/02/2025	50,00
GABRIELA PORTO SBORDONI DE SOUZA BARBOSA	44385	01/02/2025	50,00
GILCIENE APARECIDA BERNARDO REZENDE	42343	01/02/2025	50,00
GISELE MORETTO ALEXANDRE PEREIRA	19391	01/02/2025	50,00
GISLAINE DE LIMA	42480	01/02/2025	50,00
GLAUCIA RENATA DE MELO FREITAS	41696	01/02/2025	50,00
GRAZIELLY CRISTIANE RUIZ	41724	01/02/2025	50,00
HELOISE MARTINS MACHADO DOS SANTOS	43223	01/02/2025	50,00
HIDOMEIA MARIA DE OLIVEIRA VELASCO	18361	01/02/2025	50,00
ISLAINE APARECIDA ALONSO LUPION	18096	01/02/2025	50,00
IVETE PICKLER	43873	01/02/2025	50,00
JACKELINE CRISTINA TODAO DE ARAUJO	43884	01/02/2025	50,00
JANAINA CRISTIANE DA COSTA	41688	01/02/2025	50,00
JAQUELINE DA SILVA DE OLIVEIRA	18622	01/02/2025	50,00
JOSEANE OLIVEIRA DA SILVA GREMASCHI	44041	01/02/2025	50,00
JOSIANE CARDOSO DE OLIVEIRA	43819	01/02/2025	50,00
JULIANA BARRACHI ROCHA	41920	01/02/2025	50,00

JULIANA PATRONO DE OLIVEIRA	43699	01/02/2025	50,00
LAIS ANGELICA DE OLIVEIRA LIMA	43817	01/02/2025	50,00
LUCIANA VERSUTI SANTOS	18175	01/02/2025	50,00
LUCINEIA PEREIRA DE ARAUJO DE SOUZA	42416	01/02/2025	50,00
MARCELLA HAUANNA CASSULA	41918	01/02/2025	50,00
MARCIA GERALDINO VARGAS	17040	01/02/2025	50,00
MARCIA REGINA FERNANDES KOGA	18148	01/02/2025	50,00
MARIA APARECIDA RIZZO ESTERCIO	43846	01/02/2025	50,00
MARIA CONCEICAO DE OLIVEIRA MONTEFOGLIA	17157	01/02/2025	50,00
MARIA IZABEL DE SOUZA XAVIER	18365	01/02/2025	50,00
MARIA SIRLETE NOGUEIRA COSTA	18294	01/02/2025	50,00
MARILEIDE MENDONCAS XAVIER SANTOS	43814	01/02/2025	50,00
MARLI RODRIGUES DE CAMPOS	16698	01/02/2025	50,00
MERYSSA QUADROS DE MELLO	43858	01/02/2025	50,00
MICHELE LEAL DE SOUZA	18701	01/02/2025	50,00
MIRIA ALVES COELHO PONTALTI	43615	01/02/2025	50,00
MIRIAN MENDES SCULTORI	43701	01/02/2025	50,00
NATHALLYA GONCALVES LOPES	42344	01/02/2025	50,00
NILSE ANTONIA CORTE BICUDO	19407	01/02/2025	50,00
NILZA MARA DO NASCIMENTO SILVA	17245	01/02/2025	50,00
PATRICIA FABIANE DE OLIVEIRA	41677	01/02/2025	50,00
PRISCILA GUEDES DA LUZ	18830	01/02/2025	50,00
RAFAEL ALMEIDA DE SOUZA	44414	01/02/2025	50,00
RAFAELLY THAIS MENON	43503	01/02/2025	50,00
RAYLANE TRENTIN ZORZENON DE SOUZA	42495	01/02/2025	50,00
REGINA CELI MACHADO PERIOTO	18680	01/02/2025	50,00
RENATA ELVIRA CANEDO	43160	01/02/2025	50,00
ROSANGELA DOS ANGELOS DE JESUS	18314	01/02/2025	50,00
ROSILENE FERNANDES BELLOTO	43860	01/02/2025	50,00
SANDRA MOIA BRAGUINI CHICARELLE	18597	01/02/2025	50,00
SILVANA DE ANDRADE PETRICO	42418	01/02/2025	50,00
SILVIA DE MELO FONSECA	44027	01/02/2025	50,00
SONIA MARIA PEDROSO	19397	01/02/2025	50,00
TAIS PATRICIA DE LIMA PEDRONE	41671	01/02/2025	50,00
TANIA MARIA LUCIO	41672	01/02/2025	50,00
TANIA PATRICIA CARDOSO	43845	01/02/2025	50,00
TATIANE DA SILVA FUNARI	41925	01/02/2025	50,00
TELMA APARECIDA DE SOUZA LIMA	43738	01/02/2025	50,00
THAIS CALVI TAIT SENHORINI	43775	01/02/2025	50,00
VAGNER ANDRADE DO NASCIMENTO	43234	01/02/2025	50,00
VALDICE PARREIRA MARQUES	18332	01/02/2025	50,00
VERONICA DA COSTA RODRIGUES SERTORIO	41676	01/02/2025	50,00

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Luiz Pereira**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 27/03/2025, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Andreia Cristina de Morais**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 28/03/2025, às 07:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5765656** e o código CRC **A0BB1133**.

Referência: Processo nº 01.22.00033324/2025.94 SEI nº 5765656

PORTARIA Nº 1732 / 2025 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00147040/2024.19,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECÍFICA, em conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-D, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	A partir de	%
SIMONE BENITES RODRIGUES DA SILVA	38415	21/10/2024	15,00

Lotação e Cargo Atual

Secretaria:	09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Divisão:	05	- GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL
Seção:	0037	- ESCOL. MUNIC. PROF. PIVENI P. MORAES
Cargo:	001215000003	- AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Luiz Pereira**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 27/03/2025, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Andreia Cristina de Morais**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 28/03/2025, às 07:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5765869** e o código CRC **279EC29C**.

Referência: Processo nº 01.09.00147040/2024.19 SEI nº 5765869

PORTARIA Nº 1733 / 2025 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00147040/2024.19,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em conformidade com o art. 82, da Lei Complementar nº 239/98 e tendo em vista o disposto no Laudo de Insalubridade nº 16/18.

Nome	Matrícula	A partir de	%
SIMONE BENITES RODRIGUES DA SILVA	38415	21/10/2024	20,00

Lotação e Cargo Atual

Secretaria:	09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Divisão:	05	- GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL
Seção:	0037	- ESCOL. MUNIC. PROF. PIVENI P. MORAES
Cargo:	001215000003	- AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Luiz Pereira**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 27/03/2025, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Andreia Cristina de Morais**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 28/03/2025, às 07:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5765875** e o código CRC **F68F2D33**.

Referência: Processo nº 01.09.00147040/2024.19 SEI nº 5765875

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL
EDITAL DE CUMPRIMENTO LIMINAR
EDITAL DE ABERTURA Nº 032/2022
PUBLICAÇÃO 107/2025

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Especial de Concurso, criada pela Portaria nº 26/2022 torna público aos interessados o Edital de Cumprimento Liminar *Sub judice* referente aos processos 0002109-07.2025.8.16.0190 de ANGELA RAMINELLI MARCELINO, do Concurso Edital nº 032/2022.

Art. 1º Fica alterado o Anexo I ampla concorrência do Edital Classificação Final publicação nº 103/2025, *sub judice*. A candidata solicita pontuação das questões nº 03, nº 18 e nº 55, sendo assim receberá *sub judice* a pontuação das questões nº 03 e 55, pois a mesma já havia pontuado na questão nº 18.

Art. 2º Em cumprimento à liminar judicial, fica alterada a nota da prova objetiva, para o cargo de Guarda Municipal Feminino.

Onde se lê:

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	TAF	TOTAL
Guarda Municipal – Feminino	ANGELA RAMINELLI MARCELINO	011.902.062-41	69,00	11,00	80,00

Leia se:

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	TAF	TOTAL
Guarda Municipal - Feminino	ANGELA RAMINELLI MARCELINO	011.902.062-41	72,50	11,00	83,50

Art. 3º Haverá prazo recursal contra alteração da nota e alteração da classificação no período de 31 de março a 02 de abril de 2025, o candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br, página específica da Município de Maringá – Guarda Municipal, *link* Área Restrita do Candidato, e protocolar o recurso contra o Edital 107/2025. As respostas aos recursos e Classificação Final serão publicados em 04 de abril de 2025.

Art. 4º Os demais itens permanecem inalterados.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 28 de março de 2025.

ADRIANO APARECIDO GUEDES RIBEIRO

PRESIDENTE COMISSÃO

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	TAF	TOTAL	CLASSIF.	SITUAÇÃO
Guarda Municipal - Feminino	FRANCISCA LARYSSA ABREU GONÇALVES	011.901.666-28	86,00	12,00	98,00	1	
Guarda Municipal - Feminino	ALLEXIA ALVES BARBOSA CANUTO	011.901.728-23	83,75	13,00	96,75	2	
Guarda Municipal - Feminino	JÉSSICA DE SOUZA GODÊ	011.901.701-74	83,25	13,00	96,25	3	
Guarda Municipal - Feminino	JULIANA CARNEIRO BARBOSA DE CASTRO	011.902.069-13	77,75	13,00	90,75	4	
Guarda Municipal - Feminino	GRACIELY PEREIRA PINZAN	011.901.640-59	77,50	13,00	90,50	5	
Guarda Municipal - Feminino	GIOVANNA FEILSTRECKER BALANI	011.901.654-59	79,75	10,00	89,75	6	
Guarda Municipal - Feminino	MARILENE RUBIO DA SILVA	011.901.638-46	74,00	15,00	89,00	7	*Sub judice*
Guarda Municipal - Feminino	JULY DE ALMEIDA LIMA ROSA	011.901.999-55	75,00	10,00	85,00	8	
Guarda Municipal - Feminino	ELISE DE MAGALHAES DUARTE OLIVEIRA	011.901.651-20	70,75	14,00	84,75	9	*Sub judice*
Guarda Municipal - Feminino	ERICA CAROLINE PESSIM CROZATTO	011.901.635-84	73,00	11,00	84,00	10	
Guarda Municipal - Feminino	JULIANA TERTULIANO DE FREITAS	011.901.863-85	71,00	13,00	84,00	11	Revogado
Guarda Municipal - Feminino	GABRIELA PADILHA MARCANTE	011.901.824-18	73,50	10,00	83,50	12	
Guarda Municipal - Feminino	ANGELA RAMINELLI MARCELINO	011.902.062-41	72,50	11,00	83,50	13	*Sub judice*
Guarda Municipal - Feminino	DANIELE ALINE DA CRUZ PEREIRA	011.902.000-30	69,50	13,00	82,50	14	
Guarda Municipal - Feminino	MARIA HELENA DOS SANTOS	011.901.697-58	69,50	13,00	82,50	15	
Guarda Municipal - Feminino	DANÚBIA FERNANDA MENEZES DOMINGUES	011.901.882-07	66,75	15,00	81,75	16	
Guarda Municipal - Feminino	LUARA RICARTE BEZERRA	011.902.063-46	69,50	12,00	81,50	17	
Guarda Municipal - Feminino	MARA VANESSA FREITAS	011.902.008-39	68,50	13,00	81,50	18	*Sub judice*
Guarda Municipal - Feminino	GICELLE LAIS ITO CASSULA	011.901.646-66	71,50	9,00	80,50	19	*Sub judice*
Guarda Municipal - Feminino	CAROLINA BASSI MARCOLINO	011.901.637-37	69,25	11,00	80,25	20	
Guarda Municipal - Feminino	ROSANA RODRIGUES PEREIRA	011.901.691-38	64,75	13,00	77,75	21	*Sub judice*
Guarda Municipal - Feminino	REBECA VALIM MORITA	011.901.641-37	65,50	12,00	77,50	22	
Guarda Municipal - Feminino	ELIANE DOS SANTOS E SILVA	011.902.039-57	64,50	12,00	76,50	23	
Guarda Municipal - Feminino	HALINE FERREIRA MARTINS	011.901.639-86	65,00	11,00	76,00	24	
Guarda Municipal - Feminino	ADRIANA CASTILHO SOARES	011.902.066-76	66,00	9,00	75,00	25	
Guarda Municipal - Feminino	NATHÁLIA FRANDINI GONÇALVES	011.901.785-23	63,00	12,00	75,00	26	
Guarda Municipal - Feminino	ANA CLAUDIA LOPES	011.901.887-51	60,25	14,00	74,25	27	*Sub Judice*
Guarda Municipal - Feminino	LETICIA SERRÃO BARBOSA	011.901.708-27	64,00	10,00	74,00	28	
Guarda Municipal - Feminino	THAÍS BRITO DA SILVA JESUS FERREIRA	011.901.643-25	61,00	13,00	74,00	29	Revogado
Guarda Municipal - Feminino	SANDY MOREIRA LUVIZETO	011.901.828-66	62,25	11,00	73,25	30	Revogado
Guarda Municipal - Feminino	KATYUSCIA CRISTINE KUBASKI SILVA	011.901.805-46	64,00	9,00	73,00	31	
Guarda Municipal - Feminino	GABRIELLI BERGSTRON SILVA	011.901.650-13	62,50	10,00	72,50	32	
Guarda Municipal - Feminino	SUZANA SANTANA CARMONA	011.902.041-78	63,00	9,00	72,00	33	
Guarda Municipal - Feminino	EMILY NATÁLIA DE ARAÚJO SILVA	011.901.638-96	58,00	13,00	71,00	34	
Guarda Municipal - Feminino	LUANA FAVERSANI	011.902.076-22	55,25	13,00	68,25	35	
Guarda Municipal - Feminino	JESSICA DA SILVA GARCIA	011.901.826-61	55,25	11,00	66,25	36	
Guarda Municipal - Feminino	BRENDA LOPES GARCIA	011.901.885-40	55,75	9,00	64,75	37	
Guarda Municipal - Feminino	FRANCIELE GOMES DE OLIVEIRA BOZEK	011.902.066-83	54,50	10,00	64,50	38	
Guarda Municipal - Feminino	ELIANA MARA FIGUEIREDO DOS SANTOS CARDOSO	011.901.636-47	52,25	12,00	64,25	39	
Guarda Municipal - Feminino	ANA CAROLINA DE SOUZA ARAUJO BRAVIN	011.901.649-17	52,50	11,00	63,50	40	
Guarda Municipal - Feminino	MARISA TEIXEIRA ROSA	011.901.912-75	54,25	9,00	63,25	41	*Sub judice*
Guarda Municipal - Feminino	NAIARA NUNES DE MELO	011.901.635-57	52,00	11,00	63,00	42	*Sub judice*
Guarda Municipal - Feminino	ALINE FABRICIA DA SILVA MARTINS	011.902.000-04	51,00	12,00	63,00	43	
Guarda Municipal - Feminino	ANA PAULA SANTOS	011.902.026-85	50,75	12,00	62,75	44	

Guarda Municipal - Feminino	MOIRA DELLA LUZ	011.901.841-20	52,00	9,00	61,00	45	
Guarda Municipal - Feminino	ALINE CARDOSO RODRIGUES LESSA	011.902.071-96	50,75	10,00	60,75	46	
Guarda Municipal - Feminino	MANOELA REZENDE DOS SANTOS	011.901.646-32	51,50	9,00	60,50	47	

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Aparecido Guedes Ribeiro**, **Presidente de Comissão**, em 27/03/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5772154** e o código CRC **02817F50**.

Referência: Processo nº 01.03.00046382/2025.63 SEI nº 5772154

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5764143/2025

Processo nº 01.08.00006426/2025.67

III ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 233/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a Sociedade Empresária Limitada VIAÇÃO GARCIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0001-07, com sede na Avenida Celso Garcia Cid, nº 1.100, no Bairro Boa Vista, em Londrina/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Alteração do Contrato de Prestação de Serviços nº 233/2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 30 de março de 2025 até 29 de março de 2026.

VALOR: Considerando a prorrogação da vigência contratual, o valor total do contrato, que era de R$ 1.647.671,55 (um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), fica reajustado em (3,337110%), conforme aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, passando a ser de R$ 1.702.656,16 (um milhão, setecentos e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos), a partir de 30 de março de 2025.

FIRMADO em 26 de março de 2025.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Prefeito Municipal

MARCELO AMÉRICO VIEIRA PESSÔA
Secretário Municipal de Governo

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI
Secretário Municipal de Saúde

ESTEFANO BOIKO JUNIOR
Representante Legal

JOSÉ BOIKO
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo**, em 27/03/2025, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5764143** e o código CRC **905A0636**.

Referência: Processo nº 01.08.00006426/2025.67 SEI nº 5764143

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5770629/2025

Processo nº 01.08.00029020/2025.62

III ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 276/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e INGÁ DIGITAL LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.376.039/0001-12, com sede na Avenida Cerro Azul, nº 864, Sala 3, na Zona 2, em Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Alteração do Contrato de Prestação de Serviços nº 276/2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 2 de abril de 2025 até 1º de abril de 2026. Caso seja homologada uma nova licitação, este contrato será rescindido.

VALOR: Conforme a prorrogação do prazo de vigência e execução contratual, fica acordado entre as partes que, o valor anual do contrato será reajustado em R$ 150.572,56 (cento e cinquenta mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), equivalente ao valor mensal de R$ 12.547,71 (doze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos), reajustado conforme o índice INPC/IBGE de 4,17%.

FIRMADO em 26 de março de 2025.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

MARCELO AMÉRICO VIEIRA PESSÔA
Secretário Municipal de Governo

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI
Secretário Municipal de Saúde

PAULO CÉZAR CARDOSO
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo**, em 27/03/2025, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5770629** e o código CRC **646D3C3F**.

Referência: Processo nº 01.08.00029020/2025.62 SEI nº 5770629

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5770942/2025

Processo nº 01.14.00088147/2024.35

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 305/2025

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa POCHY ILUMINACAO E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.309.336/0001-33, estabelecida à Rua primeiro de maio, nº. 456, Centro, na cidade de Pinhais/PR, neste ato representada por EDUARDO JOSE ESQUEDINO PACHECO , inscrito no CPF/MF sob o nº 118.052.679-14 , doravante denominada Contratada.

OBJETO: A contratação a aquisição e instalação de 10 caixas de som, ativas P.A (conforme o descritivo do item) para atender o Teatro Calil Haddad, incluída toda a mão de obra e o material necessário para instalação. A aquisição entregará qualidade de som em todos os espetáculos produzidos para o público, e suas especificações constam no Anexo I do edital Nº 291/2024 e faz parte deste contrato de acordo com as especificações constantes no Processo n° 01.14.00088147/2024.35 – Pregão Eletrônico nº 291/2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 120 dias, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global R$ 204.050,00 (duzentos e quatro mil e cinquenta reais)

FIRMADO EM, 26 de março de 2025.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

MARCELO AMÉRICO VIEIRA PESSÔA
Secretário Municipal de Governo

TIAGO VALENCIANO PREVIATTO AMARAL
Secretaria Municipal de Cultura

EDUARDO JOSE ESQUEDINO PACHECO
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Claudiane de Andrade Laurindo Rodrigues**, **Agente Administrativo**, em 27/03/2025, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5770942** e o código CRC **E0E1D9E9**.

Referência: Processo nº 01.14.00088147/2024.35 SEI nº 5770942

IV ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº 257/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, e a pessoa jurídica de direito privado Associação de Apoio ao Fissurado Lábio-Palatal de Maringá, inscrito(a) no CNPJ de nº 80.289.895/0001-65, neste ato representada por Sonia Maria Cabral Leão, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 517.779.329-04 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Termo de Colaboração de Nº 257/2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual ficam prorrogados até o dia 31/12/2025, contados dias consecutivos e ininterruptos a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 01 de abril de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

VALOR: A contratante pagará a contratada pelo período aditivado a importância de R$ 118.779,84 (cento e dezoito mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

FIRMADO EM 05 de fevereiro de 2025.

O presente extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Prefeito Municipal

MARCELO AMÉRICO VIEIRA PESSÔA
Secretário Municipal de Governo

LEANDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRAVIN
Secretário Municipal de Assistência Social , Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa

SONIA MARIA CABRAL LEAO
Representante Legal

Maringá, 27 de março de 2025.

IV ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº 258/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, e a pessoa jurídica de direito privado Albergue Santa Luzia de Marillac de Maringá, inscrito(a) no CNPJ de nº 79.128.260/0001-05, neste ato representada por Luiz Fernando Duarte, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 035.104.879-07 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Estatuto Social.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Termo de Colaboração de Nº 258/2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual ficam prorrogados até o dia 31/12/2025, contados dias consecutivos e ininterruptos a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 01 de abril de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

VALOR: A contratante pagará a contratada pelo período aditivado a importância de R$ 805.875,75 (oitocentos e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

FIRMADO EM 05 de fevereiro de 2025.

O presente extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Prefeito Municipal

MARCELO AMÉRICO VIEIRA PESSÔA
Secretário Municipal de Governo

LEANDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRAVIN
Secretário Municipal de Assistência Social , Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa

LUIZ FERNANDO DUARTE
Representante Legal

Maringá, 27 de março de 2025.

IV ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº 261/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, e a pessoa jurídica de direito privado Associação Indigenista – Assindi Maringa, inscrito(a) no CNPJ de nº 04.441.908/0001-91, neste ato representada por Silvana Maria Ribeiro Borges, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 442.105.589-15 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Estatuto Social.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Termo de Colaboração de Nº 261/2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual ficam prorrogados até o dia 31/12/2025, contados dias consecutivos e ininterruptos a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 01 de abril de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

VALOR: A contratante pagará a contratada pelo período aditivado a importância de R$ 537.250,50 (quinhentos e trinta e sete mil duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

FIRMADO EM 05 de fevereiro de 2025.

O presente extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Prefeito Municipal

MARCELO AMÉRICO VIEIRA PESSÔA
Secretário Municipal de Governo

LEANDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRAVIN
Secretário Municipal de Assistência Social , Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa

SILVANA MARIA RIBEIRO BORGES
Representante Legal

Maringá, 27 de março de 2025.

VII ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº 265/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, e a pessoa jurídica de direito privado Associação Paranaense de Amparo às Pessoas Idosas - Wajunkai, inscrito(a) no CNPJ de nº 75.833.657/0001-39, neste ato representada por Eduardo Ryoho Sasaki, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 053.177.078-89 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Estatuto Social.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Termo de Colaboração de Nº 265/2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual ficam prorrogados até o dia 31/12/2025, contados dias consecutivos e ininterruptos a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 01 de abril de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

VALOR: A contratante pagará a contratada pelo período aditivado a importância de R$ 281.447,46 (duzentos e oitenta e um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

FIRMADO EM 05 de fevereiro de 2025.

O presente extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Prefeito Municipal

MARCELO AMÉRICO VIEIRA PESSÔA
Secretário Municipal de Governo

LEANDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRAVIN
Secretário Municipal de Assistência Social , Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa

EDUARDO RYOHO SASAKI
Representante Legal

Maringá, 27 de março de 2025.

VII ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº 269/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, e a pessoa jurídica de direito privado Missão Renovar de Apoio e Restauração de Vidas, inscrito(a) no CNPJ de nº 01.008.741.0001/81, neste ato representada por Paulo Sérgio da Silva Santos, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 590.287.429-72 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Estatuto Social.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Termo de Colaboração de Nº 269/2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual ficam prorrogados até o dia 31/12/2025, contados dias consecutivos e ininterruptos a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 01 de abril de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

VALOR: A contratante pagará a contratada pelo período aditivado a importância de R$ 107.450,10 (cento e sete mil quatrocentos e cinquenta reais e dez centavos).

FIRMADO EM 05 de fevereiro de 2025.

O presente extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Prefeito Municipal

MARCELO AMÉRICO VIEIRA PESSÔA
Secretário Municipal de Governo

LEANDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRAVIN
Secretário Municipal de Assistência Social , Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa

PAULO SERGIO DA SILVA SANTOS
Representante Legal

Maringá, 27 de março de 2025.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 401/2025

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado PERMITENTE, e Emanuel dos Santos Araújo, pessoa física inscrita no CPF/MF sob nº 084.346.679-0, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada PERMISSIONÁRIA.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO do PERMITENTE em favor da PERMISSIONÁRIA, conforme segue:

Teatro Reviver Magó

Montagem /ensaio	28/03/2025	08:00h
Apresentação	29/03/2025	08h às 19h
Desmontagem	29/03/2025	19h
Valor da Entrada	R$ 487,00	

* Respeitando os horários de intervalo dos técnicos – Almoço e Janta

VIGÊNCIA: Fica pactuado entre as partes que conforme o cronograma de execução do evento o prazo de vigência do presente Termo de Autorização de Uso será de 02 (dois) dias, ou seja, conforme especificado no cronograma deste contrato, respeitando os horários acima descritos.

VALOR: Em conformidade ao Regulamento de Permissão de Uso dos teatros, Decreto nº 1495/2019, Artigos 13, 14, 17 e 18, o PERMISSIONÁRIO pagará antecipadamente ao permitente, a taxa agendamento e/ou aluguel, no valor de R$ 743,55 (setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) por diária de uso, através de boleto bancário expedido pela Secretaria de Cultura de Maringá, valores definidos pelo Decreto nº 2689/2023, em conformidade ao artigo 266 da Lei complementar Municipal nº 677/2007.

FIRMADO em 14 de março de 2025.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

TIAGO VALENCIANO PREVIATTO AMARAL
Secretário Municipal de Cultura

MARCO AURÉLIO GIUSTINO
Representante Legal da Permissionária

Maringá/PR, 27 de Março de 2025.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 404/2025

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado PERMITENTE, e empresa Fiorotto & Moreno Ltda, pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída, inscrita no CNPJ sob nº 04.940.546/0002-64, com sede no endereço Rua Arlindo Pedralli, nº 1673, Jardim Santa Helena, cidade de Maringá/PR, neste ato repreentada por Ivone Fioroto Moreno doravante denominada PERMISSIONÁRIA.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO do PERMITENTE em favor da PERMISSIONÁRIA, conforme segue:

Teatro Barracão

Montagem /ensaio	12/04/2025	08h00
Apresentação	12/04/2025	08h00 às 11h 30min
13h 30min às 17h 30min		
Desmontagem	12/04/2025	17h 30min
Valor da Entrada	R$ 10,00	

* Respeitando os horários de intervalo dos técnicos – Almoço e Janta

VIGÊNCIA: Fica pactuado entre as partes que conforme o cronograma de execução do evento o prazo de vigência do presente Termo de Autorização de Uso será de 1 (um) dia (s), ou seja, conforme especificado no cronograma deste contrato, respeitando os horários acima descritos.

VALOR: Em conformidade ao Regulamento de Permissão de Uso dos teatros, Decreto nº 1495/2019, Artigos 13, 14, 17 e 18, o PERMISSIONÁRIO pagará antecipadamente ao permitente, a taxa agendamento e/ou aluguel, no valor de R$ 743,55 (setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) na diária do uso, através de boleto bancário expedido pela Secretaria de Cultura de Maringá, valores definidos pelo Decreto nº 2689/2023, em conformidade ao artigo 266 da Lei complementar Municipal nº 677/2007.

FIRMADO em 17 de março de 2025.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

TIAGO VALENCIANO PREVIATTO AMARAL
Secretário Municipal de Cultura

MARCO AURÉLIO GIUSTINO
Representante Legal da Permissionária

Maringá/PR, 27 de Março de 2025.

V ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE Nº 059/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado locatária, e a pessoa física Marlene Falleiros, inscrita no CPF/MF nº 056.273.868-19, residente em Maringá-PR, neste ato representada pela empresa Lélo Imóveis Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ de nº 80.899.883/0001-52, neste ato devidamente representada por Milton de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 544.205.208-68, doravante denominada Locador.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato de Locação de nº 059/2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 09 de fevereiro de 2025 até 08 de fevereiro de 2026.

FIRMADO EM 07 de fevereiro de 2025.

O presente extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

MARCELO AMÉRICO VIEIRA PESSÔA
Secretário Municipal de Governo

LEANDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRAVIN
Secretário Municipal de Assistência Social , Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa

MARLENE FALLEIROS
Representante Legal

MILTON DE OLIVEIRA
Representante Legal
Maringá, 27 de março de 2025.

V ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa Refeivel Comércio de Refeições Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.834.228/0001-26, localizada em Cascavel/PR, neste ato representada por Josiane Manesco Bonfante, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 058.348.389-52, doravante denominada Contratada.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato de Prestação de Serviços de nº 131/2022.

VALOR: A Contratante pagará a contratada a importância de R$ 4.021.920,00 (quatro milhões vinte um mil e novecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 01 de abril de 2025 até 31 de março de 2026.

FIRMADO EM 11 de março de 2025.

O presente extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Prefeito Municipal

MARCELO AMÉRICO VIEIRA PESSÔA
Secretário Municipal de Governo

LEANDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRAVIN
Secretário Municipal de Assistência Social , Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa

JOSIANE MANESCO
Representante Legal

Maringá, 27 de março de 2025.

V ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº 259/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, e a pessoa jurídica de direito privado Associação Coração Eucarístico de Jesus – VITA CORE, inscrito(a) no CNPJ de nº 30.517.656/0001-47, neste ato representada por Vera Lucia Vendramel, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 576.632.629-72 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Estatuto Social.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Termo de Colaboração de Nº 259/2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual ficam prorrogados até o dia 31/12/2025, contados dias consecutivos e ininterruptos a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 01 de abril de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

VALOR: A contratante pagará a contratada pelo período aditivado a

importância de R$ 214.900,20 (duzentos e quatorze mil e novecentos reais e vinte centavos).

FIRMADO EM 05 de fevereiro de 2025.

O presente extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.
SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Prefeito Municipal

MARCELO AMÉRICO VIEIRA PESSÔA
Secretário Municipal de Governo

LEANDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRAVIN
Secretário Municipal de Assistência Social , Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa

VERA LUCIA VENDRAMEL
Representante Legal

Maringá, 27 de março de 2025.

VII ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº 263/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, e a pessoa jurídica de direito privado Associação Norte Paranaense de Audio Comunicação Infantil, inscrito(a) no CNPJ de nº 78.194.685/0001-41, neste ato representada por Marcelo Bruscagim, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 042.165.649-25 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Estatuto Social.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Termo de Colaboração de Nº 263/2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual ficam prorrogados até o dia 31/12/2025, contados dias consecutivos e ininterruptos a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 01 de abril de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

VALOR: A contratante pagará a contratada pelo período aditivado a importância de R$ 148.474,80 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

FIRMADO EM 05 de fevereiro de 2025.

O presente extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Prefeito Municipal

MARCELO AMÉRICO VIEIRA PESSÔA
Secretário Municipal de Governo

LEANDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRAVIN
Secretário Municipal de Assistência Social , Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa

MARCELO BRUSCAGIM
Representante Legal

Maringá, 27 de março de 2025.

VII ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº 264/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, e a pessoa jurídica de direito privado Associação Norte Paranaense de Reabilitação, inscrito(a) no CNPJ de nº 79.140.828/0001-03, neste ato representada por Ademir Braga de Moraes, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 121.146.468-74 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Estatuto Social.
OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Termo de Colaboração de Nº 264/2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual ficam prorrogados até o dia 31/12/2025, contados dias consecutivos e ininterruptos a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 01 de abril de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

VALOR: A contratante pagará a contratada pelo período aditivado a importância de R$ 371.187,00 (trezentos e setenta e um mil cento e oitenta e sete reais).

FIRMADO EM 05 de fevereiro de 2025.

O presente extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Prefeito Municipal

MARCELO AMÉRICO VIEIRA PESSÔA
Secretário Municipal de Governo

LEANDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRAVIN
Secretário Municipal de Assistência Social , Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa

ADEMIR BRAGA DE MORAES
Representante Legal

Maringá, 27 de março de 2025.

VII ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº 267/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, e a pessoa jurídica de direito privado Grupo Espírita Alan Kardec, inscrito(a) no CNPJ de nº 78.197.795/0001-67, neste ato representada por Wilson Fernandes de Souza, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 672.366.509-00 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Estatuto Social.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Termo de Colaboração de Nº 267/2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual ficam prorrogados até o dia 31/12/2025, contados dias consecutivos e ininterruptos a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 01 de abril de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

VALOR: A contratante pagará a contratada pelo período aditivado a importância de R$ 134.313,75 (cento e trinta e quatro mil trezentos e treze reais e setenta e cinco centavos).

FIRMADO EM 05 de fevereiro de 2025.

O presente extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Prefeito Municipal

MARCELO AMÉRICO VIEIRA PESSÔA
Secretário Municipal de Governo

LEANDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRAVIN
Secretário Municipal de Assistência Social , Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
WILSON FERNANDES DE SOUZA
Representante Legal

Maringá, 27 de março de 2025.

VII ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº 268/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, e a pessoa jurídica de direito privado Lar Preservação da Vida, inscrito(a) no CNPJ de nº 80.290.240/0001-07, neste ato representada por Helena Carmen Bressan, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 142.357.069-34 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Estatuto Social.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Termo de Colaboração de Nº 268/2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual ficam prorrogados até o dia 31/12/2025, contados dias consecutivos e ininterruptos a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 01 de abril de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

VALOR: A contratante pagará a contratada pelo período aditivado a importância de R$ 214.900,20 (duzentos e quatorze mil novecentos reais e vinte centavos).

FIRMADO EM 05 de fevereiro de 2025.

O presente extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Prefeito Municipal

MARCELO AMÉRICO VIEIRA PESSÔA
Secretário Municipal de Governo

LEANDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRAVIN
Secretário Municipal de Assistência Social , Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa

HELENA CARMEN BRESSAN
Representante Legal

Maringá, 27 de março de 2025.

VII ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº 260/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, e a pessoa jurídica de direito privado Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maringá – APAE, inscrito(a) no CNPJ de nº 78.191.848/0001-32, neste ato representada por Evandro Ricardo de Castro, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 204.519.998-35 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Estatuto Social.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Termo de Colaboração de Nº 260/2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual ficam prorrogados até o dia 31/12/2025, contados dias consecutivos e ininterruptos a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 01 de abril de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

VALOR: A contratante pagará a contratada pelo período aditivado a importância de R$ 468.882,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil oitocentos e oitenta e dois reais).

FIRMADO EM 05 de fevereiro de 2025.

O presente extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Prefeito Municipal

MARCELO AMÉRICO VIEIRA PESSÔA
Secretário Municipal de Governo

LEANDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRAVIN
Secretário Municipal de Assistência Social , Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa

EVANDRO RICARDO DE CASTRO
Representante Legal

Maringá, 27 de março de 2025.

VII ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº 262/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, e a pessoa jurídica de direito privado Associação Maringaense dos Autistas, inscrito(a) no CNPJ de nº 86.798.014/0001-18, neste ato representada por Indianara Aparecida Machado da Silva, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 048.041.899-39 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Estatuto Social.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Termo de Colaboração de Nº 262/2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual ficam prorrogados até o dia 31/12/2025, contados dias consecutivos e ininterruptos a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 01 de abril de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

VALOR: A contratante pagará a contratada pelo período aditivado a importância de R$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais).

FIRMADO EM 05 de fevereiro de 2025.

O presente extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Prefeito Municipal

MARCELO AMÉRICO VIEIRA PESSÔA
Secretário Municipal de Governo

LEANDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRAVIN
Secretário Municipal de Assistência Social , Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa

INDIANARA APARECIDA MACHADO DA SILVA
Representante Legal
Maringá, 27 de março de 2025.

VII ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº 266/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, e a pessoa jurídica de direito privado Entidade Ecumênica de Amor ao Próximo, inscrito(a) no CNPJ de nº 21.500.254/0001-49, neste ato representada por Claudecir Craveiro Benitte, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 057.459.828-61 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Estatuto Social.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Termo de Colaboração de Nº 266/2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual ficam prorrogados até o dia 31/12/2025, contados dias consecutivos e ininterruptos a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 01 de abril de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

VALOR: A contratante pagará a contratada pelo período aditivado a importância de R$ 268.625,25 (duzentos e sessenta e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).

FIRMADO EM 05 de fevereiro de 2025.

O presente extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Prefeito Municipal

MARCELO AMÉRICO VIEIRA PESSÔA
Secretário Municipal de Governo

LEANDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRAVIN
Secretário Municipal de Assistência Social , Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa

CLAUDECIR CRAVEIRO BENITTE
Representante Legal

Maringá, 27 de março de 2025.

XI ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE Nº 124/2018

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Locatário, e a pessoa física Benedito Rosa Alves, inscrito no CPF/MF sob o nº 361.743.789-34, residente no Distrito de Floriano, em Maringá-PR, doravante denominada Locador.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato de Locação de nº 124/2018.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 19 de fevereiro de 2025 até 18 de fevereiro de 2026.

FIRMADO EM 15 de fevereiro de 2025.

O presente extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

MARCELO AMÉRICO VIEIRA PESSÔA
Secretário Municipal de Governo

LEANDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRAVIN
Secretário Municipal de Assistência Social , Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa

BENEDITO ROSA ALVES
Representante Legal

Maringá, 27 de março de 2025.

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025

Processo nº 01.14.00006471/2025.86

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, V, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº. 261** (5747970), a contratação da **FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL LUZAMOR DE MARINGÁ,** CNPJ nº. 80.614.423/0001-30, com sede na Rua Néo Alves Martins, 1704 - Zona 01, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R$30.000,00** (trinta mil reais), para Locação do Auditório, imóvel tombado pelo município de Maringá, segundo o Decreto n° 1629/2016, para a realização do projeto Convite à Música, sendo utilizado para fins de locação a área do Auditório de 239,23 m², e a área do Mezanino de 123,36 m², com capacidade para 400 lugares, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº**. 01.14.00006471/2025.86.**

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021 , submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 27 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral**, **Secretário (a) de Cultura**, em 27/03/2025, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessôa**, **Secretário (a) de Governo**, em 27/03/2025, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5765493** e o código CRC **559EC467**.

Referência: Processo nº 01.14.00006471/2025.86 SEI nº 5765493

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01.15.00165937/2024.90

PREGÃO ELETRONICO Nº. 10/2025-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 10/2025-PMM – PROCESSO N.º 01.15.00165937.2024.90 -PMM** – Contratação de empresa especializada nos serviços de cronometragem de provas desportivas, em atendimento a Secretaria de Esportes e Lazer - SESP na forma a seguir exposta:

ANDERSON LANGELOH ROOS - ME - CNPJ: 14.141.243/0001-54

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	3	275291	1	UND	Serviço de cronometragem - Triathlon (conforme memorial descritivo)	R$ 19.310,00	R$ 19.310,00
						Total:	19.310,00

(Triathlon) Detalhamento de itens

Subitem	Quant.	Descritivo	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
3.1	1	Cronometragem de chegada da prova com 3 metros, com sistema de envio de resultado por SMS do tempo de prova e classificação final de prova.	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
3.2	1	Serviço de Cronometragem Eletrônica, com chip retornável, durante a prova para resultados parciais, por modalidade, transição e resultado final da prova. Realizar cronometragem por modalidade: Natação (um tempo), primeira transição (um tempo), ciclismo (um tempo), segunda transição (um tempo), corrida (um tempo) e o tempo total (um tempo)	R$ 3.000,00	R$ 4.500,00
3.3	1	Serviço de filmagem digital, com câmera full HD, disco rígido com capacidade mínima de armazenamento de 300 GB, para filmagem da chegada do evento por vídeo no pórtico de chegada (para eventual pesquisa e para foto vídeo)	R$ 3.000,00	R$ 275,00

3.4	**1**	Pórtico de chegada em treliça dupla em aço de 3,00 m x 5,00 m, que comporte o cronômetro digital e banners do organizador/patrocinadores.	**R$ 3.000,00**	**R$ 3.000,00**
3.5	**2**	Cronometragem de controle de percurso ciclismo e de corrida – sistema de controle (percurso) com 4 metros (com todos os equipamentos de aferição do chip) e/ou sistema digital de cronometragem de percurso wi-fi	**R$ 3.000,00**	**R$ 3.000,00**
3.6	**150**	Montagem de kits de cronometragem em envelope branco contendo: Chip retornável, adesivo tatoo, número de peito, 4 alfinetes, números adesivos para o capacete, número adesivo para a bike, número adesivo para suporte de bike e explicativo de como utilizar o chip. O envelope deverá ser lacrado com etiqueta impressa contendo as seguintes informações: nome, sobrenome e número escritos em preto de fundo com cores diferentes para cada sexo do respectivo atleta.	**R$ 3.000,00**	**R$ 375,00**
3.7	**150**	Chip retornável que será preso à canela do atleta de forma segura para que não se solte (a empresa deve se responsabilizar por recolher os chips após a prova). Características: Memória mínima EPC 128 bits, 860-960Mhz, Antena mínima 70 x 12 mm, Etiqueta mínima 74 x 18 mm, Temperatura de operação - 40 a 85, Capacidade de dobra >50 mm tensão máxima 10N, Etiqueta adesiva Adesivo Acrílico tipo Water Bone, Temperatura suportada pelo adesivo mínimo de - 20 a 80.	**R$ 3.000,00**	**R$600,00**
3.8	**2**	Cronômetro digital progressivo dupla face, com medida mínima de 20 cm altura x 60 cm comprimento	**R$ 3.000,00**	**R$ 600,00**
3.9	**150**	Números de peito nas medidas em 150 x 210 mm, em polietileno com impressão digital e/ou jato de cera, com no mínimo 4 furos para fixação na camisa do atleta, para uso de identificação dos atletas com numeração sequencial de 001 a 150 e nome e sobrenome do atleta. Em cores diversas dos números e do tecido e impressão colorida do organizador/patrocinadores. Detalhamento dos numerais:– Fundo na cor branca e letra preta – Atletas gênero Masculino;– Fundo na cor amarelo-claro e letra preta – Atletas gênero Feminino;	**R$ 3.000,00**	**R$ 225,00**
3.10	**300**	Número Adesivo em Tyvek para Capacete Medindo 6,5 cm x 4 cm (cada) sendo dois adesivos de cada número (para serem colocados um em cada lado do capacete), impressão em papel adesivo impermeável. Numeral impresso na cor preta e numeração sequencial de 001 a 150. A SESP disponibilizará o layout. Antes da confecção deverá ser enviada amostra para aprovação da equipe técnica.	**R$ 3.000,00**	**R$ 600,00**
3.11	**150**	Número Adesivo em Tyvek para Bike Medindo 25 cm x 16 cm, impressão em papel adesivo, número impresso em preto e numeração sequencial de 001 a 150. A SESP disponibilizará o layout. Antes da confecção deverá ser enviada amostra para aprovação da equipe técnica.	**R$ 3.000,00**	**R$ 375,00**
3.12	**150**	Número Adesivo em Tyvek para Suporte de Bike Medindo 16 cm x 12,5 cm, impressão em papel adesivo, número impresso em preto e numeração sequencial de 001 a 150. A SESP disponibilizará o layout. Antes da confecção deverá ser enviada amostra para aprovação da equipe técnica.	**R$ 2.00**	**R$ 300,00**
3.13	**600**	Alfinetes com trava de segurança – aço niquelado nº00, cor prata.	**R$ 0.10**	**R$ 60,00**
3.14	**300**	Adesivo a ser tatuado de forma temporária na pele do atleta para identificação do atleta, com o numeral de 001 a 150 (2 por atleta). Fundo transparente. Cada número deve ter 7 cm de altura por 5 cm de largura e estar na vertical. Cores de cada número: interna preta (5 mm) e borda prata (5 mm). Em tinta atóxica, resistente ao atrito da água e com remoção pós prova com álcool em gel ou óleo corporal ou removedor de maquiagem.	**R$ 8.00**	**R$ 2.400,00**
			Total:	**R$ 19.310,00**

FERNANDO ALEX FERNANDES - CNPJ: 46.707.426/0001-80

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	1	275288	1	UNID	Serviço de cronometragem - Prova Rústica Tiradentes	**R$ 113.000,00**	**R$ 113.000,00**

(Prova Rústica Tiradentes) Detalhamento de itens

Subitem	Quant.	Descritivo	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1.1	**1**	Serviço de cronometragem e apuração eletrônica através de Chip descartável p/ Corrida Rústica Tiradentes 2024 com sistema de envio de resultados por SMS.	**R$ 6500,00**	**R$ 6.500,00**
1.2	**2**	Serviço de filmagem digital, com câmera full HD, disco rígido com capacidade mínima de armazenamento de 300 GB, para filmagem da chegada do evento por vídeo no pórtico de chegada (para eventual pesquisa e para foto vídeo)	**R$ 6500,00**	**R$ 1.300,00**
1.3	**10.000**	Chip descartável em cores diferentes para os sexos. Características: Frequência de Operação: 860 – 960 MHz, Tamanho mínimo da antena: 94 x 24 mm / 3,7 x 0,9", Tamanho mínimo cortado: 97 x 27 mm / 3,8 x 1,1", Memória mínima: 96 bits, Com TID e ativa o EPC pré-serializado. Com recurso de auto ajuste.	**R$ 1,10**	**R$ 11.000,00**
1.4	**2**	Cronômetros digitais progressivos sendo estes para carro–madrinha e pórtico de chegada, com medida mínima de 20 cm altura x 60 cm comprimento	**R$ 350,00**	**R$ 700,00**
1.5	**3**	Sistema de controle (percurso) com 4 metros (com todos os equipamentos de aferição do chip) e/ou sistema digital de cronometragem de percurso wi–fi. A empresa deverá divulgar em site próprio todas as parciais dos pontos de controle, após a homologação do resultado pela SESP e Arbitragem.	**R$ 1.000,00**	**R$ 3.000,00**
1.6	**2**	Sistema de controle de chegada com três linhas de tapetes, com 8 metros (com todos os equipamentos para aferição do chip), e/ou sistema digital de cronometragem de percurso wi–fi.	**R$ 1.500,00**	**R% 3.000,00**
1.7	**12**	Banners do evento a serem colocados nas treliças de largada e chegada (frente e costas). Para a testeira (1,5 m x 8 m) e para laterais (3 m x 1 m). Estes banners devem ter ilhós nas extremidades para melhor fixação nas treliças. A identidade visual será elaborada pela contratante e passada ao contratado.	**R$ 350,00**	**R$ 4.200,00**
1.8	**1**	Sistema de controle de largada com três linhas de tapetes, com 8 metros (com todos os equipamentos para aferição do chip), e/ou sistema digital de cronometragem de percurso wi–fi.	**R$ 3.000,00**	**R$ 3.000,00**
1.9	**1**	Terminal c/ computador e monitor para conferência no sistema de cadastro de atletas no ato da entrega do chip devendo estar disponível com um técnico da empresa, durante três dias que antecede a Prova. É de responsabilidade da empresa a entrega do chip e kit e Segurança, em local sugerido pela Organização. Montagem de 09 estações em sistema informatizado para entrega de Kits contendo: 09 Notebook09 Monitor acima de 19", 09 Leitores de código de barras, para conferência dos envelopes entregues. Todos os equipamentos deverão estar montados em um dia antes do início da entrega dos Kits. Um técnico responsável deverá acompanhar toda a entrega, além de fazer as alterações necessárias, diretamente no servidor. A empresa deverá fazer o controle de retirada dos Chip e informar a parcial da retirada quando for solicitado pela Organização. Todo o sistema deverá funcionar em rede local, com todos os periféricos (roteadores, cabos de rede filtros de linha e extensões) por conta da empresa vencedora.	**R$ 4.900,00**	**R$ 4.900,00**
1.10	**1**	Equipe de entrega do chip, composta por 9 pessoas, durante três dias de entrega, nos três períodos (manhã, tarde e noite).	**R$ 3.800,00**	**R$ 3.800,00**
1.11	**1.500**	Pulseira para identificação de atleta para as categorias sub 08, sub 11 e sub 14, larga, confeccionada em fibra de polietileno de alta densidade, forma laminada, interiça e achatada, na cor alaranjada para o sub 08, verde limão para o sub 11 e amarela para o sub 14, com no mínimo 12 pontos para fixação em diferentes circunferências de punhos, nas medidas mínimas de 2 cm x 21 cm (largura x comprimento). Cada envelope do chip das categorias supracitadas deverá vir com duas pulseiras com a identificação do CPF do responsável pelo menor, para identificação da criança e seu responsável na saída do ponto de controle final dos corredores. Com lacre inviolável, antialérgica e atóxica. O pagamento das pulseiras será de acordo com o número de inscritos nas categorias supracitadas.	**R$ 0,80**	**R$ 1.200,00**
1.12	**10.000**	Números de peito nas medidas em 164 x 210 mm, em polietileno com impressão digital e/ou jato de cera, para uso de identificação com número, nome e sobrenome dos atletas. Em cores diversas dos números e do polietileno. Com impressão colorida do organizador/patrocinadores. O pagamento dos números será de acordo com o número de inscritos, sendo essa quantidade confirmada em até 20 dias antes da data do evento.	**R$ 1.20**	**R$ 12.000,00**
1.13	**40.000**	Alfinetes com trava de segurança – aço niquelado nº00, cor prata o pagamento dos alfinetes será de acordo com o número de inscritos, sendo essa quantidade confirmada em até 20 dias antes da data do evento	**R$ 0,05**	**R$ 2.000,00**
1.14	**1**	Divulgação individual dos resultados através da filmagem de chegada, no site da empresa contratada, para eliminar dúvidas de classificação.	**R$ 750,00**	**R$ 750,00**
1.15	**10.000**	Montagem de kits de cronometragem em envelope branco contendo: Chip descartável, 2 pulseiras para identificação da criança e do responsável (apenas categorias sub 08, 11 e 14), número de peito, 4 alfinetes e explicativo de como utilizar o chip. O envelope deverá ser lacrado com etiqueta impressa contendo as seguintes informações: número, nome e sobrenome, sexo, faixa etária e equipe do respectivo atleta. O pagamento dos kits será de acordo com o número de inscritos, sendo essa quantidade confirmada em até 20 dias antes da data do evento	**R$ 0,50**	**R$ 5.000,00**
1.16	**2**	Serviços de cronometragem com sistema de envio SMS sendo que um SMS para informar aos inscritos: número de peito, local, data e horário de retirada do chip e Dia, Horário, Local da Largada e a outro SMS para informar a classificação final	**R$ 1.500,00**	**R $ 3.000,00**
1.17	**2**	Pórtico de largada e chegada, em treliça dupla em aço. Estas estruturas devem ter as medidas de 8 m de largura x 4.5 m de altura em suas extremidades. O vão de passagem dos corredores deve ter as medidas de 6 m de largura e 3 m de altura. O pórtico de achegada deve comportar o cronômetro digital e ambos os pórticos devem comportar os banners do organizador/patrocinadores. A base deve ter a sustentação de treliças com 3 m na frente e 3 m nas costas unidas por cubos na treliça mais externa.	**R$ 2.500,00**	**R$ 5.000,00**
1.18	**3**	Serviço de filmagem digital, para ponto de controle, com câmera full HD, disco rígido com capacidade mínima de armazenamento de 300 GB, para filmagem percurso ciclismo e de corrida (para eventual pesquisa e para foto vídeo)	**R$ 550,00**	**R$ 1.650,00**
1.19	**10.000**	Sacolas em Naylon: medida 34 x 43 cm, cor a ser solicitado quando da compra, com fechamento em cordão, estampado na frente e logo do evento e 20 x 10 cm, com acabamento em ilhós, com dois ilhós prateados para amarração dos cordões	**R$ 4.10**	**R$ 41.000,00**
			TOTAL:	**R$ 113.000,00**

FERNANDO ALEX FERNANDES - CNPJ: 46.707.426/0001-80

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	2	278725	1	UND	Serviço de cronometragem - Prova Maratona de Maringá	**R$ 112.800,00**	**R$ 112.800,00**
						TOTAL:	**R$ 112.800,00**

(Prova Maratona de Maringá) Detalhamento de itens

Subitem	Quant.	Descritivo	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2.1	**1**	Serviço de cronometragem e apuração eletrônica através de Chip descartável p/ Corrida Rústica Tiradentes 2024 com sistema de envio de resultados por SMS.	**R$ 6.900,00**	**R$ 6.900,00**
2.2	**2**	Serviço de filmagem digital, com câmera full HD, disco rígido com capacidade mínima de armazenamento de 300 GB, para filmagem da chegada do evento por vídeo no pórtico de chegada (para eventual pesquisa e para foto vídeo)	**R$ 650,00**	**R$ 1.300,00**

2.3	10.000	Chip descartável em cores diferentes para os sexos. Características: Frequência de Operação: 860 – 960 MHz, Tamanho mínimo da antena: 94 x 24 mm / 3,7 x 0,9", Tamanho mínimo cortado: 97 x 27 mm / 3,8 x 1,1", Memória mínima: 96 bits, Com TID e ativa o EPC pré-serializado. Com recurso de auto ajuste.	R$ 1,10	R$ 11.000,00
2.4	2	Cronômetros digitais progressivos sendo estes para carro–madrinha e pórtico de chegada, com medida mínima de 20 cm altura x 60 cm comprimento	R$ 350,00	R$ 700,00
2.5	3	Sistema de controle (percurso) com 4 metros (com todos os equipamentos de aferição do chip) e/ou sistema digital de cronometragem de percurso wi–fi. A empresa deverá divulgar em site próprio todas as parciais dos pontos de controle, após a homologação do resultado pela SESP e Arbitragem.	R$ 1.500,00	R$ 4.500,00
2.6	2	Sistema de controle de chegada com três linhas de tapetes, com 8 metros (com todos os equipamentos para aferição do chip), e/ou sistema digital de cronometragem de percurso wi–fi.	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
2.7	12	Banners do evento a serem colocados nas treliças de largada e chegada (frente e costas). Para a testeira (1,5 m x 8 m) e para laterais (3 m x 1 m). Estes banners devem ter ilhós nas extremidades para melhor fixação nas treliças. A identidade visual será elaborada pela contratante e passada ao contratado.	R$ 350,00	R$ 4.200,00
2.8	1	Sistema de controle de largada com três linhas de tapetes, com 8 metros (com todos os equipamentos para aferição do chip), e/ou sistema digital de cronometragem de percurso wi–fi.	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
2.9	1	Terminal c/ computador e monitor para conferência no sistema de cadastro de atletas no ato da entrega do chip devendo estar disponível com um técnico da empresa, durante três dias que antecede a Prova. É de responsabilidade da empresa a entrega do chip e kit e Segurança, em local sugerido pela Organização. Montagem de 09 estações em sistema informatizado para entrega de Kits contendo: 09 Notebook09 Monitor acima de 19", 09 Leitores de código de barras, para conferência dos envelopes entregues. Todos os equipamentos deverão estar montados em um dia antes do início da entrega dos Kits. Um técnico responsável deverá acompanhar toda a entrega, além de fazer as alterações necessárias, diretamente no servidor. A empresa deverá fazer o controle de retirada dos Chip e informar a parcial da retirada quando for solicitado pela Organização. Todo o sistema deverá funcionar em rede local, com todos os periféricos (roteadores, cabos de rede filtros de linha e extensões) por conta da empresa vencedora.	R$ 4.900,00	R$ 4.900,00
2.10	1	Equipe de entrega do chip, composta por 9 pessoas, durante três dias de entrega, nos três períodos (manhã, tarde e noite).	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00
2.11	1.500	Pulseira para identificação de atleta para as categorias sub 08, sub 11 e sub 14, larga, confeccionada em fibra de polietileno de alta densidade, forma laminada, interiça e achatada, na cor alaranjada para o sub 08, verde limão para o sub 11 e amarela para o sub 14, com no mínimo 12 pontos para fixação em diferentes circunferências de punhos, nas medidas mínimas de 2 cm x 21 cm (largura x comprimento). Cada envelope do chip das categorias supracitadas deverá vir com duas pulseiras com a identificação do CPF do responsável pelo menor, para identificação da criança e seu responsável na saída do ponto de controle final dos corredores. Com lacre inviolável, antialérgica e atóxica. O pagamento das pulseiras será de acordo com o número de inscritos nas categorias supracitadas.	R$ 0,80	R$ 1.200,00
2.12	10.000	Números de peito nas medidas em 164 x 210 mm, em polietileno com impressão digital e/ou jato de cera, para uso de identificação com número, nome e sobrenome dos atletas. Em cores diversas dos números e do polietileno. Com impressão colorida do organizador/patrocinadores. O pagamento dos números será de acordo com o número de inscritos, sendo essa quantidade confirmada em até 20 dias antes da data do evento.	R$ 1,10	R$ 11.000,00
2.13	40.00	Alfinetes com trava de segurança – aço niquelado nº00, cor prata o pagamento dos alfinetes será de acordo com o número de inscritos, sendo essa quantidade confirmada em até 20 dias antes da data do evento	R$ 0,05	R$ 2.000,00
2.14	1	Divulgação individual dos resultados através da filmagem de chegada, no site da empresa contratada, para eliminar dúvidas de classificação.	R$ 750,00	R$ 750,00
2.15	10.000	Montagem de kits de cronometragem em envelope branco contendo: Chip descartável, 2 pulseiras para identificação da criança e do responsável (apenas categorias sub 08, 11 e 14), número de peito, 4 alfinetes e explicativo de como utilizar o chip. O envelope deverá ser lacrado com etiqueta impressa contendo as seguintes informações: número, nome e sobrenome, sexo, faixa etária e equipe do respectivo atleta. O pagamento dos kits será de acordo com o número de inscritos, sendo essa quantidade confirmada em até 20 dias antes da data do evento	R$ 0,50	R$ 5.000,00
2.16	2	Serviços de cronometragem com sistema de envio SMS sendo que um SMS para informar aos inscritos: número de peito, local, data e horário de retirada do chip e Dia, Horário, Local da Largada e a outro SMS para informar a classificação final	R$ 1.700,00	R$ 3.400,00
2.17	2	Pórtico de largada e chegada, em treliça dupla em aço. Estas estruturas devem ter as medidas de 8 m de largura x 4.5 m de altura em suas extremidades. O vão de passagem dos corredores deve ter as medidas de 6 m de largura e 3 m de altura. O pórtico de achegada deve comportar o cronômetro digital e ambos os pórticos devem comportar os banners do organizador/patrocinadores. A base deve ter a sustentação de treliças com 3 m na frente e 3 m nas costas unidas por cubos na treliça mais externa.	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
2.18	3	Serviço de filmagem digital, para ponto de controle, com câmera full HD, disco rígido com capacidade mínima de armazenamento de 300 GB, para filmagem percurso ciclismo e de corrida (para eventual pesquisa e para foto vídeo)	R$ 550,00	R$ 1.650,00
2.19	10.000	Sacolas em Naylon: medida 34 x 43 cm, cor a ser solicitado quando da compra, com fechamento em cordão, estampado na frente e logo do evento e 20 x 10 cm, com acabamento em ilhós, com dois ilhós prateados para amarração dos cordões	R$ 4,10	R$ 41.000,00
			TOTAL :	R$ 112.800,00

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	4	275293	1	UND	Serviço de cronometragem - Prova Rústica Alvorada	R$ 9.100,00	R$ 9.100,00
						TOTAL:	R$ 9.100,00

(Prova Rústica Alvorada) Detalhamento de itens

Subitem	Quant.	Descritivo	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
4.1	1	Serviço de cronometragem e apuração eletrônica através de Chip descartável, com sistema de envio de resultados por SMS do tempo de prova e classificação final de prova.	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
4.2	1	Sistema de controle de largada/chegada com duas linhas de tapetes com 7 metros (com todos os equipamentos para aferição do chip), e/ou sistema digital de cronometragem de percurso wi-fi	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
4.3	1	Sistema de controle de percurso e de volta com 4 metros (com todos os equipamentos de aferição do chip) e/ou sistema digital de cronometragem de percurso wi-fi.	R$450,00	R$ 450,00
4.4	1	Serviço de filmagem digital, com câmera full HD, disco rígido com capacidade mínima de armazenamento de 300 GB, para filmagem da chegada do evento por vídeo no pórtico de chegada (para eventual pesquisa e para foto vídeo)	R$ 150.00	R$150,00
4.5	1.500	Chip descartável em cores diferentes para os sexos. Características: Frequência de Operação: 860 – 960 MHzTamanho mínimo da antena: 94 x 24 mm / 3,7 x 0,9"Tamanho mínimo cortado: 97 x 27 mm / 3,8 x 1,1"Memória mínima: 96 bitsCom TID e ativa o EPC pré-serializado. Com recurso de autoajuste.	R$ 0,90	R$ 1.350,00
4.6	1	Cronômetro digital progressivo dupla face para o pórtico de largada/chegada, com medida mínima de 20 cm altura x 60 cm comprimento	R$ 200,00	R$ 200,00
4.7	1.500	Números de peito nas medidas em 164 x 210 mm, em polietileno com impressão digital e/ou jato de cera, para uso de identificação com número e nome e sobrenome dos atletas. Em cores diversas dos números e do tecido. Com impressão colorida do organizador/patrocinadores.	R$ 1,00	R$ 1.500,00
4.8	1.500	Montagem de kits de cronometragem em envelope branco contendo: Chip descartável, número de peito, 4 alfinetes e explicativo de como utilizar o chip. O envelope deverá ser lacrado com etiqueta impressa contendo as seguintes informações: número com cores diferentes para cada categoria, nome e sobrenome, sexo e faixa etária do respectivo atleta.	R$ 0,30	R$ 450,00
4.9	6.000	Alfinetes com trava de segurança – aço niquelado nº00, cor prata.	R$ 0,05	R$ 300,00
4.10	600	Pulseira para identificação de atleta nas categorias menores, larga, confeccionada em fibra de polietileno de alta densidade, forma laminada, interiça e achatada, na cor alaranjada, com no mínimo 12 pontos para fixação em diferentes circunferências de punhos, nas medidas mínimas de 2 cm x 21 cm (largura x comprimento), deve permitir o uso de caneta esferográfica para escrita de dados pessoais como contato e endereço, com lacre inviolável, antialérgica e atóxica.	R$ 0,50	R$ 300,00
4.11	1	Pórtico de largada/chegada em treliça dupla em aço de 3,00 m x 8,00 m, que comporte o cronômetro digital e banners do organizador/patrocinadores.	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
			TOTAL:	R$ 9.100,00

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	5	275292	1	UND	Serviço de cronometragem - Prova Rústica Mandacaru	R$ 9.700,00	R$ 9.700,00
						TOTAL:	R$ 9.700,00

(Prova Rústica Mandacaru) Detalhamento de itens

Subitem	Quant.	Descritivo	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
5.1	1	Serviço de cronometragem e apuração eletrônica através de Chip descartável, com sistema de envio de resultados por SMS do tempo de prova e classificação final de prova.	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00
5.2	1	Sistema de controle de largada/chegada com duas linhas de tapetes com 7 metros (com todos os equipamentos para aferição do chip), e/ou sistema digital de cronometragem de percurso wi-fi	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00
5.3	1	Sistema de controle de percurso e de volta com 4 metros (com todos os equipamentos de aferição do chip) e/ou sistema digital de cronometragem de percurso wi-fi.	R$ 730,00	R$ 750,00
5.4	1	Serviço de filmagem digital, com câmera full HD, disco rígido com capacidade mínima de armazenamento de 300 GB, para filmagem da chegada do evento por vídeo no pórtico de chegada (para eventual pesquisa e para foto vídeo)	R$ 200,00	R$ 200,00
5.5	800	Chip descartável em cores diferentes para os sexos. Características: Frequência de Operação: 860 – 960 MHzTamanho mínimo da antena: 94 x 24 mm / 3,7 x 0,9"Tamanho mínimo cortado: 97 x 27 mm / 3,8 x 1,1"Memória mínima: 96 bitsCom TID e ativa o EPC pré-serializado. Com recurso de autoajuste.	R$ 1,10	R$ 880,00
5.6	1	Cronômetro digital progressivo dupla face para o pórtico de largada/chegada, com medida mínima de 20 cm altura x 60 cm comprimento	R$ 250,00	R$ 250,00
5.7	800	ANúmeros de peito nas medidas em 164 x 210 mm, em polietileno com impressão digital e/ou jato de cera, para uso de identificação com número e nome e sobrenome dos atletas. Em cores diversas dos números e do tecido. Com impressão colorida do organizador/patrocinadores.	R$ 0,90	R$ 720,00

5.8	800	Montagem de kits de cronometragem em envelope branco contendo: Chip descartável, número de peito, 4 alfinetes e explicativo de como utilizar o chip. O envelope deverá ser lacrado com etiqueta impressa contendo as seguintes informações: número com cores diferentes para cada categoria, nome e sobrenome, sexo e faixa etária do respectivo atleta.	R$ 0,50	R$ 400,00
5.9	2.400	Alfinetes com trava de segurança – aço niquelado nº00, cor prata.	R$ 0,05	R$ 120,00
5.10	600	Pulseira para identificação de atleta nas categorias menores, larga, confeccionada em fibra de polietileno de alta densidade, forma laminada, interiça e achatada, na cor alaranjada, com no mínimo 12 pontos para fixação em diferentes circunferências de punhos, nas medidas mínimas de 2 cm x 21 cm (largura x comprimento), deve permitir o uso de caneta esferográfica para escrita de dados pessoais como contato e endereço, com lacre inviolável, antialérgica e atóxica.	R$ 0,50	R$ 300,00
5.11	1	Pórtico de largada/chegada em treliça dupla em aço de 3,00 m x 8,00 m, que comporte o cronômetro digital e banners do organizador/patrocinadores.	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
			TOTAL:	R$ 9.700,00

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	6	275294	1	UND	Serviço de cronometragem - Prova Rústica Iguatemi	R$ 13.300,00	R$ 13.300,00
						TOTAL	R$ 13.300,00

(Prova Rústica Iguatemi) Detalhamento de itens

Subitem	Quant.	Descritivo	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
6.1	1	*Serviço de cronometragem e apuração eletrônica através de Chip descartável, com sistema de envio de resultados por SMS do tempo de prova e classificação final de prova.*	R$ 2.300,00	R$ 2.300,00
6.2	1	*Sistema de controle de largada/chegada com duas linhas de tapetes com 7 metros (com todos os equipamentos para aferição do chip), e/ou sistema digital de cronometragem de percurso wi-fi*	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00
6.3	1	*Sistema de controle de percurso e de volta com 4 metros (com todos os equipamentos de aferição do chip) e/ou sistema digital de cronometragem de percurso wi-fi.*	R$ 1.600,00	R4 1.600,00
6.4	1	*Serviço de filmagem digital, com câmera full HD, disco rígido com capacidade mínima de armazenamento de 300 GB, para filmagem da chegada do evento por vídeo no pórtico de chegada (para eventual pesquisa e para foto vídeo)*	R$ 530,00	R$ 530,00
6.5	1.200	*Chip descartável em cores diferentes para os sexos. Características: Frequência de Operação: 860 – 960 MHzTamanho mínimo da antena: 94 x 24 mm / 3,7 x 0,9"Tamanho mínimo cortado: 97 x 27 mm / 3,8 x 1,1"Memória mínima: 96 bitsCom TID e ativa o EPC pré-serializado. Com recurso de autoajuste.*	R$ 1,10	R$ 1.320,00
6.6	1	*Cronômetro digital progressivo dupla face para o pórtico de largada/chegada, com medida mínima de 20 cm altura x 60 cm comprimento*	350,00	R$ 350,00
6.7	1.200	*Números de peito nas medidas em 164 x 210 mm, em polietileno com impressão digital e/ou jato de cera, para uso de identificação com número e nome e sobrenome dos atletas. Em cores diversas dos números e do tecido. Com impressão colorida do organizador/patrocinadores.*	R$ 1,10	R$ 1.320,00
6.8	1.200	*Montagem de kits de cronometragem em envelope branco contendo: Chip descartável, número de peito, 4 alfinetes e explicativo de como utilizar o chip. O envelope deverá ser lacrado com etiqueta impressa contendo as seguintes informações: número com cores diferentes para cada categoria, nome, sexo e faixa etária do respectivo atleta.*	R$ 0,70	R$ 840,00
6.9	4.800	*Alfinetes com trava de segurança – aço niquelado nº00, cor prata.*	R$ 0,05	R$ 240,00
6.10	600	*Pulseira para identificação de atleta nas categorias menores, larga, confeccionada em fibra de polietileno de alta densidade, forma laminada, interiça e achatada, na cor alaranjada, com no mínimo 12 pontos para fixação em diferentes circunferências de punhos, nas medidas mínimas de 2 cm x 21 cm (largura x comprimento), deve permitir o uso de caneta esferográfica para escrita de dados pessoais como contato e endereço, com lacre inviolável, antialérgica e atóxica.*	R$ 0,50	R$ 300,00
6.11	1	*Pórtico de largada/chegada em treliça dupla em aço de 3,00 m x 8,00 m, que comporte o cronômetro digital e banners do organizador/patrocinadores.*	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
			TOTAL	R$ 13.300,00

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	8	275295	1	UND	Serviço de cronometragem - Corrida do 4º Batalhão da Polícia Militar	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
						TOTAL	R$ 10.000,00

(Corrida do 4º Batalhão da Polícia Militar) Detalhamento de itens

Subitem	Quant.	Descritivo	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
8.1	1	Serviço de cronometragem e apuração eletrônica através de Chip descartável com sistema de envio de resultados por SMS do tempo de prova e classificação final de prova.	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
8.2	1	Sistema de controle de largada/chegada com 6 metros (com todos os equipamentos para aferição do chip), e/ou sistema digital de cronometragem de percurso wi-fi	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00
8.3	1	Serviço de filmagem digital, com câmera full HD, disco rígido com capacidade mínima de armazenamento de 300 GB, para filmagem da chegada do evento por vídeo no pórtico de chegada (para eventual pesquisa e para foto vídeo)	R$ 300,00	R$ 300,00
8.4	1.300	Chips descartáveis, para a cronometragem eletrônica (incluindo sistema de apuração/ resultados da corrida).	R$ 0,90	R$ 1.170,00
8.5	1	Cronômetro digital progressivo dupla face para o pórtico de largada/chegada, com medida mínima de 20 cm altura x 60 cm comprimento	R$ 250,00	R$ 250,00
8.6	1.300	Números de peito nas medidas em 164 x 210 mm, em polietileno com impressão digital e/ou jato de cera, para uso de identificação com número e nome e sobrenome dos atletas. Em cores diversas dos números e do tecido. Com impressão colorida do organizador/patrocinadores.	R$ 1,00	R4 1.300,00
8.7	600	Pulseira para identificação de atleta nas categorias menores, larga, confeccionada em fibra de polietileno de alta densidade, forma laminada, interiça e achatada, na cor alaranjada, com no mínimo 12 pontos para fixação em diferentes circunferências de punhos, nas medidas mínimas de 2 cm x 21 cm (largura x comprimento), deve permitir o uso de caneta esferográfica para escrita de dados pessoais como contato e endereço, com lacre inviolável, antialérgica e atóxica.	R$ 0,50	R4 300,00
8.8	1.300	Montagem de kits de cronometragem em envelope branco contendo: Chip descartável, número de peito, pulseira de identificação, 4 alfinetes e explicativo de como utilizar o chip. O envelope deverá ser lacrado com etiqueta impressa contendo as seguintes informações: número com cores diferentes para cada categoria, nome e sobrenome, sexo e faixa etária do respectivo atleta.	R$ 0,40	R$ 520,00
8.9	5.200	Alfinetes com trava de segurança – aço niquelado nº00, cor prata.	R$ 0.05	R$ 260,00
8.10	1	Pórtico de largada/chegada em treliça dupla em aço de 3,00 m x 8,00 m, que comporte o cronômetro digital e banners do organizador/patrocinadores.	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
			Total:	R$ 10.000,00

TANIA MARIA DA MOTA - CNPJ: 36.310.484/0001-12

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	7	275289	1	UND	Serviço de cronometragem - Duathlon	R$ 13.780,00	R$ 13.780,00
						Total:	13.780,00

(Duathlon) Detalhamento de itens

Subitem	Quant.	Descritivo	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
7.1	1	Cronometragem de transição – sistema de controle com um tapete na entrada e um tapete na saída da transição com 4 metros (com todos os equipamentos de aferição do chip) e/ou sistema digital de cronometragem de percurso wi-fi.	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00
7.2	2	Cronometragem de chegada da prova e de controle de volta da corrida, (com 03 metros cada) com sistema de envio de resultado por SMS do tempo de prova e classificação final de prova.	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
7.3	1	Pórtico de chegada em treliça em aço de 3,00 m x 5,00 m, que comporte o cronômetro digital e banners do organizador/patrocinadores.	R$ 2.100,	R$ 2.100,00
7.4	250	Montagem de kits de cronometragem em envelope branco contendo: Chip retornável que será preso à canela do atleta de forma segura para que não se solte (a empresa deve se responsabilizar por recolher os chips após a prova), número de peito nas medidas em 150 x 210 mm, em polietileno com impressão digital e/ou jato de cera, para uso de identificação dos atletas, em cores diversas dos números e do tecido e impressão colorida do organizador/patrocinadores, 4 alfinetes com trava de segurança em aço niquelado nº00, cor prata e um folheto explicativo de como utilizar o chip. O envelope deverá ser lacrado com etiqueta impressa contendo as seguintes informações: número com cores diferentes para cada categoria, nome, sexo e faixa etária do respectivo atleta.	R$ 12,32	R$ 3.080,00
7.5	2	Cronômetro digital progressivo dupla face, com medida mínima de 20 cm altura x 60 cm comprimento com suporte de 1,20 m.	R$ 500,00	R$ 1.000,00
			TOTAL:	R$ 13.780,00

Adjudico e homologo o presente Pregão,
Conforme classificação do Pregoeiro.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessôa**, **Secretário (a) de Governo**, em 25/03/2025, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II**, **Prefeito Municipal**, em 26/03/2025, às 20:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5747825** e o código CRC **FEC3F09D**.

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.08.00118826/2024.12

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, NOTIFICA as licitantes participantes do certame denominado **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 290/2024** , referente a *"REGISTRO DE PREÇO para aquisição de insumos para a realização de EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS incluindo manutenção, calibração, interfaceamento, treinamentos e assistência técnico-científica, para atender ao Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal e PAC Zona Norte, por solicitação da Secretaria de Saúde"*, conforme segue:

I. O **recurso administrativo** apresentado pela empresa **LABORSYS PRODUTOS DIAGNOSTICOS E HOSPITALARES LTDA** não foi acatado.

II . Ratifico pela autoridade superior, nos termos do art. 165, §2.º, conforme o documento: 5744936.

III. Os pareceres estão disponíveis no Portal da Transparência (www.maringa.pr.gov.br) e no Sei! n.º 01.08.00118826/2024.12.

Documento assinado eletronicamente por **Nelcina Jorgina Gomes Mattje**, **Diretor (a) de Licitações**, em 27/03/2025, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5765942** e o código CRC **6B741E7C**.

Referência: Processo nº 01.08.00118826/2024.12 SEI nº 5765942

NOTIFICAÇÃO

Processo nº 01.05.00149588/2023.17

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** notifica os participantes, bem como quaisquer interessados, do procedimento licitatório denominado **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2024-PMM** , cujo objeto é o "*Registro de Preço para aquisição de HORTIFRUTI e GRANJEIROS - (Bananas, Cebola, Couve, Cenoura, Espinafre, Laranja Lima, Limão Tahiti, Ovos de Galinha, Chuchu, Melão, Tomate, Alho, Mamão, Pêssego, aqui, Abóbora, Almeirão, Etc.) - (Processo 1 de 2); incluindo a logística de entrega, nas especificações e na documentação levada a efeito no presente Processo Administrativo, em atendimento as necessidades das secretarias municipais de Maringá – Pr, Demanda 2024, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG*", que o SORTEIO de DESEMPATE para o Item 60 será realizado conforme segue:

I - O desempate será realizado entre as Licitantes: HORT FOODS LTDA; e FEIRA FACIL LTDA;

II - A sessão de desempate ocorrerá dia **31/03/2024 às 14h00min**;

III - A sessão será transmitida *on-line* pelo *link*: https://www.youtube.com/@licitacaomaringa7394;

IV - **A Gravação do Sorteio será anexa ao Processo n.º 01.05.00149588/2023.17 e ao Edital no site da Prefeitura deste Município: www.maringa.pr.gov.br/portaldatransparencia/Licitações.**

Documento assinado eletronicamente por **Nelcina Jorgina Gomes Mattje**, **Diretor (a) de Licitações**, em 27/03/2025, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5773027** e o código CRC **84E3EECE**.

Referência: Processo nº 01.05.00149588/2023.17 SEI nº 5773027

TERMO ADITIVO

Processo nº 01.05.00113913/2023.32

I ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2024 - PREGÃO ELETÔNICO Nº 16/2024-PMM - PROCESSO LICITATÓRIO 01.05.00113913/2023.32

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, n.º 701, Centro, Maringá, Paraná, CEP: 87.013-230, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.282.656/0001-06, neste ato representado pelo Sr. **SÍLVIO MAGALHÃES BARROS II -** Prefeito Municipal, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do Presente Termo Aditivo é a alteração da Ata de Registro de Preços nº 49/2024, relativa à prorrogação de prazo e quantidades, em conformidade com a previsão constante do Edital do certame, da respectiva cláusula do instrumento originário e demais documentos que instruem o Processo 01.05.00113913/2023.32.

1.1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência inicialmente pactuado, por igual período de 1 (um) ano, com **vigência de 22 de março de 2025 a 21 de março de 2026,** com o reestabelecimento do quantitativo inicial no seu aniversário, conforme quantidades e valores do Anexo integrante deste termo, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas da mencionada Ata de Registro de Preços, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

3.1. O foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Termo Aditivo será da Comarca de Maringá/PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou torne.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Maringá/PR, na data de sua assinatura.

ANEXO
FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: **MUNDIAL FOGOS LTDA - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 07.203.347/0001-80, com sede na cidade de Umuarama/PR, à Rodovia PR-489 – Lote 16-C-1-Rem-z, nº 3965, Jardim Universitário, CEP 87.502-970, fone/fax (44)3622-7977, por seu representante legal, SOLANGE APARECIDA DE FREITAS SAMPAIO TEIXEIRA, ao final assinado, com o **valor total de R$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	15	248482	116	Diária	Locação de gerador a diesel (conforme especificações técnicas do Termo de Referência, anexo IV do edital).	2.000,00	232.000,00

Fornecedor: **RJ MARCAL AUDIO TECNOLOGIA LTDA - ME** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 10.494.777/0001-03, com sede na cidade de Sarandi/PR, à Avenida Santos Dumont, nº 598, Jardim Independência II, CEP 87.113-290, fone/fax (44)3274-0930/(44)99963-9175, por seu representante legal, JHONATAN SILVA MARÇAL, ao final assinado, com o **valor total de R$ 1.963.257,00 (um milhão, novecentos e sessenta e três mil duzentos e cinquenta e sete reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	7	239995	47	Und	Prestação de serviço de sonorização e iluminação – Eventos de Grande Porte (conforme especificações técnicas do Termo de Referência, anexo IV do edital).	5.405,00	254.035,00
1	8	248588	251	Diária	Prestação de serviço de sonorização e iluminação – Público de até 300 pessoas (conforme especificações técnicas do Termo de Referência, anexo IV do edital).	1.470,00	368.970,00
1	9	248589	134	Diária	Prestação de serviço de sonorização e iluminação – Público de até 500 pessoas (conforme especificações técnicas do Termo de Referência, anexo IV do edital).	2.330,00	312.220,00
1	10	248590	138	Diária	Prestação de serviço de sonorização e iluminação – Público de até 1.000 pessoas (conforme especificações técnicas do Termo de Referência, anexo IV do edital).	1.773,00	244.674,00
1	13	95238	142	Und	Telão - tela para projeção (conforme especificações técnicas do Termo de Referência, anexo IV do edital).	3.179,00	451.418,00
1	14	251508	200	Metros	Painel de led outdoor para grandes eventos (conforme especificações técnicas do Termo de Referência, anexo IV do edital).	349,00	69.800,00
1	16	250769	60	Und	Prestação de serviço de bandas e/ou conjuntos musicais (conforme especificações técnicas do Termo de Referência, anexo IV do edital).	4.369,00	262.140,00

Fornecedor: **RL CONSULTORIA EMPRESARIAL E TREINAMENTOS LTDA.** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 35.585.191/0001-85, com sede na cidade de Londrina/PR, à Avenida Voluntários da Pátria, nº 700, Andrade, CEP 86.061-120, fone/fax (43)3301-6134, por seu representante legal, RAFAEL LAGO, ao final assinado, com o **valor total de R$ 7.790,00 (sete mil, setecentos e noventa reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	17	248728	100	Hora	Prestação de serviços de carro de som (conforme especificações técnicas do Termo de Referência, anexo IV do edital).	77,90	7.790,00

Fornecedor: **SEA - SERVICOS DE EQUIPAMENTOS E LOCACOES EIRELI - ME** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 06.227.610/0001-09, com sede na cidade de Paiçandu/PR, à Rua Omir Fuzari, nº 66, Centro, CEP 87.140-000, fone/fax (44)3255-6519/(44)98819-7993, por seu representante legal, SUSYLEI FERNANDA DORIGAN, ao final assinado, com o **valor total de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	5	275263	100	Und	Sonorização para desfiles e eventos comemorativos (conforme especificações técnicas do Termo de Referência, anexo IV do edital).	13.000,00	1.300.000,00

Fornecedor: **VIA SOM BRASIL LTDA - ME** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 04.473.887/0001-96, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Sequóia, nº 96, Jardim Pinheiros, CEP 87.043-636, fone/fax (44)3246-5811/(44)99961-8874, por seu representante legal, CRISTINA MORO COSTA, ao final assinado, com o **valor total de R$ 1.709.436,00 (um milhão, setecentos e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	2	250812	371	Diária	Locação de estrutura de som para pequenos eventos (conforme especificações técnicas do Termo de Referência, anexo IV do edital)..	430,00	159.530,00
1	3	239999	304	Und	Prestação de serviço - Locação de Equipamento de Som e/ou Iluminação (conforme especificações técnicas do Termo de Referência, anexo IV do edital).	499,00	151.696,00
1	4	252369	202	Und	Prestação de serviço: Locação de sonorização, conforme especificação (conforme especificações técnicas do Termo de Referência, anexo IV do edital).	510,00	103.020,00
1	11	248591	81	Diária	Prestação de serviço de sonorização e iluminação – Público de até 10.000 pessoas (conforme especificações técnicas do Termo de Referência, anexo IV do edital).	7.000,00	567.000,00
1	12	248592	81	Diária	Prestação de serviço de sonorização e iluminação – Público de até 15.000 pessoas (conforme especificações técnicas do Termo de Referência, anexo IV do edital).	8.990,00	728.190,00

SÍLVIO MAGALHÃES BARROS II
Prefeito Municipal

JOSÉ ROBERTO FRANCISCO BEHREND
Diretor-Presidente do Instituto Ambiental de Maringá

FERNANDA BEATRIZ MAROSTICA
Diretora-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá

TESTEMUNHAS:

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Solange Aparecida de Freitas Sampaio Teixeira**, **Usuário Externo**, em 14/03/2025, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Susylei Fernanda Dorigan**, **Usuário Externo**, em 17/03/2025, às 08:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Silva Marçal**, **Usuário Externo**, em 20/03/2025, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Tânia Nunes Galvão Verri**, **Diretor (a)-Presidente do IPPLAM**, em 24/03/2025, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessôa**, **Secretário (a) de Governo**, em 24/03/2025, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto Francisco Behrend**, **Diretor (a)-Presidente do IAM**, em 25/03/2025, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II**, **Prefeito Municipal**, em 26/03/2025, às 20:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo**, em 27/03/2025, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 27/03/2025, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5678260** e o código CRC **D6F50292**.

Referência: Processo nº 01.05.00113913/2023.32 SEI nº 5678260

III TERMO DE APOSTILAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2024 - PREGÃO ELETÔNICO Nº 16/2024-PMM - PROCESSO LICITATÓRIO 01.05.00113913/2023.32

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, n.º 701, Centro, Maringá, Paraná, CEP: 87.013-230, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.282.656/0001-06, neste ato representado pelo Sr. **SÍLVIO MAGALHÃES BARROS II - Prefeito Municipal**, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Considerando a formalização de Termo Aditivo no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 49/2024, relativo à prorrogação de prazo e quantidades, em conformidade com a legislação e previsão constante do Edital do certame, **ficam abaixo relacionados os ITENS não contemplados na renovação**, seja por ato decisório da Administração (ausência de vantajosidade) ou por ausência de interesse do fornecedor (manifestação expressa ou ausência de assinatura do correspondente Termo Aditivo), conforme instrução processual, de modo que poderão ser computados como efetiva disponibilidade para nova licitação.

Maringá/PR, na data de sua assinatura.

ANEXO
ITENS COM DISPONIBILIDADE PARA NOVA LICITAÇÃO

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação
1	1	249147	94	Und	Prestação de serviço - Locação de Equipamento de Som para Eventos de Grande Porte (conforme especificações técnicas do Termo de Referência, anexo IV do edital).
1	2	250812	371	Diária	Locação de estrutura de som para pequenos eventos (conforme especificações técnicas do Termo de Referência, anexo IV do edital)..
1	3	239999	304	Und	Prestação de serviço - Locação de Equipamento de Som e/ou Iluminação (conforme especificações técnicas do Termo de Referência, anexo IV do edital).
1	4	252369	202	Und	Prestação de serviço: Locação de sonorização, conforme especificação (conforme especificações técnicas do Termo de Referência, anexo IV do edital).
1	6	250756	59	Diária	Prestação de Serviço - Trio elétrico de pequeno porte (conforme especificações técnicas do Termo de Referência, anexo IV do edital).
1	11	248591	81	Diária	Prestação de serviço de sonorização e iluminação – Público de até 10.000 pessoas (conforme especificações técnicas do Termo de Referência, anexo IV do edital).
1	12	248592	81	Diária	Prestação de serviço de sonorização e iluminação – Público de até 15.000 pessoas (conforme especificações técnicas do Termo de Referência, anexo IV do edital).
1	17	248728	100	Hora	Prestação de serviços de carro de som (conforme especificações técnicas do Termo de Referência, anexo IV do edital).

Documento assinado eletronicamente por **Nelcina Jorgina Gomes Mattje**, **Diretor (a) de Licitações**, em 27/03/2025, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5733402** e o código CRC **04DDE7F6**.

Referência: Processo nº 01.05.00113913/2023.32 SEI nº 5733402

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 01.08.00026794/2024.27

III TERMO DE APOSTILAMENTO

PE Nº 74/2024-PMM - INCLUSÃO DE FISCAL

Fica(m) promovida(s) a(s) seguinte(s) inclusão(ões) de fiscais para os instrumentos contratuais derivados do **PE nº 74/2024**, conforme **Processo SEI nº** 01.14.00031717/2025.63**-PMM** de 26/03/2025.

DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Jefferson Domingos de Oliveira, Agente Administrativo, matrícula nº. 40084 e Suplente Veroni Friedrich, Professora 20h, matrícula nº. 20555, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto da(s) Ata(s) de Registro de Preços derivadas deste certame, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cláusula 11ª desta Ata.

Maringá-PR, na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Nelcina Jorgina Gomes Mattje**, **Diretor (a) de Licitações**, em 27/03/2025, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5761265** e o código CRC **54059D07**.

Referência: Processo nº 01.08.00026794/2024.27 SEI nº 5761265

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 01.05.00047730/2024.36

V TERMO DE APOSTILAMENTO
PE Nº 204/2024-PMM - INCLUSÃO DE FISCAL

Fica(m) promovida(s) a(s) seguinte(s) inclusão(ões) de fiscais para os instrumentos contratuais derivados do **PE nº 204/2024-PMM**, conforme **Processo SEI nº** 01.35.00038478/2025.24**-PMM** de 26/03/2025.

FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Fernanda Biegas Fernandes, Agente Administrativo, matrícula nº 32063 e Suplente Marcia Pinheiro da Silva Telecheski, Agente Administrativo, matrícula nº 39682, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Maringá-PR, na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Nelcina Jorgina Gomes Mattje**, **Diretor (a) de Licitações**, em 27/03/2025, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5764324** e o código CRC **8411A18B**.

Referência: Processo nº 01.05.00047730/2024.36 SEI nº 5764324

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025

Processo nº 01.05.00047730/2024.36

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2024-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 01.05.00047730/2024.36-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, n.° 701, Centro, Maringá, Paraná, CEP: 87.013-230, inscrito no CNPJ/MF sob o n.° 76.282.656/0001-06, neste ato representado pelo Sr. **SÍLVIO MAGALHÃES BARROS II**, **Prefeito Municipal,** residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

1. NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao **Processo Administrativo nº 01.05.00047730/2024.36-PMM**, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023, pela Lei Complementar nº 1.142/2019 e pelas normas específicas: Deverá ser observado neste procedimento a Lei 11.189/2020 que trata do compartilhamento da licitação entre a Administração Direta e suas Entidades.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

2.1.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

2.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

2.3. O acompanhamento do saldo dos quantitativos e da vigência competirá à unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competindo a estes também a comprovação - para fins de prorrogação - do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação a ser apresentada à Diretoria de Licitações.

2.3.1. À unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competirá promover contato a ser realizado com o fornecedor, no prazo mínimo de 03 meses antes do prazo previsto para o encerramento da Ata ou do esgotamento das quantidades, o que ocorrer primeiro, para fins de verificação do interesse destes na renovação.

3. OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preço** *para* ***Aquisição de Eletrodomésticos e Eletroportáteis (Processo 2) sendo forno industrial, freezers, geladeiras, ferro de passar roupa, fogões, dentre outros para atender as demandas das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município, através da Secretaria de Logística e Compras – SELOG***, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Prefeitura do Município de Maringá através da Secretaria Municipal de Logística e Compras.

5.1.1. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

UNIDADE	ENTIDADE
IAM	Instituto Ambiental de Maringá
MGAPREV	Maringá Previdência

5.2. **Local de entrega ou execução:**

5.2.1. As entregas ocorrerão no Município de Maringá e Distritos, sendo os locais indicados na nota de empenho a ser entregue ao fornecedor:

5.2.1.1. **Para os produtos destinados ao IAM**: Av. Cerro Azul, 544 - Zona 02, Maringá - PR, 87010-055;

5.2.1.2. **Para os produtos destinados a Maringá Previdência**: Av. Paraná, 965 - Centro - Zona 01, Maringá - PR, 87013-070;

5.2.1.3. **Para os produtos destinados as demais Secretarias Municipais**: Secretaria Municipal de Logística e Compras - Av. Rebouças, 200 - Maringá (PR) - mediante agendamento prévio de, no mínimo, 3 dias de antecedência e de acordo com a disponibilidade da agenda do setor, através do telefone (44) 98402-0647.

5.2.1.4. Na emissão de empenho poderão ser previstos outros locais para entrega, além dos supracitados.

5.3. **Prazo para início da execução do objeto:**

5.3.1. Imediato após a homologação da ATA de Registro de Preços.

5.4. **Prazo de entrega ou de execução do objeto:**

5.4.1. Em até 20 (vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor;

5.4.2. Os atrasos na entrega deverão ser previamente comunicados através de processo SEI (Sistema Eletrônico de Informações) externo, aberto pelo fornecedor para deferimento ou indeferimento em até 3 dias antes do prazo de entrega definido na nota do empenho.

5.4.3. Eventuais atrasos imotivados poderão ensejar na aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no art. 156 da Lei 14.133/2021.

6. QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para os órgãos participantes são:

ITEM	Código	UND	SMMEC	OMSENO	SEDUC	AMTEC	HDEGV	SECRIANÇ	ASSGP	SEMULHER	SEJUC	SEMUC	SEPED	SETRAB	IAM	GAPREV	SEBEA	SOCAL	SELOG	SEURB	SEFAZ	SESPA	MPROG	SEINFRA	SELURB	SEMA	GAPREV	SAS	SAET	RESERVA	Total
1	4237	UND										2														1	1	5	10	19
2	91085	UND	2					3				1	1	2		1						10		1		9		13	20	63
3	4493	UND	2		4																			2	1	1		5	20	35
4	260718	UND										2		1												15			20	38
5	252402	UND							1			1														1		1	10	14
6	17679	UND																								2		12	10	24
7	17809	UND			5																					4		8	10	27
8	213758	UND										7		1												2		15	10	35
9	97545	UND																								2			10	12
10	273625	UND			15																					2		3	10	30
11	18272	UND	10	12	79		4	3				6	1	6	3	3					2	2	18	2	7	3	41	2	41	30	273
12	91086	UND	2						1																	2		6	20	31
13	87688	UND	3		45										1								5			4		15	10	83
14	248595	UND			78		4					4		5	1								8		2	21	1	13	15	152
15	17458	UND					1																		1	4		4	5	15
16	17983	UND	2				2					3			1								10			1	11		18	10	58
17	107213	UND						2				2														8		23	20	55
18	17914	UND			98																					8		20	10	136
19	17882	UND										4														4		8	10	26
20	4233	UND	2		40			3						1	1	1							10			37		19	15	130
21	269630	UND			45																		5			1		17	10	78
22	4009	UND	2		28			3				7		3	3	1	1						10		1	2	42		27	20	150
23	91364	UND																									20	9	10	39	

6.2. O quantitativo destinado a RESERVA constitui uma reserva técnica para atendimento a novas Secretarias ou órgãos que possam ser instituídos no município, além do atendimento a demandas emergenciais e situações imprevisíveis, possibilitando a contratação imediata, sem a necessidade de gastos com inúmeros processos licitatórios.

6.3. A contratação deverá obedecer aos requisitos descritos no memorial descritivo, especialmente as normas de segurança e higiene sanitária, disponibilizando a execução do objeto no dia e hora designado pela fiscalização, para recebimento provisório do objeto.

6.4. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

7. CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, inclusive Nota de Empenho, em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

8. ALTERAÇÃO DE PREÇOS/REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Do reajuste:

8.2.1. A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal n.° 10.192, de 2001, utilizando-se o índice indicado no Termo de Referência ou Edital e, havendo divergência, o mais vantajoso à Administração.

8.2.2. A data-base do reajuste será vinculada à data de formalização da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. O reajuste, desde que solicitado pelo fornecedor nos termos constantes no Edital, poderá ser viabilizado pela Administração mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021.

8.2.3.1. Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais (IPCA; INPC).

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Constituem obrigações do contratado:

9.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

9.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

9.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato ou empenho;

9.1.5. manter atualizado, durante a vigência da presente ata de registro de preços, seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, bem como o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

9.1.6. quanto ao cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;

9.2. **Obrigações específicas do contratado:**

9.2.1. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, instalações, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato em perfeitas condições de uso, em especial de acordo com o previsto neste termo de referência;

9.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis

9.2.4. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

9.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.6. Utilizar empregados e mão de obra habilitada, com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.2.7. zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

9.2.8. Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

9.2.10. Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

9.2.11. Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

9.2.12. Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

9.2.13. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.2.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 17 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.15. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.16. Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

9.2.17. Exercer o controle das atividades dos empregados alocados à prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, para evitar o desvio de função;

9.2.18. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato, o qual deverá observar as solicitações da Coordenação do Evento e relatar a esta, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, bem como se fazer presente nos locais de execução dos serviços durante toda a realização do mesmo;

9.2.19. Responsabilizar-se por seus funcionários profissionais e equipamentos, bem como, todas as despesas decorrentes da entrega;

9.2.20. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à administração ou a terceiros durante a prestação do serviço, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, inclusive no que diz respeito a subcontratação;

9.2.21. A empresa contratada assumirá responsabilidade civil sobre eventuais danos aos seus funcionários ou a terceiros, decorrentes de má instalação ou fixação das estruturas ou por circunstâncias que, por perícia técnica, sejam consideradas de sua responsabilidade.

9.2.22. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.2.23. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.2.24. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.2.25. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do contratante:

10.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

10.1.2. divulgar a respectiva Ata de Registro de Preços na Transparência;

10.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução da ata e empenhos decorrentes, registrando as eventuais ocorrências;

10.1.4. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto desta ata e empenhos decorrentes;

10.1.5. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

10.2. **Obrigações específicas do Município:**

10.2.1. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

10.2.2. Rejeitar os serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

10.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.5. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.6. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

10.2.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

10.2.8. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, podendo utilizar do Sistema Eletrônico de Informações -SEI da Prefeitura do Município de Maringá;

10.2.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

10.2.10. As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Não obstante o fato de os vencedores serem os únicos e exclusivamente responsáveis pelo fornecimento de objetos constantes desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11.1.1. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Adriana Francisca Ferrari, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 20268 e Suplente Rhaysa Danielle Zielinskuj, Agente Administrativo, matrícula nº. 46554, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rosangela Marques de Oliveira, Agente Administrativo, matrícula nº. 31972 e Suplente Mauricio Nunes da Silva Cedro, Agente Administrativo, matrícula nº. 45072, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.3. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Elisangela da Silva Candil, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 31477 e Suplente Carlos Henrique Viegas de Araujo, Agente Administrativo, matrícula nº. 43321, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.4. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Cristina Pereira de Freitas, Agente Administrativo, matrícula nº. 39153 e Suplente Maria Madalena Carvalho de Faria Mariano, Agente Administrativo, matrícula nº. 43781, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.5. Fica designado (a) o (a) servidor (a) José Clésio Moreira, Auxiliar Operacional, matrícula nº. 43267 e Suplente Josiane da Silva Bertolleti, Agente Administrativo, matrícula nº. 40586, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.6. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Murilo Galvani Nunes, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 30162 e Suplente Marcelo Fernandes dos Santos, Auxiliar Operacional, matrícula nº. 40299, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.7. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Luciana Gehring Viana, Assistente Administrativo, matrícula nº. 20377 e Suplente Alessandro Alves Lira Silva, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 17642, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.8. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Renato Mendes de Andrade, Agente Administrativo, matrícula nº. 44065 e Suplente Bruno Ricardo Pimento Isboli, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 30269, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.9. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Guilherme Marques da Silva Mariucci, Educador de Base, matrícula nº. 41850 e Suplente Eduardo Antonio da Silva, Agente Administrativo, matrícula nº. 39979, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.10. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rodrigo Pessin Chioderolli, Agente Administrativo, matrícula nº. 41194 e Suplente Maycon Rodrigo Fontana, Agente Administrativo, matrícula nº. 39144, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.11. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Claudiane de Andrade Laurindo Rodrigues, Agente Administrativo, matrícula nº. 39141 e Suplente Ana Paula Rocha, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 60277, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.12. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rodolfo Hamilton dos Reis Junior, Agente Administrativo, matrícula nº. 44914 e Suplente Karina Sami Yamamoto Inoue, Terapeuta Ocupacional, matrícula nº. 43520, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.13. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Juliana Serafim da Silva, Agente Administrativo, matrícula nº. 38668 e Suplente Moises Rebouças Santos, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 15843, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.14. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Carlos Aparecido Parolin, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 10406 e Suplente Sérgio Aparecido Mackert, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 12247, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.15. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Jorge Alves, Agente Administrativo, matrícula nº. 36899 e Suplente Gerson Aparecido de Andrade, Carpinteiro, matrícula nº. 33538, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.16. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Renato Marçal Ribeiro, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 10706 e Suplente Elenir Aparecida da Silva Bezerra, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 36336, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.17. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Débora Oliveira Primo De Souza, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 46070 e Suplente Valdinei Jorge Fritzen, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 11929, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.18. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Elisangela Moreira Passos, Auxiliar Operacional, matrícula nº. 18371 e Suplente Cristiane Pereira Guedes, Auxiliar Operacional, matrícula nº. 36578, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.19. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Carla Carina Pipino Passrella, Agente Administrativo e matrícula nº. 17721 e Suplente Márcia Cristina Limonta, Agente Administrativo e matrícula nº. 39.157, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.20. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Deiviele Ramos Valim, Agente Administrativo, matrícula nº. 44848 e Suplente Jheniffer Karine da Silva Barros Nunes, Auxiliar Operacional, matrícula nº. 42259, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.21. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Diego Brambilla de Souza, Agente Administrativo, matrícula nº. 40351 e Suplente Erica da Silva, Agente Administrativo, matrícula nº. 38642, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.22. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Deivid da Silva Lira, Agente Administrativo, matrícula nº. 45970 e Suplente Luis Joel Hozelski de Alencar, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 36338, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.23. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Fabiana Pontes Soares Ferreira, Agente Administrativo, matrícula nº. 40793 e Suplente Rosane Harumi Takemura, Agente Administrativo, matrícula nº. 32065, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.24. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Fernanda Aparecida de Lima, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 35612 e Suplente Márcia Regina da Silva, Agente Administrativo, matrícula nº. 33608, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.25. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Adrielly Camile Carvalho Costa, Agente Administrativo e matrícula nº. 33465 e Suplente Aldemir Batista Bruno, Auxiliar Operacional e matrícula nº. 38.711, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta

Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cláusula 11ª desta Ata.

11.1.26. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Andre Luis Dias Bueno -1º Tenente, e Suplente Hannah Yuri Andrade Karigyo -1º Tenente, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. **Formas, condições e prazo de pagamento:**

12.1.1. O faturamento, empenho, conferência, ordem de serviço serão realizadas individualmente pelas entidades participantes do certame , conforme art. 5º, Lei Municipal nº 11.189/2020.

12.1.2. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega dos itens empenhados, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

12.1.3. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

12.1.4. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

12.1.5. Quando da efetivação do objeto, o fornecedor deverá descrever os serviços na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

12.1.6. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

12.1.7. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

12.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

12.3. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

12.4. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

12.5. Nos casos de multas aplicadas ao fornecedor, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

12.6. O fiscal do contrato ou empenho comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. **Critério e prazo para recebimento provisório:**

13.1.1. O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto, entregue com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada em até 30 (trinta) dias (corridos) da comunicação escrita do término da entrega pelo contratado ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto.

13.1.2. Sendo constatado vícios no produto ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias corridos, contado a partir da notificação, repor os produtos. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

13.2. **Critério e prazo para recebimento definitivo:**

13.2.1. Os produtos serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 30 dias da comunicação escrita do contratado.

13.2.2. Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório (em até 30 dias corridos).

13.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

13.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

13.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

14.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado desta ata de registro de preços quando:

14.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;

14.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

14.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada; ou

14.1.7. houver solicitação do fornecedor.

14.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável; e não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; será formalizado por despacho ou notificação fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADES	
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	---
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, V	Não manter a proposta (desistência após assinatura da Ata de SRP), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor remanescente da Ata, ressalvado o direito da Administração também quanto às penalidades de inexecução parcial e total de empenhos já expedidos	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do nota de empenho, e	15%
		Sendo hipótese de rescisão, também multa sobre o valor remanescente da Ata	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do empenho	Multa sobre o valor total do nota de empenho, e	20%
		Sendo hipótese de rescisão, também multa sobre o valor remanescente da Ata	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

15.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato/empenho;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Maringá - PR, 21 de março de 2025.

ANEXO
FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: **CREATIVE LICITAÇÕES LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 54.362.519/0001-49, com sede na cidade de Serra/ES, à Avenida Desembargador Mário da Silva Nunes, nº 717 – Sala 705, Jardim Limoeiro, CEP 29.164-044, fone/fax (27) 99510-2421, por seu representante legal, FLAVIO JUNIOR DA SILVA ao final assinado, com o **valor total de R$ 176.006,00 (cento e setenta e seis mil e seis reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	1	91086	31	UND	Freezer horizontal com capacidade liquida para 305 litros, pés com rodizios, utilização na função refrigerador e freezer, dreno frontal, bivolt, número de portas 01, cor branco.	ELECTROLUX H330	2.246,00	69.626,00
6	1	17458	15	UND	Geladeira comercial, com 06 portas – Especificações mínimas: temperatura mínima (°C) de 0 a 2, temperatura máxima (°C) 5 a 8, [Aceita VARIAÇÃO DE 1°] refrigeração ar forçado, profundidade (mm) de 580 até 1000, altura (mm) mínima 1900, largura (mm) de 1700 até 2100; controlador de temperatura digital, capacidade mínima de 1200 litros; revestimento externo inox 430, revestimento interno aço galvanizado, isolamento térmico Poliuretano Injetado, número de portas 06, tipo porta cega, prateleiras reguláveis, sistema de ar forçado (Frost Free), pés com rodizio.	KOFISA 11100/KMCP129	7.092,00	106.380,00

SÍLVIO MAGALHÃES BARROS II
Prefeito Municipal

JOSE ROBERTO FRANCISCO BEHREND
Diretor-Presidente do Instituto Ambiental de Maringá

EDSON PALIARI
Diretor-Presidente da Maringá Previdência

TESTEMUNHAS:

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Flavio Junior da Silva**, **Usuário Externo**, em 21/03/2025, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessôa**, **Secretário (a) de Governo**, em 25/03/2025, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto Francisco Behrend**, **Diretor (a)-Presidente do IAM**, em 25/03/2025, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari**, **Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 25/03/2025, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II**, **Prefeito Municipal**, em 26/03/2025, às 20:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 27/03/2025, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo**, em 27/03/2025, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5730492** e o código CRC **B6B9C663**.

Referência: Processo nº 01.05.00047730/2024.36 SEI nº 5730492

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025

Processo nº 01.05.00047738/2024.14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2024-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 01.11.00014905/2024.92-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, n.º 701, Centro, Maringá, Paraná, CEP: 87.013-230, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.282.656/0001-06, neste ato representado pelo Sr. **SÍLVIO MAGALHÃES BARROS II**, **Prefeito Municipal,** residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

1. NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao **Processo Administrativo nº 01.05.00047738/2024.14-PMM**, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023, pela Lei Complementar nº 1.142/2019 e pela Lei 11.189/2020, que trata do compartilhamento da licitação entre a Administração Direta e suas Entidades.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

2.1.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

2.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

2.3. O acompanhamento do saldo dos quantitativos e da vigência competirá à unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competindo a estes também a comprovação - para fins de prorrogação - do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação a ser apresentada à Diretoria de Licitações.

2.3.1. À unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competirá promover contato a ser realizado com o fornecedor, no prazo mínimo de 03 meses antes do prazo previsto para o encerramento da Ata ou do esgotamento das quantidades, o que ocorrer primeiro, para fins de verificação do interesse destes na renovação.

3. OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preço** *para* **contratação e fornecimento de Eletrodomésticos e Eletroportáteis - Processo 3 sendo ventiladores, processador de alimentos, projetores, purificadores de água bacteriológico, smart tvs, dentre outros para atender as demandas das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município, através da Secretaria de Logística e Compras – SELOG**, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Prefeitura do Município de Maringá através da Secretaria Municipal de Logística e Compras.

5.1.1. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

UNIDADE	ENTIDADE
IPPLAM	Instituto De Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá
IAM	Instituto Ambiental de Maringá
MGAPREV	Maringá Previdência

5.2. **Local de entrega ou execução:**

5.2.1. As entregas ocorrerão no Município de Maringá e Distritos, sendo os locais indicados na nota de empenho a ser entregue ao fornecedor:

5.2.1.1. **Para os produtos destinados ao IAM**: Av. Cerro Azul, 544 - Zona 02, Maringá - PR, 87010-055;

5.2.1.2. **Para os produtos destinados ao IPPLAM**: Av. XV de Novembro, 701 - Centro, Maringá - PR, 87013-230;

5.2.1.3. **Para os produtos destinados a Maringá Previdência**: Av. Paraná, 965 - Centro - Zona 01, Maringá - PR, 87013-070;

5.2.1.4. **Para os produtos destinados as demais Secretarias Municipais**: ALMOXARIFADO CENTRAL - Av. Centenário, 400 (antigo armazém do IBC) - Maringá (PR) - mediante agendamento prévio de, no mínimo, 3 dias de antecedência e de acordo com a disponibilidade da agenda do setor, através do telefone (44) 3309-8264.

5.2.1.5. Na emissão de empenho poderão ser previstos outros locais para entrega, além dos supracitados.

5.2.1.6. O fornecedor deverá encaminhar em PDF a nota fiscal para o e-mail: selog_notas@maringa.pr.gov.br.

5.3. **Prazo para início da execução do objeto:**

5.4. Imediato após a homologação da ATA de Registro de Preços

5.5. **Prazo de entrega ou de execução do objeto:**

5.5.1. Em até 20 (vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor;

5.5.2. Os atrasos na entrega deverão ser previamente comunicados via e-mail para deferimento ou indeferimento em até 3 dias antes do prazo de entrega definido na nota do empenho.

5.5.3. Eventuais atrasos imotivados poderão ensejar na aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no art. 156 da Lei 14.133/2021.

6. QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para os órgãos participantes são:

6.1.1. Conforme levantamento de mercado, a solução apresentada é a mais viável para atender a necessidade dos órgãos e entidades vinculadas ao Município, sem desperdício do dinheiro público, pois o quantum empenhado dependerá da necessidade.

6.1.2. A Administração Pública está obrigada a zelar pelo bem público, além de ser responsável por regular a gestão dos recursos públicos orçamentários e financeiros, em consonância ao princípio da economicidade.

6.1.3. O quantitativo destinado à SELOG visa abastecer o Almoxarifado Central e diretamente as unidades administrativas, através de requisição. Em que pese a competência do Almoxarifado Central em receber e abastecer as unidades, as Entidades participantes do certame, por possuírem autonomia administrativa e Secretarias que mantêm outras unidades em sua estrutura remeteram seus quantitativos separadamente. Este procedimento assegura um planejamento adequado e eficiente, garantindo que todas as necessidades sejam contempladas.

6.1.4. Conforme levantamento realizado através do processo 01.05.00029298/2024.90, o quantitativo solicitado nesse estudo tem como parâmetro a demanda das Secretarias, conforme quadro abaixo:

ITEM	Código	UNID	SSM	SECOM	DEMOB	SEDUC	AMETRO	SEGOV	SECRIANÇA	DSEGEP	SEMUL	HERSEMU	CSEPED	SETRAB	AMGAPREV	SEBEA	SELOG	SEURB	HSEFAZ	SESP	AMPPLAM	PROGESE	INFRA	SELURB	SEDEA	MGAPREV	SAS	SAET	Turenbem	RESERVA	Total
1	273354	UND											1	1									1				1			5	9
2	18295	UND	2		6			2																		2				5	17
3	18534	UND	2	1		23	4					4	1	4	2	3				10			2	2	10		21	4	20	113
4	243790	UND																							2		2		5	9
5	7703	UND				30																			2		28		10	68
6	288716	UND																							2		19	2	2	25
7	7706	UND				20																			6		1	2	2	33
8	6427	UND	1	1	6		2		2	1	6	1	2	1						4		1	1	1	2	1	23		10	66
9	18307	UND	4	4				2			3	3		3	1	2			1	15			1		56		29		30	154
10	238716	UND											1												1		13		10	25
11	17486	UND				20																1		1	8		28		10	66
12	250591	UND	2	2	45	20	2	5				5	1	3		1		2		13					20	1	30		50	200
13	87555	UND						4	2			4		2		1				30		2		4	4		34		20	107
14	91211	UND													8	1											11		5	25
15	243089	UND						40	6											50							16		20	134
16	18003	UND								1															1		9		5	18
17	283829	UND	2						3				1			1		1	1	6					70		17	6	20	128
18	14988	UND	1	4	81				4		4	1	4										1		20	2	31	1	20	174

| ITEM | Código | UND | SSMSEDCOMSEMOBSEDUCAMETROSEGOVSECRANÇASEGEPSEMULHERSEMUCSEPEDSETRABAMGAFREISEBEASELOGSEURBSEFAZDESPAMPPLAMPROGSEINFRASELURBSESAMGAPREV | SAS | SAETPuxinaboraRESERVA | Total |
|---|---|---

11.1.24.Fica designado (a) o (a) servidor (a) Fernanda Aparecida de Lima, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 35612 e Suplente Márcia Regina da Silva, Agente Administrativo, matrícula nº. 33608, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. **Formas, condições e prazo de pagamento:**

12.2. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega dos itens empenhados, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

12.3. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

12.4. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

12.5. Quando da efetivação do objeto, o fornecedor deverá descrever os serviços na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

12.6. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

12.7. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

12.8. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

12.9. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

12.10. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

12.11. Nos casos de multas aplicadas ao fornecedor, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

12.12. O fiscal do contrato ou empenho comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. **Critério e prazo para recebimento provisório:**

13.1.1. O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto, entregue com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada em até 30 (trinta) dias (corridos) da comunicação escrita do término da entrega pelo contratado ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto.

13.1.2. Sendo constatado vícios no produto ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias corridos, contado a partir da notificação, repor os produtos. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

13.2. **Critério e prazo para recebimento definitivo:**

13.2.1. Os produtos serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 30 dias da comunicação escrita do contratado.

13.2.2. Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório (em até 30 dias corridos).

13.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

13.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

13.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

14.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado desta ata de registro de preços quando:

14.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;

14.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

14.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada; ou

14.1.7. houver solicitação do fornecedor.

14.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável; e não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; será formalizado por despacho ou notificação fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa".

15. SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADES	
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	—
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, V	Não manter a proposta (desistência após assinatura da Ata de SRP), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor remanescente da Ata, ressalvado o direito da Administração também quanto às penalidades de inexecução parcial e total de empenhos já expedidos	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do nota de empenho, e	15%
		Sendo hipótese de rescisão, também multa sobre o valor remanescente da Ata	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do empenho	Multa sobre o valor total do nota de empenho, e	20%
		Sendo hipótese de rescisão, também multa sobre o valor remanescente da Ata	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

15.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato/empenho;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Maringá - PR, 24 de março de 2025.

ANEXO
FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: **CREATIVE LICITAÇÕES LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 54.362.519/0001-49, com sede na cidade de Serra/ES, à Avenida Desembargador Mário da Silva Nunes, nº 717 – Sala 705, Jardim Limoeiro, CEP 29.164-044, fone/fax (27)9510-2421, por seu representante legal, FLAVIO JUNIOR DA SILVA, ao final assinado, com o **valor total de R$ 1.129.564,00 (um milhão, cento e vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	1	18307	154	UND	Purificador de água bacteriológico – Especificação mínima: Incluso elemento filtrante; Pingadeira removível; Torneiras ergonômicas, de fácil acionamento por meio de pressão, para permitir o uso adequado pelo maior número de usuários, em conformidade com a ABNT NBR 9050:2020; Norma técnica aplicável: ABNT NBR 16236:2013 e ABNT NBR NM 60335-1; Eficiência Bacteriológica: capaz de proteger contra bactérias, fungos e vírus (aprovado com eficiência bacteriológica); Redução de Cloro Livre: com redução de cloro livre (classificação INMETRO); Retenção de Partículas: C ou superior (classificação INMETRO); Capacidade de refrigeração de, no mínimo, 2 litros por hora; Vazão: 40 a 60 litros/hora; Aparelho conectado à rede hidráulica, com compartimento para armazenamento da água a ser resfriada; Projetado para receber alimentação de água de baixa pressão quanto de alta (5 a 50 m.c.a. aproximadamente); Fornecimento de água em, pelo menos, duas temperaturas: natural e gelada; Vida útil dos elementos filtrantes (refil) 3.000 litros ou 6 meses; Acessórios para instalação na parede; Com indicador de troca de refil; Compressor: Gás ecológico; Tensão: 127v; Manual do usuário e instalação; certificado pelo INMETRO.	LATINA PA355	589,00	90.706,00
4	1	17486	66	UND	Refrigerador (geladeira) comercial vertical – 1 porta – Especificação mínima: não inferior a 560 litros, 1 porta "cega" (não transparente) de fechamento automático; em gabinete de aço na cor branca, com prateleiras reguláveis, com capacidade de no mínimo 560 litros, com gás refrigerante R134A ou R404A, refrigeração estática (não frost free) – para temperatura de "-22º a +7º" [Aceitando variação de 1°] nas tensões 110 ou 220 volts conforme a necessidade do município, que será informada por ocasião de cada compra).	GELOPAR GPC-57	4.100,00	270.600,00
5	1	250591	180	UND	Refrigerador duplex – Especificações mínimas: refrigerador 2 portas, com no mínimo as seguintes dimensões: 475 L (e freezer não inferior a 155L) frost free, iluminação interna em LED, prateleiras, pés niveladores, controle de temperatura, recipiente para armazenar gelo, gaveta para legumes, classificação energética A, tipo, cor branca, disponível nas tensões 110 ou 220 volts (conforme a necessidade do município, que será informada por ocasião de cada compra).	ELECTROLUX IB7	3.670,00	660.600,00
9	1	5563	366	UND	Ventilador de chão com pedestal (de coluna) - Especificações mínimas: oscilante, silencioso, no mínimo 03 velocidades, mínimo de 5 pás e 40 cm, potência mínima 120 W, coluna ajustável entre 1,20 mts de altura mínima e de 1,50 mts máximo, equipado com grade de segurança, tomada 10A, disponível nas tensões 110 ou 220 volts (conforme a necessidade do município, que será informada por ocasião de cada compra). produto certificado pelo INMETRO.	VENTISOL DE COLUNA 50CM TURBO 6P- 3852	175,00	64.050,00
20	1	18003	16	UND	Secadora de Roupa - Especificações mínimas: capacidade de 10 kg. Modelo: piso, Característica mínimas - possuindo no mínimo 6 programas de secagem com ciclos para diferentes tecidos como delicados, sintéticos, algodão e outros, com filtro pega fiapos, programa amaciante, e mecanismo anti rugas, disponível nas tensões 110 ou 220 volts (conforme a necessidade do município, que será informada por ocasião de cada compra).	ELECTROLUX SVP11	1.730,00	27.680,00
23	1	1134	88	UND	Ventilador de teto comercial com chave de reversão, 3 pás – Especificações mínimas: Silencioso, Eficiência energética A, tensão 127 V, no mínimo 3 velocidades e 130 W de potência, incluindo kit instalação, produto certificado pelo INMETRO.	VENTIDELTA DE TETO NEW COMERCIAL ECO REV	181,00	15.928,00

SÍLVIO MAGALHÃES BARROS II
Prefeito Municipal

JOSE ROBERTO FRANCISCO BEHREND
Diretor-Presidente do Instituto Ambiental de Maringá

FERNANDA BEATRIZ MAROSTICA
Diretora-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá

EDSON PALIARI
Diretor-Presidente da Maringá Previdência

TESTEMUNHAS:

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Flavio Junior da Silva**, **Usuário Externo**, em 24/03/2025, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Tânia Nunes Galvão Verri**, **Diretor (a)-Presidente do IPPLAM**, em 25/03/2025, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessôa**, **Secretário (a) de Governo**, em 25/03/2025, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto Francisco Behrend**, **Diretor (a)-Presidente do IAM**, em 25/03/2025, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari**, **Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 25/03/2025, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II**, **Prefeito Municipal**, em 26/03/2025, às 20:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 27/03/2025, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo**, em 27/03/2025, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5734269** e o código CRC **8770262F**.

SECRETARIA DA FAZENDA

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 31038/2025

Data de Emissão: 03/02/2025 11:28:32

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II A - NÃO INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ABNT; (Inciso III, art. 3º LC nº 850/2010)
- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 48022700
Zona: 48 **- Quadra:** 017 **- Lote:** 009 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Antonio Frederico Ozanã, 375, Jardim Tropical, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 393,00 (trezentos e noventa e três reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 32640/2025

Data de Emissão: 25/03/2025 15:58:19

Prazo para regularização: 10 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE FACHADAS E/OU MUROS DE IMÓVEIS

Irregularidades cometidas:

- IMÓVEL COM MURO FRONTAL NÃO CONSERVADO E/OU SOB RISCO (Art. 198, LO nº 34/1959)

Cadastro: 24407450
Zona: 24 **- Quadra:** 200 **- Lote:** 001A **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Chile, 857, Jardim Alvorada 2ª Parte, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 37289/2023 - 1ª Reincidência

Data de Emissão: 21/09/2023 10:05:50

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: DEMOLIÇÃO

Irregularidades cometidas:

- DEMOLIÇÃO EXECUTADA SEM COMUNICADO - (Art. 136 - Lei Complementar nº 1045/2016);

Cadastro: 5059700
Zona: 05 **- Quadra:** 035 **- Lote:** 010 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Nassib Haddad, 880, Zona 05, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 2.310,75 (dois mil, trezentos e dez reais e setenta e cinco centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

PUBLICAÇÃO DE REPASSES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento à Lei nº 9.452/1997, considerando o disciplinado na Lei Federal nº 12.527/2011, que dispõe sobre procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distritos Federal e Municípios, com fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal , o Poder Executivo Municipal notifica a Câmara Municipal de Maringá, bem como os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, da liberação de recursos recebidos através de Convênios/Programas, conforme demonstrativo abaixo explicitado:

Órgão Concedente	Objeto	Valor	Data Repasse
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – FNDE	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA	R$ 8.517,75	5/3/2025
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – FNDE	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AEE	R$ 5.066,00	5/3/2025
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – FNDE	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – Pré-Escola	R$ 251.060,25	5/3/2025
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – FNDE	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – Ensino Fundamental	R$ 379.903,00	10/3/2025
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – FNDE	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – Creche	R$ 210.569,00	10/3/2025
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – FNDE	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – Ensino Médio	R$ 150,00	11/3/2025
SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO - SEED	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR – PETE	R$ 317.129,62	17/3/2025
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES	REFORMA DO ESPAÇO PÚBLICO DO EIXO MONUMENTAL	R$ 640.500,62	19/3/2025
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FNDE	PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE – ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 18.207,72	27/3/2025
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FNDE	PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - EDUCAÇÃO INFANTIL	R$ 1.838,28	27/3/2025
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FNDE	PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO MÉDIO	R$ 3.413,95	27/3/2025

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Hugo Lopes Catarino**, **Analista Municipal - Contabilidade**, em 28/03/2025, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Regina Gasparino Parisato**, **Analista Municipal - Contabilidade**, em 28/03/2025, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5775029** e o código CRC **3BF66C2F**.

Referência: Processo nº 01.06.00018610/2024.38 SEI nº 5775029

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 075/2025 - SEDUC

A Secretaria de Educação do Município de Maringá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei nº 14.133 de 2021, de acordo com:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei;

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de: III - fiscalizar sua execução;

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores elencados abaixo, como fiscais setoriais, para receber os materiais, referente ao pregão eletrônico nº 189/2024-PMM, ata de registro de preços nº 222/2024, processo 01.09.00038818/2024.82, aquisição de uniformes escolares para 2025 e 2026:

CMEI BÁRBARA CECILY NETTO BARROS		
SIMONE MASSITELLI REDONDARO CELESTRINO MATRICULA: 35940 e 43706 PROFESSOR 20 HORAS	ANA CRISTINA DE ALMEIDA CARDOSO MATRÍCULA: 38679 AGENTE ADMINISTRATIVO	RAFAELLY THAIS MENON MATRÍCULAS: 43503/46792 PROFESSOR 20 HORAS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 25 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Brambilla**, **Secretário (a) de Educação**, em 27/03/2025, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5748577** e o código CRC **32B029F7**.

Referência: Processo nº 01.09.00036743/2025.38 SEI nº 5748577

PORTARIA Nº 076/2025 - SEDUC

A Secretaria de Educação do Município de Maringá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei nº 14.133 de 2021, de acordo com:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei;

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:
III - fiscalizar sua execução;

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores elencados abaixo, para fiscalizar Processo SEI nº 01.09.00044431/2025.42, XIII Seminário de Educação Infantil, Inexigibilidade no Art. 74 Inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21, referente ao período estipulado em contrato:

FISCAIS DE CONTRATO

SEDUC	Nome	Cargo/Função	Matrícula	SIGLA-SEI	RAMAL
Gestor	Samara Valéria de Paula e Melo Fernandes	Gerente da Educação Infantil	43604	GEINF	6965
Fiscal Titular	Mônica Cristina Teixeira	Assessora	34273	GEINF	6965
Fiscal Suplente	Tatiane Alves Martim dos Santos	Assessora	19463	GEINF	6926

EQUIPE DE APOIO

Nome	Cargo/Função	Matrícula	SIGLA-SEI	RAMAL
Adriana Caldeira dos Santos Gualberto	Assessora	16945	GEINF	6926
Soraia Pinheiro Idalgo Campos	Assessora	31443	GEINF	6930
Sumara Terezinha Giomo Aquino	Assessora	35394	GEINF	6911

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 25 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Brambilla**, **Secretário (a) de Educação**, em 27/03/2025, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5751032** e o código CRC **97228644**.

Referência: Processo nº 01.09.00044593/2025.33 SEI nº 5751032

PORTARIA Nº 077/2025 - SEDUC

A Secretaria de Educação do Município de Maringá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei nº 14.133 de 2021, de acordo com:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei;

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:
III - fiscalizar sua execução;

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo, como Gestor do Contrato n° 751/2024, Pregão Eletrônico nº 071/2024, SEI 01.05.00009988/2024.85, contratação de Lavanderia para atender a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período estipulado em contrato:

GESTOR DE CONTRATO

SEDUC	Nome	Cargo/Função	Matrícula	SIGLA-SEI	TELEFONE/RAMAL
Gestor	Carlos Eduardo Lisssoni	Agente Administrativo	46062	NADIADM	3227-**2829**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 26 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Brambilla**, **Secretário (a) de Educação**, em 27/03/2025, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5761402** e o código CRC **3F42AA90**.

Referência: Processo nº 01.09.00045605/2025.63 SEI nº 5761402

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à P.M.M./ SEMOB - MARINGÁ até 16/05/2025

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAG2E88	276910Z000951919	16/03/2025	56732
AAI0695	276910Z000951965	17/03/2025	60503
AAU0751	276910Z000952082	18/03/2025	60503
AAW3825	276910S000052399	13/03/2025	60503
ABH6C22	276910E000328906	10/03/2025	55412
ABK4043	276910S000052618	18/03/2025	60503
ABK4043	276910S000052390	13/03/2025	60503
ABK4043	276910S000052528	14/03/2025	60503
ABK5H68	276910Z000952043	17/03/2025	60503
ABM2H36	276910E000328917	10/03/2025	55412
ABY7D93	276910Z000952102	18/03/2025	60503
ACC6216	276910S000052613	17/03/2025	60503
ACJ4E42	276910M000002123	25/03/2025	55414
ACK8C67	276910Z000951584	16/03/2025	60503

ACL1043	276910Z000952077	18/03/2025	60503
ADK1C43	276910S000052625	18/03/2025	60503
ADK7280	276910S000052277	12/03/2025	60503
ADP0G69	276910Z000951605	15/03/2025	60503
ADR4604	276910Z000951892	16/03/2025	60503
ADY5527	276910Z000951490	13/03/2025	60503
ADY7C02	276910Z000951677	15/03/2025	60503
AEK3I16	276910Z000951966	17/03/2025	60503
AEL2D35	276910Z000951960	17/03/2025	60503
AEV5F59	276910E000328940	10/03/2025	55412
AEX1035	276910S000052600	17/03/2025	60503
AEX1035	276910S000052476	15/03/2025	60503
AEX1035	276910Z000951784	16/03/2025	60503
AFA1418	276910S000052380	14/03/2025	60503
AFP5C85	276910S000052540	15/03/2025	60503
AFX2C23	276910S000052281	12/03/2025	60503
AGE4C29	276910Z000952055	19/03/2025	60503
AGL2616	276910Z000951999	19/03/2025	60503
AGU4I01	276910Z000952015	17/03/2025	60503
AHC5504	276910S000052549	16/03/2025	60503
AHM9I27	276910Z000951983	17/03/2025	60503
AHN3519	276910Z000952091	18/03/2025	60503
AHO9476	276910Z000951627	15/03/2025	60503
AHP1B54	276910S000052457	15/03/2025	60503
AHZ3B58	276910Z000952059	17/03/2025	60503
AIA8D70	276910S000052547	16/03/2025	60503
AIA8D70	276910S000052603	16/03/2025	60503
AIC8G39	276910S000052348	14/03/2025	60503
AIF7B74	276910Z000951738	17/03/2025	56732
AIK1489	276910S000052611	17/03/2025	60503
AIL6H55	276910Z000951803	16/03/2025	60503
AIX5522	276910E000328967	10/03/2025	55412
AJD7H75	276910Z000952010	17/03/2025	60503
AJG2E56	276910Z000951830	16/03/2025	60503
AJM0631	276910Z000951959	17/03/2025	60503
AJM2801	276910E000328879	10/03/2025	55412
AJN2731	276910Z000951535	15/03/2025	60503
AJO1H29	276910S000052570	18/03/2025	60503
AJQ9223	276910S000052519	16/03/2025	60503
AJQ9223	276910S000052575	18/03/2025	60503
AJV4F49	276910Z000951749	17/03/2025	60503
AJX8H52	276910E000328882	10/03/2025	55412
AJX9285	276910Z000951903	16/03/2025	60503
AJY3853	276910Z000951712	16/03/2025	60503
AJY3853	276910Z000951868	16/03/2025	60503
AJY5500	276910E000328880	10/03/2025	55412
AJZ6I08	276910Z000951577	16/03/2025	60503
AKA3J40	276910Z000951866	16/03/2025	60503
AKA5255	276910E000328954	10/03/2025	55412
AKA5255	276910E000328894	10/03/2025	55412
AKA5I54	276910Z000951759	16/03/2025	60503
AKC6737	276910S000052248	11/03/2025	60503
AKC6737	276910Z000951791	16/03/2025	60503
AKE7F29	276910M000004360	24/03/2025	55411
AKG0428	276910S000052299	12/03/2025	60503
AKG6197	276910E000328942	10/03/2025	55412
AKH9E00	276910NIC0440263	08/03/2025	50020
AKK6527	276910Z000951762	15/03/2025	60503
AKQ4101	276910S000052386	14/03/2025	60503
AKQ7093	276910S000052431	15/03/2025	60503
AKQ7093	276910S000052509	16/03/2025	60503
AKQ7093	276910Z000951908	16/03/2025	60503
AKQ7093	276910Z000951884	16/03/2025	60503
AKQ7093	276910Z000951623	15/03/2025	60503
AKQ7093	276910Z000951723	16/03/2025	60503
AKR0C58	276910Z000951631	15/03/2025	60503

AKS8306	276910S000052421	15/03/2025	60503
AKS8306	276910Z000951652	15/03/2025	60503
AKT4264	276910Z000952050	17/03/2025	60503
AKT5H07	276910Z000951724	16/03/2025	60503
AKY9E82	276910Z000952039	17/03/2025	60503
AKZ3797	276910Z000951928	17/03/2025	60503
AKZ7212	276910S000052515	16/03/2025	60503
ALE7H16	276910Z000952075	17/03/2025	60503
ALE9066	276910Z000952124	18/03/2025	60503
ALG5618	276910S000052383	14/03/2025	60503
ALG6743	276910Z000951793	16/03/2025	60503
ALG8E56	276910E000328921	10/03/2025	55412
ALJ4488	276910E000328927	10/03/2025	55412
ALJ5683	276910Z000951958	19/03/2025	60503
ALM3282	276910S000052557	17/03/2025	60503
ALR2D70	276910S000052332	13/03/2025	60503
ALR4818	276910S000052523	16/03/2025	60503
ALR8D02	276910S000052608	17/03/2025	60503
ALR8D02	276910Z000951913	16/03/2025	60503
ALR8D02	276910Z000951815	16/03/2025	60503
ALR8D02	276910Z000951547	16/03/2025	60503
ALR8D02	276910Z000951746	15/03/2025	60503
ALS9D15	276910Z000951593	15/03/2025	60503
ALW4096	276910Z000951587	16/03/2025	60503
ALX9875	276910Z000951730	15/03/2025	60503
ALZ4770	276910NIC0440309	08/03/2025	50020
AMB6744	276910Z000951951	17/03/2025	60503
AME5233	276910S000052284	12/03/2025	60503
AMF8994	276910S000052350	14/03/2025	60503
AMG0627	276910S000052344	14/03/2025	60503
AMI4338	276910Z000951767	16/03/2025	60503
AMI4A59	276910S000052272	12/03/2025	60503
AMI5202	276910S000052358	14/03/2025	60503
AMI8443	276910Z000951937	19/03/2025	60503
AMJ7406	276910Z000951573	15/03/2025	60503
AMJ7406	276910S000052614	17/03/2025	60503
AMJ7406	276910S000052507	16/03/2025	60503
AMJ7406	276910Z000951727	16/03/2025	60503
AMK4516	276910Z000951655	15/03/2025	60503
AMK5155	276910Z000951844	18/03/2025	60503
AMK5155	276910Z000951686	15/03/2025	60503
AMQ6982	276910Z000951933	16/03/2025	60503
AMS5897	276910Z000951487	13/03/2025	60503
AMS8611	276910S000052278	12/03/2025	60503
AMW2736	276910S000052441	14/03/2025	60503
AMW8G05	276910Z000951973	17/03/2025	60503
AMX6034	276910S000052580	17/03/2025	60503
AMZ4714	276910S000052438	14/03/2025	60503
AMZ7A56	276910Z000951811	16/03/2025	60503
ANA2296	276910S000052512	16/03/2025	60503
ANA2296	276910S000052588	18/03/2025	60503
ANB7056	276910Z000951520	16/03/2025	60503
ANB7173	276910S000052259	11/03/2025	60503
ANC8953	276910Z000951552	16/03/2025	60503
AND6451	276910Z000951824	16/03/2025	60503
ANE3669	276910Z000952069	17/03/2025	60503
ANE3669	276910Z000951491	13/03/2025	60503
ANF4134	276910S000052253	11/03/2025	60503
ANF4134	276910Z000951692	15/03/2025	60503
ANH4G81	276910Z000952136	18/03/2025	60503
ANJ7658	276910S000052255	11/03/2025	60503
ANK0966	276910Z000951530	15/03/2025	60503
ANK2D73	276910S000052503	15/03/2025	60503
ANK2D73	276910S000052449	15/03/2025	60503
ANK2D73	276910Z000951614	15/03/2025	60503
ANK2J62	276910Z000951694	15/03/2025	60503

ANK4C85	276910S000052391	14/03/2025	60503
ANK4C85	276910S000052302	12/03/2025	60503
ANN2292	276910E000328959	10/03/2025	55412
ANO7F07	276910M000004364	24/03/2025	76252
ANQ2563	276910Z000951620	15/03/2025	60503
ANV1425	276910NIC0440221	08/03/2025	50020
ANV4D85	276910S000052316	13/03/2025	60503
ANX5862	276910Z000951495	15/03/2025	60503
ANY2E72	276910S000052491	15/03/2025	60503
ANY6518	276910Z000951688	15/03/2025	60503
ANZ7933	276910S000052490	15/03/2025	60503
AOB7A93	276910S000052372	13/03/2025	60503
AOC9950	276910Z000951663	15/03/2025	60503
AOD0491	276910Z000951689	15/03/2025	60503
AOF8I25	276910Z000951877	16/03/2025	60503
AOH9J65	276910S000052298	12/03/2025	60503
AOI6934	276910Z000951579	16/03/2025	60503
AOK8H02	276910S000052583	18/03/2025	60503
AOO4826	276910E000328901	10/03/2025	55412
AOO9199	276910S000052446	15/03/2025	60503
AOP8996	276910S000052599	17/03/2025	60503
AOQ8H45	276910Z000952087	18/03/2025	60503
AOQ9351	276910Z000952127	18/03/2025	60503
AOT3I79	276910Z000951847	18/03/2025	60503
AOT8F85	276910E000328939	10/03/2025	55412
AOU5688	276910Z000951772	16/03/2025	60503
AOU9F09	276910Z000951816	16/03/2025	60503
AOU9F09	276910Z000951783	17/03/2025	60503
AOU9F09	276910Z000951825	16/03/2025	60503
AOV6580	276910Z000952129	18/03/2025	60503
AOZ6B21	276910S000052433	14/03/2025	60503
APD1801	276910Z000952123	18/03/2025	60503
APH1790	276910S000052385	14/03/2025	60503
APH1790	276910S000052496	16/03/2025	60503
APL5241	276910S000052285	12/03/2025	60503
APL7111	276910E000328936	10/03/2025	55412
APL7943	276910S000052314	13/03/2025	60503
APL7943	276910S000052533	14/03/2025	60503
APL7943	276910Z000952031	17/03/2025	60503
APL7943	276910S000052505	15/03/2025	60503
APL7943	276910Z000951747	17/03/2025	60503
APL8F54	276910M000004375	25/03/2025	55411
APR0860	276910S000052368	12/03/2025	60503
APR2320	276910S000052319	13/03/2025	60503
APR7249	276910S000052534	14/03/2025	60503
APS2655	276910S000052396	13/03/2025	60503
APT9B93	276910S000052463	16/03/2025	60503
APV7260	276910Z000951509	15/03/2025	60503
APV8355	276910Z000952108	18/03/2025	60503
APX4748	276910S000052340	13/03/2025	60503
AQA0524	276910Z000951561	15/03/2025	60503
AQB8531	276910S000052336	13/03/2025	60503
AQD0J38	276910S000052558	17/03/2025	60503
AQH6C10	276910Z000951888	16/03/2025	60503
AQI9708	276910Z000952086	18/03/2025	60503
AQJ5731	276910S000052587	18/03/2025	60503
AQK4G91	276910Z000951860	18/03/2025	60503
AQK6593	276910Z000951874	18/03/2025	60503
AQL7973	276910Z000951701	15/03/2025	60503
AQO3030	276910S000052502	16/03/2025	60503
AQO7414	276910S000052338	13/03/2025	60503
AQQ0E19	276910Z000951732	17/03/2025	60503
AQQ9F26	276910Z000951991	19/03/2025	60503
AQU1786	276910Z000952022	17/03/2025	60503
AQW4917	276910S000052527	14/03/2025	60503
AQX0A49	276910NIC0440272	08/03/2025	50020
AQX9C64	276910Z000951551	15/03/2025	60503
AQZ2J16	276910S000052309	13/03/2025	60503
ARB6992	276910E000328918	10/03/2025	55412
ARG8816	276910Z000951647	15/03/2025	60503
ARG8816	276910Z000951626	15/03/2025	60503
ARH1D51	276910S000052361	12/03/2025	60503
ARH4996	276910Z000951682	15/03/2025	60503
ARH4996	276910Z000951953	17/03/2025	60503
ARI5474	276910Z000951931	17/03/2025	60503
ARK2286	276910S000052497	15/03/2025	60503
ARL2241	276910S000052582	17/03/2025	60503
ARM7D06	276910Z000951930	16/03/2025	60503
ARN3795	276910Z000951841	18/03/2025	60503
ARN8387	276910Z000951750	15/03/2025	60503
ARP2143	276910E000328946	10/03/2025	55412
ARP3955	276910E000328890	10/03/2025	55412
ARQ4530	276910Z000951985	17/03/2025	60503
ARR4E36	276910E000328902	10/03/2025	55412
ART0E75	276910M000004368	25/03/2025	55414
ART3559	276910Z000951687	15/03/2025	60503
ASA7998	276910E000328878	10/03/2025	55412
ASB2893	276910Z000951511	15/03/2025	60503
ASB2893	276910Z000951934	17/03/2025	60503
ASB2893	276910Z000951497	15/03/2025	60503
ASC5330	276910Z000952100	18/03/2025	60503
ASC5330	276910Z000952016	17/03/2025	60503
ASD3E88	276910S000052566	17/03/2025	60503
ASD3E88	276910S000052526	14/03/2025	60503
ASD7319	276910S000052576	18/03/2025	60503
ASG6816	276910Z000951989	17/03/2025	60503
ASG8944	276910Z000952041	17/03/2025	60503
ASH1896	276910Z000951630	15/03/2025	60503
ASH4836	276910M000004369	25/03/2025	55411
ASI0B87	276910NIC0440313	08/03/2025	50020
ASI3567	276910Z000952079	18/03/2025	60503
ASI5131	276910NIC0440294	08/03/2025	50020
ASJ2031	276910S000052304	13/03/2025	60503
ASJ3812	276910Z000951777	16/03/2025	60503
ASP3735	276910Z000951601	15/03/2025	60503
ASP8C90	276910Z000951654	15/03/2025	60503
ASQ1684	276910Z000951526	15/03/2025	60503
ASS7276	276910S000052619	18/03/2025	60503
AST1284	276910S000052473	16/03/2025	60503
ASW5451	276910E000328903	10/03/2025	55412
ASY5E06	276910S000052413	13/03/2025	60503
ASZ0C75	276910Z000951883	16/03/2025	60503
ASZ1H72	276910E000328966	10/03/2025	55412
ASZ9B70	276910Z000951700	15/03/2025	60503
ATA0C31	276910Z000952046	17/03/2025	60503
ATA1D66	276910Z000951878	18/03/2025	60503
ATA2283	276910S000052325	13/03/2025	60503
ATA2283	276910S000052530	14/03/2025	60503
ATA2283	276910S000052598	17/03/2025	60503
ATA5713	276910E000328904	10/03/2025	55412
ATA8A49	276910NIC0440267	08/03/2025	50020
ATA8A49	276910NIC0440266	08/03/2025	50020
ATC9C16	276910Z000952133	18/03/2025	60503
ATF5H29	276910E000328965	10/03/2025	55412
ATG8704	276910Z000951990	19/03/2025	60503
ATJ6688	276910NIC0440288	08/03/2025	50020
ATL8H36	276910Z000952035	17/03/2025	60503
ATL8H36	276910S000052388	14/03/2025	60503
ATL8H36	276910S000052303	12/03/2025	60503
ATM4685	276910Z000951807	16/03/2025	60503
ATO4211	276910Z000951697	15/03/2025	60503
ATO7H98	276910E000328929	10/03/2025	55412

ATQ1141	276910Z000951528	15/03/2025	60503
ATQ2779	276910S000052560	17/03/2025	60503
ATQ2779	276910Z000952064	17/03/2025	60503
ATR7D75	276910S000052451	15/03/2025	60503
ATU7A99	276910Z000951788	16/03/2025	60503
ATW6852	276910S000052266	12/03/2025	60503
ATX0H73	276910E000328888	10/03/2025	55412
ATX9472	276910Z000952098	18/03/2025	60503
ATY0659	276910S000052469	15/03/2025	60503
ATY1121	276910S000052250	11/03/2025	60503
AUA5828	276910S000052617	18/03/2025	60503
AUB5380	276910Z000951977	19/03/2025	60503
AUD7748	276910Z000951963	17/03/2025	60503
AUG1533	276910M000004373	25/03/2025	55411
AUH8792	276910S000052351	14/03/2025	60503
AUJ2G07	276910Z000952001	17/03/2025	60503
AUJ8F28	276910Z000951873	16/03/2025	60503
AUK3H43	276910S000052359	14/03/2025	60503
AUM4964	276910Z000951545	16/03/2025	60503
AUP3080	276910S000052596	18/03/2025	60503
AUP3080	276910S000052606	16/03/2025	60503
AUP3080	276910S000052610	17/03/2025	60503
AUP3080	276910S000052453	15/03/2025	60503
AUP3080	276910S000052481	15/03/2025	60503
AUP3080	276910S000052384	14/03/2025	60503
AUP3080	276910S000052417	15/03/2025	60503
AUP3080	276910S000052609	17/03/2025	60503
AUR1398	276910Z000952122	18/03/2025	60503
AUS0H41	276910E000328947	10/03/2025	55412
AUU1937	276910Z000951562	16/03/2025	60503
AUV8679	276910S000052518	16/03/2025	60503
AUW2998	276910Z000951742	16/03/2025	60503
AUX0A37	276910M000000258	24/03/2025	55414
AUX7331	276910S000052335	13/03/2025	60503
AUX9E55	276910NIC0440262	08/03/2025	50020
AUY1642	276910Z000951998	17/03/2025	60503
AUY1642	276910Z000951896	16/03/2025	60503
AUY2J89	276910E000328934	10/03/2025	55412
AVB7372	276910S000052331	13/03/2025	60503
AVC7745	276910Z000951982	17/03/2025	60503
AVC7745	276910Z000952061	17/03/2025	60503
AVC7745	276910Z000952101	18/03/2025	60503
AVD7G52	276910S000052289	12/03/2025	60503
AVD8987	276910Z000951649	15/03/2025	60503
AVE3279	276910Z000951667	15/03/2025	60503
AVH6D54	276910S000052262	12/03/2025	60503
AVK1540	276910Z000951997	17/03/2025	60503
AVK2769	276910Z000951838	18/03/2025	60503
AVL9485	276910S000052452	15/03/2025	60503
AVO4426	276910Z000951852	16/03/2025	60503
AVO9504	276910Z000951629	15/03/2025	60503
AVP6966	276910Z000951665	15/03/2025	60503
AVS7B15	276910S000052556	17/03/2025	60503
AVT8H25	276910NIC0440228	08/03/2025	50020
AVT9I31	276910E000328881	10/03/2025	55412
AVV0536	276910S000052260	12/03/2025	60503
AVV0536	276910S000052553	17/03/2025	60503
AVX5E52	276910S000052456	15/03/2025	60503
AVX9H14	276910Z000951946	19/03/2025	60503
AVY9C72	276910S000052478	15/03/2025	60503
AVZ7019	276910Z000951980	17/03/2025	60503
AVZ7481	276910Z000951591	15/03/2025	60503
AWC0C44	276910E000328922	10/03/2025	55412
AWC2J26	276910NIC0440302	08/03/2025	50020
AWC6563	276910S000052276	12/03/2025	60503
AWD4883	276910NIC0440226	08/03/2025	50020
AWE7J71	276910Z000951737	17/03/2025	60503
AWF0294	276910Z000952029	17/03/2025	60503
AWG2074	276910S000052375	14/03/2025	60503
AWG4E09	276910Z000951685	15/03/2025	60503
AWJ0131	276910Z000952066	17/03/2025	60503
AWJ8331	276910Z000951775	17/03/2025	60503
AWK2487	276910Z000952068	17/03/2025	60503
AWO2C41	276910Z000951921	16/03/2025	60503
AWP1A62	276910Z000951915	16/03/2025	60503
AWQ2816	276910Z000951840	18/03/2025	60503
AWQ3648	276910Z000951703	17/03/2025	60503
AWS0B42	276910E000328877	10/03/2025	55412
AWS0J54	276910Z000952130	18/03/2025	60503
AWS3027	276910Z000951563	16/03/2025	60503
AWV7D49	276910Z000951881	16/03/2025	60503
AWV7E18	276910M000004367	25/03/2025	55411
AWV8J23	276910Z000951658	15/03/2025	60503
AWV9H16	276910S000052448	15/03/2025	60503
AWY2917	276910Z000952018	17/03/2025	60503
AXE3E62	276910Z000951695	15/03/2025	60503
AXF9626	276910Z000951564	15/03/2025	60503
AXI9I05	276910Z000952020	17/03/2025	60503
AXJ4313	276910E000328956	10/03/2025	55412
AXL2B46	276910Z000951875	16/03/2025	60503
AXM0G11	276910S000052561	17/03/2025	60503
AXM5F68	276910Z000951670	17/03/2025	60503
AXN3580	276910Z000952125	18/03/2025	60503
AXN5399	276910Z000951832	18/03/2025	60503
AXP0929	276910S000052392	14/03/2025	60503
AXP1616	276910Z000951669	15/03/2025	60503
AXQ7501	276910Z000952131	18/03/2025	60503
AXR7J06	276910Z000951947	17/03/2025	60503
AXS3044	276910Z000951774	16/03/2025	60503
AXS3044	276910S000052439	14/03/2025	60503
AXS3I59	276910Z000951713	16/03/2025	60503
AXS6E35	276910S000052543	16/03/2025	60503
AXU0H80	276910E000328964	10/03/2025	55412
AXW3A97	276910S000052328	13/03/2025	60503
AXY8696	276910E000328950	10/03/2025	55412
AYG3A78	276910S000052499	16/03/2025	60503
AYH6G70	276910Z000951641	15/03/2025	60503
AYK4269	276910M000003350	25/03/2025	55417
AYK9B05	276910Z000951798	16/03/2025	60503
AYL1J60	276910Z000951634	15/03/2025	60503
AYL1J60	276910Z000951944	16/03/2025	60503
AYM0549	276910Z000952037	17/03/2025	60503
AYO7B53	276910Z000951856	16/03/2025	60503
AYP4653	276910Z000952060	17/03/2025	60503
AYP5D45	276910S000052409	13/03/2025	60503
AYQ9309	276910Z000951656	15/03/2025	60503
AYR6321	276910Z000951539	16/03/2025	60503
AYT8150	276910S000052264	12/03/2025	60503
AYU5069	276910NIC0440300	08/03/2025	50020
AYU5A50	276910Z000951711	16/03/2025	60503
AYX6F55	276910Z000951769	17/03/2025	60503
AYY4382	276910Z000952042	17/03/2025	60503
AYY8627	276910Z000951625	15/03/2025	60503
AYZ9H30	276910NIC0440253	08/03/2025	50020
AYZ9H30	276910NIC0440251	08/03/2025	50020
AZB3620	276910Z000951753	15/03/2025	60503
AZE7419	276910E000328883	10/03/2025	55412
AZE8214	276910Z000952021	17/03/2025	60503
AZF6B34	276910S000052454	15/03/2025	60503
AZF8J42	276910NIC0440225	08/03/2025	50020
AZI4069	276910NIC0440301	08/03/2025	50020
AZI6722	276910S000052591	18/03/2025	60503

AZI6722	276910S000052419	15/03/2025	60503
AZI8291	276910S000052552	17/03/2025	60503
AZK2G20	276910E000328887	10/03/2025	55412
AZL4479	276910Z000951955	17/03/2025	60503
AZL6D37	276910Z000951887	16/03/2025	60503
AZM1D68	276910S000052301	12/03/2025	60503
AZM4D14	276910NIC0440227	08/03/2025	50020
AZO8775	276910Z000951543	16/03/2025	60503
AZR0147	276910Z000952034	17/03/2025	60503
AZT4J17	276910Z000951744	17/03/2025	60503
AZT7H85	276910Z000951792	16/03/2025	60503
AZV2H41	276910S000052535	15/03/2025	60503
AZW9432	276910Z000951995	19/03/2025	60503
AZX5250	276910E000328893	10/03/2025	55412
AZY1941	276910Z000951719	17/03/2025	60503
AZZ9423	276910Z000951986	19/03/2025	60503
BAB3439	276910S000052621	18/03/2025	60503
BAB3439	276910S000052401	15/03/2025	60503
BAB9J92	276910Z000951529	16/03/2025	60503
BAC7975	276910S000052282	12/03/2025	60503
BAG1171	276910Z000951867	18/03/2025	60503
BAG1D79	276910M000003351	25/03/2025	55411
BAG2E08	276910Z000951857	18/03/2025	60503
BAI5D37	276910Z000952078	18/03/2025	60503
BAI7640	276910Z000951618	15/03/2025	60503
BAJ0C56	276910S000052475	15/03/2025	60503
BAJ0C56	276910S000052445	15/03/2025	60503
BAJ0C56	276910S000052423	15/03/2025	60503
BAJ0C56	276910Z000951731	16/03/2025	60503
BAJ0C56	276910S000052493	15/03/2025	60503
BAJ3H77	276910Z000951819	18/03/2025	60503
BAJ5636	276910Z000951996	19/03/2025	60503
BAK0676	276910Z000951871	18/03/2025	60503
BAK6F46	276910E000328931	10/03/2025	55412
BAK8C62	276910S000052498	15/03/2025	60503
BAL6693	276910Z000951597	15/03/2025	60503
BAM6H54	276910Z000951943	16/03/2025	60503
BAQ3352	276910S000052291	12/03/2025	60503
BAQ6664	276910S000052256	11/03/2025	60503
BAS3657	276910S000052586	18/03/2025	60503
BAS3657	276910S000052415	15/03/2025	60503
BAS3657	276910S000052595	18/03/2025	60503
BAS3657	276910S000052597	18/03/2025	60503
BAT7C52	276910Z000951678	15/03/2025	60503
BAU7F40	276910S000052273	12/03/2025	60503
BAW2891	276910S000052593	18/03/2025	60503
BAY9997	276910Z000952005	17/03/2025	60503
BBA9D12	276910S000052280	12/03/2025	60503
BBE8423	276910Z000952104	18/03/2025	60503
BBF0G93	276910NIC0440278	08/03/2025	50020
BBF8268	276910S000052261	12/03/2025	60503
BBF8268	276910S000052508	16/03/2025	60503
BBF8268	276910S000052506	16/03/2025	60503
BBF8268	276910S000052511	16/03/2025	60503
BBG1894	276910Z000951508	16/03/2025	60503
BBI3822	276910S000052536	15/03/2025	60503
BBK4467	276910S000052329	13/03/2025	60503
BBL3206	276910S000052581	18/03/2025	60503
BBM5F87	276910Z000952115	18/03/2025	60503
BBO6G34	276910Z000951592	15/03/2025	60503
BBQ4D53	276910NIC0440241	08/03/2025	50020
BBQ8F16	276910E000328958	10/03/2025	55412
BBS5G87	276910Z000951880	16/03/2025	60503
BBT6C94	276910S000052249	11/03/2025	60503
BBW4H87	276910S000052305	13/03/2025	60503
BBW8H88	276910NIC0440268	08/03/2025	50020

BBY7A75	276910Z000951540	16/03/2025	60503
BBY7I50	276910S000052567	17/03/2025	60503
BCC0753	276910S000052563	17/03/2025	60503
BCE1236	276910S000052310	12/03/2025	60503
BCE4B49	276910Z000952119	18/03/2025	60503
BCH0G45	276910S000052555	17/03/2025	60503
BCH4J72	276910Z000951962	19/03/2025	60503
BCI9E95	276910Z000951734	16/03/2025	60503
BCJ3157	276910Z000951861	16/03/2025	60503
BCJ3C13	276910Z000951900	16/03/2025	60503
BCK2799	276910Z000951864	16/03/2025	60503
BCK7A06	276910NIC0440277	08/03/2025	50020
BCL8I10	276910S000052374	13/03/2025	60503
BCM1890	276910NIC0440274	08/03/2025	50020
BCP2C12	276910NIC0440235	08/03/2025	50020
BCP7E24	276910Z000951890	16/03/2025	60503
BCR1833	276910M000004361	24/03/2025	55411
BCS8F76	276910S000052311	12/03/2025	60503
BCU7H54	276910NIC0440291	08/03/2025	50020
BCW1B26	276910NIC0440230	08/03/2025	50020
BCW3E10	276910S000052573	18/03/2025	60503
BCW4E89	276910Z000952096	18/03/2025	60503
BCW4G12	276910Z000951956	17/03/2025	60503
BCW7B07	276910Z000951666	15/03/2025	60503
BCW7B07	276910Z000951662	15/03/2025	60503
BCX1D49	276910NIC0440276	08/03/2025	50020
BCX5A33	276910Z000951802	16/03/2025	60503
BCX5A33	276910Z000951895	16/03/2025	60503
BCX6A92	276910NIC0440256	08/03/2025	50020
BCY0D31	276910S000052283	12/03/2025	60503
BCZ9G41	276910M000002120	25/03/2025	55411
BDA3A98	276910Z000951968	17/03/2025	60503
BDB9C35	276910NIC0440312	08/03/2025	50020
BDD0G45	276910S000052382	13/03/2025	60503
BDE4D35	276910Z000951574	15/03/2025	60503
BDF5J12	276910Z000952057	17/03/2025	60503
BDI6C77	276910Z000951674	17/03/2025	60503
BDI9C86	276910S000052379	13/03/2025	60503
BDK7I27	276910Z000952088	18/03/2025	60503
BDL4E76	276910S000052320	13/03/2025	60503
BDM3H98	276910Z000952081	18/03/2025	60503
BDN4H24	276910Z000951836	16/03/2025	60503
BDN5J55	276910Z000951886	16/03/2025	60503
BDN8J58	276910Z000951603	15/03/2025	60503
BDO1E23	276910S000052339	13/03/2025	60503
BDO6E25	276910S000052258	11/03/2025	60503
BDQ6H69	276910NIC0440314	08/03/2025	50020
BDR3C28	276910Z000952093	18/03/2025	60503
BDR9C20	276910Z000951885	16/03/2025	60503
BDU3A17	276910Z000951514	16/03/2025	60503
BDW3H14	276910Z000951764	15/03/2025	60503
BDW4A90	276910NIC0440295	08/03/2025	50020
BDW4A90	276910NIC0440298	08/03/2025	50020
BDW4A90	276910NIC0440297	08/03/2025	50020
BDW4A90	276910NIC0440296	08/03/2025	50020
BDX8C00	276910NIC0440286	08/03/2025	50020
BDY5B40	276910S000052544	16/03/2025	60503
BEB8J35	276910S000052357	14/03/2025	60503
BED0179	276910Z000951637	15/03/2025	60503
BEE2G45	276910Z000951517	16/03/2025	60503
BEF0B08	276910Z000951849	16/03/2025	60503
BEF5F08	276910S000052288	12/03/2025	60503
BEF5G95	276910Z000951757	16/03/2025	60503
BEG5G39	276910NIC0440260	08/03/2025	50020
BEG8D57	276910Z000951537	16/03/2025	60503
BEH3E52	276910Z000951706	16/03/2025	60503

BEJ2H82	276910Z000951531	16/03/2025	60503
BEL0326	276910Z000951770	16/03/2025	60503
BEN1G81	276910NIC0440223	08/03/2025	50020
BEN3C14	276910Z000951613	15/03/2025	60503
BEO2E90	276910Z000951736	17/03/2025	60503
BEO2E90	276910Z000951754	17/03/2025	60503
BEO4H12	276910Z000951716	15/03/2025	60503
BEO7I96	276910Z000951570	15/03/2025	60503
BES9E87	276910Z000951925	19/03/2025	60503
BET5C94	276910Z000952007	17/03/2025	60503
BET9C76	276910Z000951992	17/03/2025	60503
BEU2D58	276910Z000951681	15/03/2025	60503
BEV3B55	276910Z000951761	15/03/2025	60503
BEW2C59	276910E000328955	10/03/2025	55412
BEW3F39	276910Z000951801	16/03/2025	60503
BEX4C21	276910S000052517	16/03/2025	60503
BOI9I07	276910Z000951568	15/03/2025	60503
BPQ3J50	276910Z000951494	15/03/2025	60503
BQG7294	276910Z000951853	16/03/2025	60503
BSH5784	276910S000052393	14/03/2025	60503
BSY6C10	276910Z000951518	15/03/2025	60503
BTU0F41	276910S000052522	16/03/2025	60503
BZD3D99	276910E000328898	10/03/2025	55412
BZK2G57	276910Z000951548	15/03/2025	60503
CAW9A77	276910S000052290	12/03/2025	60503
CGA8393	276910Z000951583	16/03/2025	60503
CGQ2844	276910Z000952014	17/03/2025	60503
CHD1282	276910Z000951644	17/03/2025	60503
CJJ2600	276910Z000951572	15/03/2025	60503
CKR9400	276910Z000951488	13/03/2025	60503
CMC5667	276910E000328963	10/03/2025	55412
CRJ2441	276910Z000951599	16/03/2025	60503
CUG4G03	276910NIC0440279	08/03/2025	50020
CWR6002	276910S000052251	11/03/2025	60503
CXL8B11	276910S000052363	12/03/2025	60503
CXW8B15	276910Z000951645	15/03/2025	60503
DAA6036	276910Z000952025	17/03/2025	60503
DAA6036	276910Z000951809	16/03/2025	60503
DAA6036	276910Z000951717	16/03/2025	60503
DAC9310	276910Z000951845	16/03/2025	60503
DCV4843	276910E000328884	10/03/2025	55412
DDA3295	276910Z000951817	18/03/2025	60503
DDA5701	276910Z000952089	18/03/2025	60503
DEU2B75	276910S000052545	16/03/2025	60503
DGG6251	276910E000328908	10/03/2025	55412
DGK2F10	276910E000328923	10/03/2025	55412
DID5426	276910Z000951705	17/03/2025	60503
DIM6081	276910Z000951994	17/03/2025	60503
DIN4G29	276910S000052341	13/03/2025	60503
DIV4578	276910Z000951741	16/03/2025	60503
DJU9G68	276910Z000951556	15/03/2025	60503
DLC3454	276910S000052485	15/03/2025	56732
DLE1D19	276910Z000952028	17/03/2025	60503
DMZ0F71	276910Z000951726	16/03/2025	60503
DNL5787	276910Z000951673	15/03/2025	60503
DOV6615	276910S000052471	15/03/2025	60503
DOV6615	276910Z000951961	19/03/2025	60503
DPO4E06	276910S000052434	14/03/2025	60503
DPW4D25	276910Z000952072	17/03/2025	60503
DPW4D25	276910S000052559	17/03/2025	60503
DPW4D25	276910S000052403	13/03/2025	60503
DPW4D25	276910S000052477	15/03/2025	60503
DPW4D25	276910S000052426	15/03/2025	60503
DPW4D25	276910Z000951917	16/03/2025	60503
DPW4D25	276910S000052430	15/03/2025	60503
DPW4D25	276910S000052436	14/03/2025	60503

DQN6F75	276910Z000951932	16/03/2025	60503
DQT4673	276910Z000951941	16/03/2025	60503
DTL9598	276910Z000951513	15/03/2025	60503
DTZ7849	276910E000328962	10/03/2025	55412
DYE1776	276910Z000952126	18/03/2025	60503
DYQ2113	276910Z000951776	16/03/2025	60503
DYZ3G60	276910Z000951595	15/03/2025	60503
DZS8E75	276910Z000951837	18/03/2025	60503
EAE8990	276910Z000951981	19/03/2025	60503
EBA6998	276910E000328885	10/03/2025	55412
EGF4329	276910E000328943	10/03/2025	55412
EGN7I66	276910S000052551	16/03/2025	60503
EHI1E11	276910Z000951696	15/03/2025	60503
EIB9171	276910Z000951640	15/03/2025	60503
EIK1G98	276910E000328938	10/03/2025	55412
EIQ1J51	276910S000052492	16/03/2025	60503
EJS5I67	276910Z000951781	16/03/2025	60503
EOC1536	276910S000052589	18/03/2025	60503
EOC1536	276910Z000951557	15/03/2025	60503
EOX5368	276910Z000951814	16/03/2025	60503
EQH9C89	276910S000052308	13/03/2025	60503
ERK5B48	276910Z000951646	15/03/2025	60503
ERN9I22	276910Z000951676	15/03/2025	60503
ERU8620	276910Z000951967	17/03/2025	60503
ERZ4B78	276910Z000951615	15/03/2025	60503
ETI0488	276910NIC0440264	08/03/2025	50020
ETK5015	276910Z000951976	17/03/2025	60503
EUB2D10	276910Z000951751	16/03/2025	60503
EVF7H71	276910Z000951499	16/03/2025	60503
EVF8C71	276910S000052274	12/03/2025	60503
EWX2238	276910S000052366	12/03/2025	60503
EYV6058	276910E000328924	10/03/2025	55412
EZV7I11	276910NIC0440247	08/03/2025	50020
EZX1A23	276910S000052467	16/03/2025	60503
FAJ4I27	276910Z000951542	15/03/2025	60503
FBQ3C67	276910M000004365	24/03/2025	55090
FCZ0I58	276910Z000951821	16/03/2025	60503
FDJ6E56	276910Z000951546	15/03/2025	60503
FEE2G21	276910S000052462	16/03/2025	60503
FFO1779	276910Z000951606	15/03/2025	60503
FGV7383	276910NIC0440238	08/03/2025	50020
FIK3C30	276910S000052521	16/03/2025	60503
FIM4F36	276910S000052317	12/03/2025	60503
FIU8C00	276910Z000951865	18/03/2025	60503
FJL4G71	276910Z000951718	15/03/2025	60503
FJX4B60	276910Z000951715	15/03/2025	60503
FLP5B19	276910Z000951541	15/03/2025	60503
FLZ3G46	276910E000328905	10/03/2025	55412
FMA7B91	276910Z000951739	15/03/2025	60503
FMU4244	276910Z000951693	15/03/2025	60503
FOB4F73	276910NIC0440255	08/03/2025	50020
FOT3G23	276910NIC0440311	08/03/2025	50020
FOT3G23	276910NIC0440310	08/03/2025	50020
FPI7B24	276910S000052321	13/03/2025	60503
FRN6G77	276910Z000951839	18/03/2025	60503
FUM4G75	276910Z000951898	16/03/2025	60503
FVQ2829	276910S000052427	15/03/2025	60503
FVZ1G53	276910E000328907	10/03/2025	55412
FXH1B35	276910Z000951926	16/03/2025	60503
FXQ3B35	276910Z000952106	18/03/2025	60503
FYS4I45	276910Z000951872	16/03/2025	60503
GAU4J25	276910Z000951897	16/03/2025	60503
GDI6E29	276910S000052394	14/03/2025	60503
GEC0B83	276910S000052520	16/03/2025	60503
GEE9157	276910Z000951532	15/03/2025	60503
GEU8B59	276910Z000951806	16/03/2025	60503

GFI5C97	276910Z000952105	18/03/2025	60503
GFI5C97	276910Z000951672	16/03/2025	60503
GII4B48	276910Z000951636	15/03/2025	60503
GQH8375	276910S000052562	17/03/2025	60503
GQR5011	276910S000052271	12/03/2025	60503
HCS4A39	276910Z000951826	16/03/2025	60503
HEC1H56	276910E000328891	10/03/2025	55412
HGP0A55	276910E000328948	10/03/2025	55412
HHD8244	276910Z000952090	18/03/2025	60503
HLQ4H67	276910Z000952085	18/03/2025	60503
HNL8901	276910S000052365	12/03/2025	60503
HRK7I91	276910S000052295	12/03/2025	60503
HRQ7697	276910S000052466	16/03/2025	60503
HRQ7697	276910Z000951755	16/03/2025	60503
HSG5686	276910Z000951598	15/03/2025	60503
HSN5085	276910Z000952056	17/03/2025	60503
HSQ0711	276910Z000951628	15/03/2025	60503
HSQ6386	276910Z000951918	16/03/2025	60503
HSQ6386	276910Z000951690	15/03/2025	60503
HSW6071	276910S000052367	12/03/2025	60503
HSX6G88	276910Z000951582	16/03/2025	60503
HUN0307	276910S000052406	15/03/2025	60503
IGR3008	276910Z000952006	17/03/2025	60503
IKC4932	276910Z000951555	15/03/2025	60503
IKT9084	276910Z000951721	17/03/2025	60503
IPL7E60	276910Z000951522	16/03/2025	60503
IQA6A25	276910Z000951506	16/03/2025	60503
ISF8J23	276910S000052479	15/03/2025	60503
ITV2106	276910S000052313	13/03/2025	60503
IUV8D41	276910Z000951554	16/03/2025	60503
IWC7J01	276910Z000951858	18/03/2025	60503
IXS6D63	276910Z000951503	16/03/2025	60503
IYO4G83	276910S000052513	16/03/2025	60503
JHG8820	276910S000052594	17/03/2025	60503
JKB1109	276910Z000951635	15/03/2025	60503
JKT2C48	276910E000328933	10/03/2025	55412
KCQ3I52	276910S000052387	14/03/2025	60503
KDR0B47	276910Z000951664	15/03/2025	60503
KEX0B97	276910Z000951608	15/03/2025	60503
KWL8G16	276910Z000951848	16/03/2025	60503
KWY6G06	276910Z000952083	18/03/2025	60503
KYP1962	276910E000328889	10/03/2025	55412
LOH2G22	276910Z000952032	17/03/2025	60503
LTG2H98	276910Z000951972	17/03/2025	60503
LXM7C04	276910Z000951505	16/03/2025	60503
MCB4748	276910Z000951735	16/03/2025	60503
MEW4C40	276910M000004372	25/03/2025	55414
MFH0J60	276910Z000951916	16/03/2025	60503
MFH1E30	276910Z000951707	15/03/2025	60503
MFK4597	276910S000052459	15/03/2025	60503
MFK4597	276910S000052626	18/03/2025	60503
MHG0D86	276910Z000951485	15/03/2025	60503
MHX2318	276910E000328937	10/03/2025	55412
MHX6A98	276910S000052306	12/03/2025	60503
MIE8D60	276910E000328911	10/03/2025	55412
MIN4691	276910S000052541	15/03/2025	60503
MJP8771	276910NIC0440290	08/03/2025	50020
MKN5127	276910S000052470	16/03/2025	60503
MKT2648	276910NIC0440315	08/03/2025	50020
MKT6J13	276910Z000951910	16/03/2025	60503
MZR1H86	276910S000052346	14/03/2025	60503
NFG0826	276910Z000951684	15/03/2025	60503
NGJ7967	276910S000052389	14/03/2025	60503
NKV7J87	276910S000052268	12/03/2025	60503
NLF3F87	276910Z000951940	18/03/2025	60503

NTP8E19	276910Z000951978	17/03/2025	60503
NVN8698	276910S000052428	15/03/2025	60503
NWA8C92	276910Z000951828	16/03/2025	60503
OBP3J53	276910NIC0440306	08/03/2025	50020
OBP3J53	276910NIC0440307	08/03/2025	50020
OCV7J59	276910S000052356	14/03/2025	60503
OCY7I72	276910Z000951709	16/03/2025	60503
OFU1E59	276910Z000951993	17/03/2025	60503
OHN2D32	276910NIC0440304	08/03/2025	50020
OKO7J99	276910Z000952052	17/03/2025	60503
OLI4C02	276910S000052402	15/03/2025	60503
ONC0F17	276910NIC0440299	08/03/2025	50020
OOV2H74	276910NIC0440239	08/03/2025	50020
OOV2H74	276910NIC0440240	08/03/2025	50020
OVG2H60	276910S000052354	14/03/2025	60503
OZW5I83	276910M000002118	25/03/2025	55500
PBD3777	276910Z000951621	15/03/2025	60503
PSN7H57	276910NIC0440224	08/03/2025	50020
PTL7144	276910NIC0440248	08/03/2025	50020
PTL7144	276910NIC0440280	08/03/2025	50020
PTL7144	276910NIC0440250	08/03/2025	50020
PTL7144	276910NIC0440265	08/03/2025	50020
PUI5C83	276910Z000951823	16/03/2025	60503
PVU6450	116100T002236983	20/03/2025	54522
PVY0B49	276910Z000952017	17/03/2025	60503
PVY0B49	276910Z000951521	15/03/2025	60503
PWR5231	276910Z000951904	16/03/2025	56732
PZK1I10	276910NIC0440232	08/03/2025	50020
PZK1I10	276910NIC0440249	08/03/2025	50020
QAD0D75	276910S000052405	15/03/2025	60503
QAK6186	276910NIC0440273	08/03/2025	50020
QAN1J06	276910S000052324	13/03/2025	60503
QAT1E24	276910Z000951854	16/03/2025	60503
QAW8B00	276910NIC0440242	08/03/2025	50020
QAW8B00	276910NIC0440281	08/03/2025	50020
QAX8C04	276910E000328899	10/03/2025	55412
QCB1G51	276910Z000951653	15/03/2025	60503
QCL1C23	276910NIC0440243	08/03/2025	50020
QHT0B20	276910Z000951507	16/03/2025	60503
QIG9F00	276910E000328897	10/03/2025	55412
QJK1G37	276910S000052360	12/03/2025	60503
QNX1A74	276910Z000951794	16/03/2025	60503
QOG6I19	276910Z000951939	19/03/2025	60503
QOW3A72	276910Z000951859	18/03/2025	60503
QOW6J35	276910NIC0440244	08/03/2025	50020
QPU3H46	276910Z000951964	17/03/2025	60503
QQK1F54	116100T000288986	20/03/2025	56141
QTL0A13	276910S000052468	16/03/2025	60503
QUK9D55	276910NIC0440316	08/03/2025	50020
QXW7J78	276910Z000952026	17/03/2025	60503
RAJ2H08	276910NIC0440308	08/03/2025	50020
RAX8F12	276910NIC0440236	08/03/2025	50020
RDS2J33	276910S000052410	15/03/2025	60503
RHA7J47	276910S000052300	12/03/2025	60503
RHF1D78	276910Z000952049	19/03/2025	60503
RHF1D78	276910Z000951945	17/03/2025	60503
RHF1D78	276910Z000951785	16/03/2025	60503
RHF4I17	276910S000052604	16/03/2025	60503
RHH5J43	276910NIC0440293	08/03/2025	50020
RHH7E06	276910E000328953	10/03/2025	55412
RHJ2F29	276910Z000951660	15/03/2025	60503
RHM0H52	276910S000052342	13/03/2025	60503
RHN6H62	276910Z000952138	18/03/2025	60503
RHN6H62	276910S000052592	18/03/2025	60503
RHN8E94	276910Z000952012	17/03/2025	60503

RHO7G53	276910Z000952036	17/03/2025	60503
RHO8B30	276910Z000951720	17/03/2025	60503
RHO8D49	276910Z000951559	16/03/2025	60503
RHO9E32	276910M000003349	25/03/2025	55417
RHR1F69	276910NIC0440261	08/03/2025	50020
RHR2B00	276910NIC0440271	08/03/2025	50020
RHR5E60	276910Z000951876	18/03/2025	60503
RHS3E28	276910S000052500	15/03/2025	60503
RHU9J07	276910S000052537	15/03/2025	60503
RHW1D60	276910S000052525	14/03/2025	60503
RHW6B09	276910NIC0440220	08/03/2025	50020
RHX0E28	276910Z000952000	17/03/2025	60503
RHX0G94	276910Z000952011	17/03/2025	60503
RHX9I02	276910Z000952137	18/03/2025	60503
RHZ1I83	276910Z000952038	17/03/2025	60503
RHZ2I88	276910Z000951850	16/03/2025	60503
RKY6H40	276910Z000951942	16/03/2025	60503
RLE9F92	276910E000328900	10/03/2025	55412
RLI0I10	276910S000052501	16/03/2025	60503
RLP4D70	276910NIC0440283	08/03/2025	50020
RLP4D70	276910NIC0440284	08/03/2025	50020
RNG2A56	276910NIC0440285	08/03/2025	50020
RTH6C82	276910Z000951938	19/03/2025	60503
RVH2D88	276910S000052355	14/03/2025	60503
RWE6J34	276910Z000951948	18/03/2025	60503
RWE6J34	276910Z000952134	18/03/2025	60503
RXN6H73	276910S000052460	15/03/2025	60503
SDP7B45	276910S000052416	15/03/2025	60503
SDS2E16	276910S000052400	15/03/2025	60503
SDS5B07	276910Z000952094	18/03/2025	60503
SDU9G34	276910Z000951536	15/03/2025	60503
SDV0H81	276910S000052554	17/03/2025	60503
SDW1B09	276910Z000951565	15/03/2025	60503
SDW6A48	276910S000052333	13/03/2025	56732
SDX0F91	276910NIC0440328	08/03/2025	50020
SDX5H50	276910NIC0440258	08/03/2025	50020
SEA7E44	276910Z000951740	16/03/2025	60503
SEB8D17	276910Z000951804	16/03/2025	60503
SEE0G21	276910Z000952045	17/03/2025	60503
SEG1I14	276910NIC0440245	08/03/2025	50020
SEG1I14	276910NIC0440246	08/03/2025	50020
SEH4I91	276910Z000951870	18/03/2025	60503
SEI7I70	276910NIC0440270	08/03/2025	50020
SEJ8B05	276910Z000951889	16/03/2025	60503
SEK7B76	276910NIC0440275	08/03/2025	50020
SEK7J26	276910Z000951651	15/03/2025	60503
SEL1D22	276910S000052605	16/03/2025	60503
SEL1G14	276910NIC0440229	08/03/2025	50020
SEM2D97	276910NIC0440317	08/03/2025	50020
SEM4E57	276910Z000952047	19/03/2025	60503
SEM4E57	276910Z000951624	15/03/2025	60503
SEM9I08	276910NIC0440282	08/03/2025	50020
SEM9I08	276910NIC0440289	08/03/2025	50020
SEO9I07	276910S000052504	16/03/2025	60503
SER5G99	276910NIC0440318	08/03/2025	50020
SES1I68	276910M000004366	24/03/2025	55411
SEU2F36	276910NIC0440303	08/03/2025	50020
SEU7G02	276910Z000951576	16/03/2025	60503
SEU9G31	276910NIC0440292	08/03/2025	50020
SEV1I74	276910NIC0440259	08/03/2025	50020
SEV7C00	276910Z000952071	17/03/2025	60503
SEX3C36	276910Z000951661	15/03/2025	60503
SEY5H41	276910Z000951567	15/03/2025	60503
SEY9F17	276910Z000951648	15/03/2025	60503
SEY9I87	276910NIC0440252	08/03/2025	50020
SEZ1C46	276910NIC0440305	08/03/2025	50020
SFB9C27	276910Z000952048	19/03/2025	60503
SFC8B60	276910S000052407	13/03/2025	60503
SFG2J60	276910Z000952033	17/03/2025	60503
SFG3J36	276910Z000951575	15/03/2025	60503
SFG6J55	276910NIC0440222	08/03/2025	50020
SFH2E67	276910Z000951799	16/03/2025	60503
SFI1E71	276910S000052487	16/03/2025	60503
SFI2C69	276910Z000951588	15/03/2025	60503
SFI6D59	276910S000052318	13/03/2025	60503
SFK0D74	276910E000328941	10/03/2025	55412
SFK6D30	276910S000052550	16/03/2025	60503
SFK8F36	276910Z000951733	16/03/2025	60503
SFL1H09	276910Z000951899	16/03/2025	60503
SFL7G87	276910Z000951773	17/03/2025	60503
SFM2C71	276910M000004371	25/03/2025	55411
SFM2J24	276910NIC0440231	08/03/2025	50020
SFN6F41	276910Z000951671	15/03/2025	60503
SFN6J76	276910Z000951813	16/03/2025	60503
SFO4I93	276910Z000951851	16/03/2025	60503
SFO8A39	276910Z000952114	18/03/2025	60503
SGY1B32	276910NIC0440287	08/03/2025	50020
SHJ0J31	276910NIC0440358	08/03/2025	50020
SJB0I47	276910NIC0440269	08/03/2025	50020
SLJ7A45	276910Z000952073	17/03/2025	60503
SLJ7A45	276910Z000951616	15/03/2025	60503
SLJ7A45	276910Z000951752	17/03/2025	60503
SLJ7A45	276910S000052437	14/03/2025	60503
SLJ7A45	276910S000052343	14/03/2025	60503
SPQ2C97	276910NIC0440254	08/03/2025	50020
SXF4D69	276910S000052297	12/03/2025	60503
TAI5C24	276910Z000951632	15/03/2025	60503
TAI8I37	276910S000052572	18/03/2025	60503
TAI8I37	276910Z000952099	18/03/2025	60503
TAJ7E95	276910NIC0440234	08/03/2025	50020
TAK1A41	276910S000052495	16/03/2025	60503
TAK4D16	276910Z000951708	17/03/2025	60503
TAM1B42	276910S000052378	14/03/2025	60503
TAM5E80	276910NIC0440233	08/03/2025	50020
TAM5J64	276910Z000951805	16/03/2025	60503
TAN2A19	276910Z000952103	18/03/2025	60503
TAN5J44	276910Z000952120	18/03/2025	60503
TAO4C52	276910M000004359	24/03/2025	55411
TAO5E47	276910Z000952063	17/03/2025	60503
TAP0H20	276910Z000952092	18/03/2025	60503
TAP1D44	276910Z000951538	16/03/2025	60503
TAP2D67	276910Z000952003	17/03/2025	60503
TAP8J29	276910NIC0440257	08/03/2025	50020
TAQ9J64	276910E000328930	10/03/2025	55412
TAR9C06	276910M000004358	24/03/2025	55411
TAT3B25	276910Z000951596	15/03/2025	60503
TAT5I04	276910S000052275	12/03/2025	60503
TAV2G02	276910Z000951515	15/03/2025	60503
TAV2G02	276910NIC0440237	08/03/2025	50020
TAV3J82	276910Z000951611	15/03/2025	60503
TAV3J82	276910S000052337	13/03/2025	60503
TAY5E82	276910S000052578	17/03/2025	60503
TBA2H02	276910Z000951901	16/03/2025	60503
TBA4B38	116100T000619043	20/03/2025	55250
TBB5B52	276910Z000951765	16/03/2025	60503
TBB5H97	276910Z000951974	19/03/2025	60503
TBB7I16	276910S000052315	13/03/2025	60503
TBC9D56	276910S000052546	16/03/2025	60503
TNH1A78	276910Z000951702	15/03/2025	60503
TNH1A78	276910Z000951812	16/03/2025	60503

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à P.M.M./SEMOB - MARINGÁ até 19/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
BAN8F72	276910Y001811741	10/01/2025	74550	8600011231

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à P.M.M./SEMOB - MARINGÁ até 19/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AER6E21	276910Y001785192	12/12/2024	74550	R$ 130.16
AFS1937	276910Y001786731	14/12/2024	74550	R$ 130.16
AIZ0B06	276910Y001787033	14/12/2024	74550	R$ 130.16
AQK2480	276910Y001786355	13/12/2024	74550	R$ 130.16
AQR2567	276910Y001785261	12/12/2024	74550	R$ 130.16
AQY7G94	276910Y001786487	14/12/2024	74550	R$ 130.16
ARH9I82	276910Y001787100	14/12/2024	74550	R$ 130.16
AYP4694	276910Y001786209	13/12/2024	74550	R$ 130.16
BEG2609	276910T000623916	12/12/2024	58512	R$ 130.16
DYM9H82	276910Y001785666	13/12/2024	74550	R$ 130.16
FMR0I61	276910Y001785109	12/12/2024	74550	R$ 130.16
HCH0J52	276910Y001786913	14/12/2024	74550	R$ 130.16
LOV2117	276910Y001786036	13/12/2024	74550	R$ 130.16
LZT0C92	276910Y001785504	12/12/2024	74550	R$ 130.16
MHO9592	276910Y001786249	13/12/2024	74550	R$ 130.16
TAR0E21	276910Y001785289	12/12/2024	74550	R$ 130.16

SEMOB
Secretaria de Mobilidade Urbana.

MARANGONI LEILÕES

PÁTIO SUL BRASIL

EDITAL DE LEILÃO SUCATA Nº 12/2025
DATA: 30/04/2025 ÀS 10:00 horas
LEILÃO Nº 12/2025

A GKF GOOD KICK LTDA, CNPJ 42.923.308/0001-59, com sede na Rua Manoel Prudêncio de Brito, nº398 A - cep 87070050 - Parque industrial bandeirantes Maringá /PR, e a **Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB**, da prefeitura de Maringá CNPJ 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de novembro, 701 , Maringá/PR torna público, para conhecimento dos interessados, que, em conformidade com o Artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, instituído pela Lei nº 9.503/97, a Resolução nº 623/16 do CONTRAN, que tratam da custódia e venda em leilão público dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos pelos órgãos e agentes de Trânsito e a Lei Federal 8.722, de 27 de outubro de 1993 e aplicando-se no que couberem as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de abril de 2021, e na legislação específica aplicável ao objeto, que realizará o **LEILÃO nº 12/2025**, do tipo **maior lance, através de 01 (um) Leilão na modalidade *on-line,*** para alienação de bens removidos nas operações de trânsito da **Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB** e não recuperados pelos seus proprietários nos termos da lei, leilão a ser organizado, por **A GKF GOOD KICK LTDA**, CNPJ 42.923.308/0001-59. O leilão será realizado **no dia 30 de abril de 2025 as 10:00,** pelo **Leiloeiro Público Oficial AFONSO MARANGONI, Matrícula 12/046- L** – JUCEPAR, observadas as normas a seguir dispostas:

OBJETO: ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS (anexo único) NAS CONDIÇÕES DE SUCATA, conforme especificações contidas neste Edital, à disposição nos sites: www.marangonileiloes.com.br, e no site da Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB: semob_libveiculos@maringa.pr.gov.br.

PROPOSTAS: As propostas online serão recebidas exclusivamente, através da internet no site: www.marangonileiloes.com.br

LANCES: Os lances serão ofertados online, por licitantes devidamente cadastrados e Homologados. Os lotes terão horário de fechamento dado pelo sistema, sendo certo que, caso seja dado novo lance nos últimos segundos de encerramento, será aberto um novo prazo de 1 (um) minuto, para que todos os licitantes tenham oportunidade de efetuar novos lances.

EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do Edital de Leilão, no site: www.marangonileiloes.com.br ou no site da **SEMOB** www.maringa.pr.gov.br/semob.

INTRODUÇÃO

1.1. Afonso Marangoni, Leiloeiro Público Oficial, habilitado pela Junta Comercial do Estado do Paraná sob Matrícula 12/046-L – JUCEPAR, designado pela **A GKF GOOD KICK LTDA** a qual possui o contrato nº 01/2024 firmado com a **SEMOB – Secretaria de Mobilidade Urbana**, torna público que realizará o leilão dos veículos removidos pela **Secretaria de Mobilidade Urbana**, oriundos de fiscalização de trânsito, do tipo maior lance, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e Resoluções do CONTRAN, bem como as cláusulas abaixo descritas:

2. OBJETO DA CONVOCAÇÃO GERAL

2.1. OBJETO: ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO (anexo único) NAS CONDIÇÕES DE SUCATA APROVEITÁVEL E SUCATA APROVEITÁVEL COM O MOTOR INSERVÍVEL, conforme especificações contidas no anexo único, parte integrante deste Edital.

2.1.1. Sucatas aproveitáveis: aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro VIN;

2.1.2. Sucatas aproveitáveis com motor inservível: aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro VIN.

2.1.3. A GKF GOOD KICK LTDA e a MARANGONI LEILÕES avaliaram **67 (sessenta e sete)** lotes de veículos, sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservíveis, aptas a alienação na referida categoria.

2.1.4. A relação de bens levados a hasta pública é a constante do ANEXO ÚNICO deste instrumento.

2.1.5. A relação dos bens constantes do **ANEXO ÚNICO** estará sujeita à alteração em função de restrições administrativas, judiciais e regularização que porventura venham a ocorrer até o prazo de retirada.

2.1.6 Veículos automotores, reboque e semi-reboque removidos no Município de Maringá pela **Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB**, advindos do cumprimento de medida administrativa (remoção de veículo), por estarem em desacordo com as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e/ou legislação municipal vigente, que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias no depósito/pátio, especificados nos anexos do presente Edital.

2.2. O valor foi atribuído aos lotes com base na avaliação realizada pela A GKF GOOD KICK LTDA entidade responsável pelo procedimento de Leilão e pela Comissão Permanente de Leilão - CPL.

2.3. Os veículos foram classificados como condições DE VEÍCULO, SUCATA APROVEITÁVEL E SUCATA APROVEITÁVEL COM O MOTOR INSERVÍVEL.

2.3.1. Os veículos serão leiloados na condição de **SUCATA, sendo sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível** (baixados no RENAVAM - Registro Nacional de Veículos Automotores), não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se exclusivamente para **DESMONTE E REAPROVEITAMENTO** comercial de suas peças e partes metálicas.

2.3.2. Os motores sem identificação da sua numeração (N/I), são veículos classificados como sucatas aproveitáveis com motor inservível e não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para **DESMONTE E REAPROVEITAMENTO** comercial de suas peças e partes metálicas.

2.3.3. O arrematante é responsável pela utilização e destino final das **SUCATAS** e responderá, **civil e criminalmente**, pelo uso ou destinação que esteja em **desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital.**

2.3.4. O estado e as condições em que as **SUCATAS** serão vendidas se pressupõem conhecidos e aceitos pelas empresas licitantes na data da realização do LEILÃO, **não sendo aceitas reclamações posteriores.**

2.3.5. A empresa arrematante fica desde já **ALERTADA**, de que a **COMERCIALIZAÇÃO DA SUCATA NA FORMA ORIGINALMENTE ARREMATADA**, fica expressamente **PROIBIDA**, sendo a mesma passível de ser penalizada conforme a cláusula 2.3.3.

2.4. Os lotes deste edital poderão ser examinados, de segunda a sexta-feira, nos dias **14/04/2025 à 18/04/2025** no período da manhã, das **09h00min às 11h00min** e no período da tarde, das **14h00min às 16h00min**, na Rua Manoel Prudêncio de Brito, nº398 A - cep 87070050 - Parque industrial bandeirantes Maringá/PR.

2.5.1 Para entrada nos pátios será exigido identificação pessoal visando o controle de acesso, bem como assinatura de termo de responsabilidade.

2.5.2. Não será permitida a visitação dos veículos fora dos dias indicados no item 2.5, tampouco no dia e horário da realização do leilão

3. ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

3.1. É de responsabilidade única e exclusiva dos interessados o acompanhamento da divulgação dos boletins de esclarecimentos e comunicados emitidos pelo Leiloeiro, que tem fé pública. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

3.2. As dúvidas, pedidos de informações ou de esclarecimentos sobre o Edital deverão ser dirimidos para o Leiloeiro AFONSO MARANGONI e/ou para a Comissão Permanente de Leilão-CPL da SEMOB, mediante solicitação por escrito, encaminhadas até 02 (dois) dias úteis antes do início do leilão.

a) As solicitações de esclarecimento poderão ser encaminhadas ao seguinte endereço eletrônico: marangonileiloes@marangonileiloes.com.br e mscgoodkickservico@gmail.com.

b) As solicitações feitas fora do prazo não serão respondidas.

3.3. A guarda dos veículos não é responsabilidade do Leiloeiro, conforme disposto no item 8.5 deste Edital.

3.4. Uma vez que solicitada pela A GKF GOOD KICK LTDA e pela Comissão Permanente de Leilão-CPL da SEMOB, o prazo para a baixa de registro e emissão de laudo de baixa é de responsabilidade exclusiva dos órgãos e entidades competentes para tal, de modo que **o Leiloeiro**

que realiza a venda dos lotes, bem como A GKF GOOD KICK LTDA e a Comissão Permanente de Leilão-CPL da SEMOB estão isentos de qualquer responsabilização pela demora na baixa de registro dos veículos sucatas, nos termos do item 8.1.1 deste Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Leilão, **pessoas jurídicas que tenham cadastro no departamento de trânsito-DETRANs de qualquer Unidade Federativa do Brasil para comércio de peças usadas**, as quais terão direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Edital, podendo acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e que estejam cadastradas junto ao Leiloeiro.

4.1.1. Para a realização do cadastro das pessoas jurídicas, são necessários os seguintes documentos: atos constitutivos ou breve relato, cartão de CNPJ, e documento do representante legal, por upload (envio dos documentos através do site) ou via email marangonileiloes@marangonileiloes.com.br. A atualização deverá ser feita até a data da realização do Leilão.

4.1.2. Para apresentar propostas, os interessados deverão estar cadastrados no portal www.marangonileiloes.com.br com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início do Leilão.

4.1.3. Para a participação no Leilão, o interessado deverá cadastrar-se, antecipadamente, no site www.marangonileiloes.com.br, encaminhando os documentos indicados no mesmo site, os quais serão analisados no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

a) O cadastramento é gratuito e requisito indispensável para a participação no Leilão, ficando o usuário/interessado responsável, civil e criminalmente, pelas informações lançadas no preenchimento do cadastro.

b) Apenas após a análise e aprovação da documentação exigida e discriminada no site, será efetivado o cadastro do interessado, ficando o interessado habilitado a ofertar lances.

c) Para conclusão do cadastro no site www.marangonileiloes.com.br é necessário o envio de toda a documentação exigida mais o termo/contrato (do site do leiloeiro) assinado e reconhecido firma em cartório por verdadeiro.

4.1.4. As empresas interessadas em adquirir sucata(s) desta hasta deverão ainda se cadastrar com prazo mínimo de 2 (dois) dias de antecedência ao evento, e realizar o upload de sua certidão de cadastramento junto ao DETRAN de sua sede, comprovando sua condição de atividade de comércio de peças usadas provenientes de desmonte, conforme Resolução nº 611 de 24 de maio de 2016 do CONTRAN e Lei Federal nº 12.977 de 20 de maio de 2014.

4.2. A participação neste Leilão importa irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

4.3. Não poderão participar do presente leilão;

4.3.1. Proibidos de participar de licitações, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Pessoas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam com o direito de licitar ou contratar suspensos pela Administração Pública de qualquer esfera federativa, enquanto durarem os efeitos da sanção.

4.3.3. Que não atendam às condições estabelecidas neste edital e anexos;

4.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas da Lei nº 14.133/21

4.3.6. Que possuam sócio majoritário proibido de contratar com o Poder Público em virtude de condenação por improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992;

4.4. O uso da senha de acesso pelos interessados é de responsabilidade exclusiva do interessado, incluindo qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão que realiza o leilão, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Leilão.

4.6 Aos lotes avaliados como SUCATA APROVEITÁVEL E SUCATA APROVEITÁVEL COM O MOTOR INSERVÍVEL, somente poderão participar os interessados devidamente registrados como empresa de desmonte perante os órgãos executivos de trânsito de seus respectivos estados ou do Distrito Federal, em conformidade com a Lei Federal nº 12.977 de 20 de maio de 2014 e com a Resolução nº 967 de 17 de maio de 2022 do CONTRAN.

5. DA DATA E LOCAL PARA VISITAÇÃO DOS VEÍCULOS

5.1 Constitui ônus do arrematante proceder a visitação dos lotes indicados neste Edital.

5.1.1 Os lotes deste edital poderão ser examinados mediante a visitação, de segunda a sexta-feira, nos dias **14/04/2025 à 18/04/2025** no período da manhã, das **09h00min às 11h00min** e no período da tarde, das **14h00min às 16h00min**, na Rua Manoel Prudêncio de Brito, nº398 A - cep 87070050 - Parque industrial bandeirantes Maringá /PR.

5.2 Somente será permitida a avaliação visual dos lotes, sendo vedado quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação, retirada de peças.

5.3 Para adentrar ao pátio, é obrigatório a apresentação de documento oficial com foto e assinatura do Termo de Responsabilidade da Visitação, sendo vedada a entrada com capacetes, bolsas, mochilas e similares.

5.4 A liberação de entrada será feita de forma individual, com o acompanhamento da equipe responsável, a qual poderá estabelecer tempo para visita e/ou qualquer medida necessária para o bom andamento da visitação e garantia de segurança das pessoas e dos bens ali presentes

5.5 O Leiloeiro se reserva no direito de transferir o local do leilão para outro, para maior comodidade dos participantes e facilidade em sua realização, e ainda de cancelar, adiar, alterar data ou retirar algum bem antes ou depois da realização do pregão caso seja constatada alguma irregularidade, no todo ou em parte, do(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente Edital, ou ainda, em caso fortuito ou força maior.

5.6 É proibida a utilização de celular durante a visita tanto para ligações quanto para fotos e vídeos.

6. APRESENTAÇÃO DOS LANCES

6.1 Os interessados em participar do leilão poderão dar lances online pelosite www.marangonileiloes.com.br.

6.1.1 Da participação "on-line" – para participarem virtualmente, terão os compradores que realizar cadastramento prévio no site www.marangonileiloes.com.br e dar o "aceite" nas condições de venda e participação em leilões "on-line" bem como enviar os documentos exigidos para concessão de "login" e "senha" liberados para lances. Somente com o "login" e "senha" liberados para ofertar lances poderá o arrematante participar virtualmente. A liberação do "login" e "senha" para lançar/arrematar é de livre concessão pelo Leiloeiro, que poderá concedê-la ou não, bem como cancelá-la a qualquer momento, a partir de sua análise técnica/profissional do cadastro e do histórico de cada participante/arrematante cadastrado.

6.2. Não serão aceitos lances encaminhados fora do horário determinado.

6.3. A apresentação do lance para este Leilão será considerada como evidência de que o participante examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Leiloeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la.

6.4. Após a apresentação do lance não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ela disponibilizadas, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor. Não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado.

6.5. Os lances encaminhados a partir da disponibilização dos lotes ficarão disponíveis até o horário marcado para o início da contagem regressiva para encerramento do lote, podendo ser vencido.

6.6. A indicação de preço inferior acarretará a recusa da proposta.

6.7 Os lances recebidos poderão ser cobertos por lance imediatamente superior. Não havendo lance superior, o leiloeiro encerrará a contagem e será definido o arrematante.

6.8. Na hipótese de não haver nenhuma oferta de lance em um determinado lote, o mesmo será levado a pregão novamente uma única vez ao final do leilão, com encerramento no dia **01/05/2025 às 11:00h**, se mesmo assim esse mesmo lote não receber oferta de lance, este será considerado deserto, podendo ser disponibilizado em leilão, em momento futuro. Dos lotes que não forem arrematados, não haverá aceite de propostas condicionais em preço inferior ao da avaliação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Na hipótese de ser declarado vencedor, o arrematante terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do Leilão, para efetuar o pagamento da integralidade do valor do lance, a taxa de **comissão do leiloeiro, equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do lance vencedor e os custos das despesas do leilão.**

7.2. Os custos das despesas do leilão serão aplicados a todos os lotes independentemente de serem de circulação ou sucata, e serão pagos pelos arrematantes, conforme tabela abaixo, a ser corrigida monetariamente pelo índice INPC mensal.

Motocicletas	**R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**
Veículos automotores (P e M)	**R$ 300,00 (trezentos reais)**
Veículos automotores de Grande Porte	**R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**

7.2.1 Os pagamentos do valor do lote arrematado, comissão do leiloeiro e despesas de leilão deverão ser pagos pelo arrematante através de sua **Conta Digital Superbid Pay.** Para tanto, o arrematante deverá acessar a **seção "Minhas Compras" do SUPERBID EXCHANGE E MARANGONI LEILÕES**, **clicar no botão "Continuar para Pagamento"** e selecionar, na tela seguinte, a Forma de Pagamento de sua preferência (Utilizar Saldo Superbid Pay, Boleto Bancário, Transferência Bancária ou Cartão de Crédito, conforme disponível).

7.3. As notas de venda em leilão serão emitidas com base no cadastro do arrematante, não sendo permitida alteração.

7.3.1 Caso o arrematante não execute o pagamento, dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e será aplicada uma multa de 20% (vinte) por cento sobre o valor do lance.

7.3.2 Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos a chaveiro, desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, sendo estes entregues livres e desembaraçados de ônus até a data da arrematação, salvo o previsto no item 8.1.1 e 8.1.4 deste edital.

7.4 O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos lotes e responderá administrativa, civil e criminalmente pelo uso indevido e em desacordo com a legislação em vigor e restrições estabelecidas neste Edital.

8. DA RETIRADA DOS VEÍCULOS ARREMATADOS

8.1. Após a comprovação do pagamento, o Leiloeiro fará as diligências necessárias para a liberação dos veículos.

8.1.1. Os veículos serão entregues em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da arrematação, para o arrematante, podendo o prazo, contudo, ser prorrogado por igual período, conforme o art. 39, parágrafo único, da Resolução 623 do CONTRAN, **podendo o veículo arrematado, eventualmente, ser entregue ainda com débitos e restrições, cuja desvinculação foi solicitada e ainda não processada pelos órgãos e autoridades competentes, previamente notificadas.**

8.1.2. As notas de venda serão emitidas em até 30 dias do leilão e entregues aos arrematantes ou seus procuradores no momento da retirada do(s) lote(s) arrematado(s).

8.1.3. É dever do arrematante, acompanhar, verificar junto a GKF GOOD KICK LTDA a data estabelecida para a retirada dos lotes adquiridos.

8.1.4. Os órgãos competentes e responsáveis (DETRAN, Secretaria da Fazenda) por fazerem a baixa dos veículos arrematados serão comunicados, no prazo de até 20(vinte) dias úteis, após a realização do leilão, cabendo aos mesmos efetuarem, nos termos e prazos previstos na legislação em vigor, a desvinculação dos débitos inscritos no prontuário do veículo arrematado.

8.1.5. A demora na baixa por parte do órgão oficiado não é motivo para reparação por parte do arrematante, desde que haja a prova da solicitação. Caso necessário, o arrematante poderá solicitar a petição junto ao órgão oficiado.

8.2. **O prazo para retirada dos lotes é de 20 (vinte) dias corridos após a liberação**, sob pena de pagamento de estadia, a razão de R$. 50,00 (cinquenta reais) por dia de permanência no pátio, até o 30º dia útil, a contar da data do leilão. Findo este prazo, a venda será anulada e o bem revertido à Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB, não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga.

8.2.1. Para a retirada do lote, o arrematante deverá apresentar documento oficial com foto (original e cópia) e a nota fiscal do leilão. Se o arrematante for pessoa jurídica, além dos documentos anteriores, deverá apresentar Nota Fiscal do bem e ainda o sócio administrador da empresa deverá apresentar o Contrato Social e alterações, (original e cópia autenticada)

8.2.2. Caso o arrematante prefira que terceiros retirem o bem arrematado no leilão, deve providenciar autorização particular (procuração) com firma reconhecida (sob verdadeira) com poderes específicos para retirar o veículo arrematado (nº do lote, placa, modelo, marca, chassi e RENAVAM) com data não superior a 30 (trinta) dias anteriores ao leilão; ou autorização pública, em se tratando de empresa, com poderes específicos para retirar veículos arrematados, acompanhada de comprovação cartorial de sua vigência. Para ambos os casos, deverá ser apresentada cópia autenticada do documento oficial com foto do arrematante.

8.2.3. Todos os lotes, sejam eles documentados ou não, em condições de "circulação" ou "sucata" deverão ser retirados do pátio transportados, ou seja, embarcados como carga, cujas despesas são de responsabilidade do arrematante.

8.2.4 Os veículos arrematados em condição de "circulação" somente poderão voltar a transitar em vias públicas após a completa regularização dos documentos, equipamentos obrigatórios e componentes que não estejam em perfeito estado de funcionamento para garantir segurança no trânsito.

8.3. As datas para retiradas dos lotes serão comunicadas aos arrematantes pelo endereço eletrônico cadastrado no site do Leiloeiro ou pelo telefone.

8.4. A guarda dos bens está sendo feita pela A GKF GOOD KICK LTDA, contratada pela Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB.

8.5. É de responsabilidade dos arrematantes o acompanhamento de eventual alteração e divulgação das datas para retirada dos lotes.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Caso o arrematante não honre com o valor do lance no prazo e condições previstos neste edital, o lance será considerado inválido, ficando o arrematante sujeito às penalidades previstas em lei e neste edital, sendo devida, inclusive, a taxa de comissão do leiloeiro (10% sobre o lance vencedor), bem como o bloqueio de seu usuário na plataforma/site do leiloeiro, o que impedirá de participar de leilões futuros.

9.1.1. Ao arrematante que não pagar o valor do lance no prazo previsto neste edital, será imposta multa de 20% (vinte por cento) sobre o lance vencedor, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos, tanto ao órgão responsável pelo leilão, quanto ao Leiloeiro.

9.2. Caso o arrematante deixe de retirar o bem adquirido no leilão, este será notificado pelo Leiloeiro, sendo aplicadas as normas quanto ao abandono de bem conforme legislação vigente.

9.3. Os valores pagos serão irretratáveis, não havendo devolução em razão de desistência da compra ou descumprimento das condições estabelecidas, sob pena de multa no valor de 20% (vinte por cento) do lance vencedor, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 14.133/21

10. DA HOMOLOGAÇÃO, RESULTADO E ATA

10.1. Terminada a sessão o Leiloeiro fará as diligências necessárias e publicará o Edital de Resultado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas.

10.2 Encerrado o Leilão será lavrada ata circunstanciada, pelo leiloeiro, na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos na fase externa da licitação, intercorrências e fatos relevantes.

10.2.1. Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 4 (quatro) horas da publicação do Edital de Resultado, importará a decadência do direito de recurso.

10.3. Após a definição de todos os arrematantes e do recolhimento dos valores dos lances e das taxas de comissão do Leiloeiro, será publicado o Edital de homologação.

10.4. O prazo para publicação do Edital de Homologação é de 10 dias úteis.

11. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1. Até dois dias úteis antes da data do recebimento dos lances, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

11.1.1. Caberá ao leiloeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do seu acolhimento.

11.2. As impugnações, as manifestações de intenção de interposição de recursos e os recursos deverão ser direcionados ao Leiloeiro, no prazo previsto neste edital, para o e-mail marangonileiloes@marangonileiloes.com.br ou para o endereço: Rua Clovis da Fonseca, nº. 240, sala 04, interfone 206, Centro, Apucarana/PR. Não serão aceitos documentos encaminhados via fax.

11.3. A ausência de manifestação motivada da participante dentro do prazo estabelecido importará na decadência do direito de recurso.

11.4. Interposto o recurso, o leiloeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para julgamento.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar no todo ou em parte o presente Leilão, devendo anulá-lo por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 71 e parágrafos da Lei nº 14.333/21.

12.2. O leiloeiro poderá inabilitar o participante ou desclassificar a proposta a qualquer tempo no caso de conhecimento de fatos ou circunstâncias supervenientes, desabonadoras dos participantes, nos termos do artigo 59, parágrafo 5º, da Lei nº 14.133/21.

12.3. Os atos essenciais do Leilão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados e juntados no respectivo processo.

12.3.1 Os lances enviados por e-mail, telefone, via internet "on-line" ou por fax, não garantem direitos ao arrematante em caso de recusa do leiloeiro ou de queda no sistema, conexão de internet ou mesmo telefônica, posto que são apenas facilitadores de oferta, com os riscos naturais às imprevisões e intempéries.

12.4. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) veículo(s) antes da retirada do pátio.

12.4.1. Não se admitirá transferência de arrematante após a arrematação.

12.5. O participante que causar impedimentos ao normal e legal andamento deste leilão está sujeito à aplicação das sanções legais e administrativas, sem prejuízo da responsabilização pelos danos e prejuízos causados ao Leiloeiro.

12.6. Em nenhuma hipótese será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do interessado ou de qualquer usuário por ele indicado no sistema para justificar equívocos cometidos no processo, seja durante quaisquer das fases do leilão.

12.7. Realizado o leilão, os valores arrecadados com a venda dos veículos serão destinados à quitação dos débitos existentes nos mesmos, obedecendo a ordem estabelecida na legislação.

12.8. Quitados os débitos, o saldo remanescente será destinado aos que tiverem créditos sobre o veículo, desde que se habilitem na forma da lei, obedecida a ordem cronológica de habilitação.

12.8.1. Do produto apurado na venda, quitados os débitos e as despesas previstas na legislação, restando saldo, este ficará à disposição da pessoa que figurar no registro como proprietária do veículo quando da realização do leilão ou de seu representante legal, na forma da lei, e, se não reclamado, no período de 5(cinco) anos, serão recolhidos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – FUNSET, neste caso o valor do saldo remanescente deve ser transferido para conta do fundo de trânsito da SEMOB, órgão responsável pelo processo administrativo autuado previsto no Art. 35, §§§ 1º, 2º e 3º da Resolução 623 de 6 de Setembro de 2016.

12.9. Os proprietários dos veículos e/ou condutores, os agentes financeiros foram notificados na forma da lei, por edital devidamente publicado no site da A GKF GOOD KICK LTDA, no site da Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB e no diário oficial do município de Maringá-PR assim como fixados nas dependências do Departamento de Trânsito e depósito de

veículos (pátio), ou seja, advertidos da alienação do veículo em hasta pública em caso da não retirada do mesmo.

12.9.1 Do mesmo modo, o Leiloeiro Público Oficial, na condição de detentor de fé pública, publicou em seu site na internet para conhecimento geral.

12.10. O Arrematante é responsável pela fidelidade e legitimidade da proposta apresentada, bem como dos lances ofertados.

12.11. **Serão devidas, pelo arrematante, a taxa de licenciamento, IPVA e seguro obrigatório (DPVAT) caso exista, referente ao ano de exercício vigente**, independente da data da emissão do Termo de Arremate e/ou da data de desvinculação dos débitos que constem no prontuário do veículo arrematado. No que diz respeito ao licenciamento, IPVA e seguro obrigatório (DPVAT), na hipótese de constar débito do ano/exercício em que houver a arrematação, fica o arrematante ciente que caberá ao mesmo arcar com o valor do referido ano, tendo em vista o valor ser destinado em razão da circulação do bem que até então estava apreendido.

12.11.1. As despesas de transferência de propriedade, vistorias, remarcação de chassi e motor, primeiro emplacamento, mudança de placa de duas letras para três letras e de município, mudanças de categoria e alteração de características, bem como a confecção de placas, serão de responsabilidade dos arrematantes.

12.11.2. Caberá ao arrematante arcar com a regularização do número do motor (se este constar no Edital como não identificado (NI) e/ou for divergente do cadastro do veículo).

12.12. Eventuais restrições judiciais que recaiam após a arrematação, A GKF GOOD KICK LTDA e a Comissão Permanente de Leilão- CPL informarão ao juízo competente para baixa da restrição, haja vista que quando da realização do leilão não havia restrição no prontuário do veículo arrematado.

12.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Leiloeiro, designado para a condução do presente Leilão.

12.14. O arrematante declara ter pleno conhecimento das presentes condições de venda e forma de pagamento, sendo de sua responsabilidade a vistoria previa dos lotes, isentando o Leiloeiro, o site do leiloeiro, A GKF GOOD KICK LTDA, a Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB por eventuais faltas de peças, falta plaquetas, etiquetas autodestrutivas e qualquer tipo de vícios sendo eles ocultos ou não existentes nos bens adquiridos.

12.15. As fotos apresentadas no site do leiloeiro são meramente ilustrativas, visto que não asseguram o estado real dos bens, e não garantem aos participantes qualquer direito à indenização ou ressarcimento decorrentes da avaliação dos lotes com base nas imagens divulgadas, não se responsabilizando o COMITENTE VENDEDOR nem o LEILOEIRO pela qualidade, por erros de digitação, vícios e/ou defeitos ocultos ou não, declarando o arrematante haver vistoriado os veículos, renunciando a qualquer direito ou ação.

12.16. A GKF GOOD KICK LTDA, a Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB e o LEILOEIRO não se responsabilizam pelo histórico do veículo, se acaso já teve sinistro, roubo ou furto comercialização em leilões anteriores e muito menos pelo estado de conservação/divergência de numeração de motores, câmbio, vidros e etiquetas da carroceria que porventura não sejam originais de fábrica, ficando por conta e risco do comprador toda e quaisquer as exigências do Detran/Ciretran das cidades de destino do veículo bem como as despesas com a substituição / regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes. **Obs: Fica indispensável à visitação presencial aos lotes nos dias 14/04/2025 a 18/04/2025.**

12..17. A GKF GOOD KICK LTDA, a Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB e o LEILOEIRO não se responsabilizam pelo funcionamento ou pela durabilidade dos sistemas e peças dos veículos leiloados. É de inteira responsabilidade do arrematante realizar uma revisão técnica completa dos veículos antes de colocá-los em circulação, a fim de identificar e substituir peças que possam estar deterioradas pelo uso ou desgaste natural. Adicionalmente, o arrematante deverá proceder à vistoria obrigatória, conforme as exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

12.18. Os bens serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, podendo apresentar falta de peças e acessórios, sem revisão ou testes, não cabendo ao leiloeiro, nem a GKF GOOD KICK LTDA e a Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB, qualquer responsabilidade posterior, como indenização total ou concessão de abatimento no preço em decorrência de qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo, por conta dos vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças, defeitos ou itens ausentes, sem qualquer garantia de funcionamento, presume-se que os licitantes tenham examinado os lotes, e aceito os termos do certame.

12.19. Os lotes colocados à venda, podem apresentar danos ou ferrugem generalizada, inclusive na numeração do chassi e motor. Caso seja necessária a remarcação, esta será de responsabilidade do arrematante, que também arcará com os custos da regularização e cumprirá os procedimentos de acordo com as exigências determinadas pela resolução 362 do CONTRAN.

12.20 Caso seja necessária a apresentação do laudo CSV (Certificado de Segurança Veicular) junto ao DETRAN, ou a regularização de recall, ou de alterações de características, ao exemplo da cor, combustível, carroceria, tipo/espécie, equipamentos e/ou outros, tais procedimentos e custas correrão por conta e responsabilidade do arrematante.

12.21. Qualquer reclamação sobre o lote adquirido, seja por ausência de peças e componentes, estado de conservação ou outros, deverá ser feita por escrito e antes da retirada do lote do pátio onde estiver depositado. **Não serão aceitas reclamações posteriores retirada**.

12.22. Fica ciente o arrematante que somente poderá circular em via pública com o veículo arrematado após a sua transferência de propriedade e com o porte da documentação (CRV/CRLV) expedida pelo DETRAN conforme legislação vigente.

12.23. As vendas realizadas no presente leilão são irrevogáveis e irretratáveis não sendo permitido aos arrematantes recusarem o lote adquirido ou pleitear a redução do valor de arrematação.

12.24. Em caso de problemas técnicos com o servidor, queda na rede de energia, queda na rede de internet ou qualquer outro problema com o sistema do leiloeiro, o leilão pode ser paralisado por até 40 minutos, não sendo possível a solução do problema o leilão é cancelado e remarcado em nova data em comum acordo com a comissão de leilão.

Maringá, 24 de março de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
VALDIR PIGNATA
Data: 26/03/2025 10:05:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VADIR PIGNATA
SUPERINTENDENTE

GKF GOOD KICK SERVICOS LTDA:42923308000159

SILVANO FERREIRA DE SOUZA
GKF GOOD KICK SERVIÇOES LTDA

AFONSO MARANGONI LEILOES:29694630000195

AFONSO MARANGONI
LEILOEIRO

LOTE	MARCA/MODELO	AVALIAÇÃO	ANO/MOD	COR	PLACA	RENAVAM	CHASSI	MOTOR
1	CHEVROLET/MONZA SL	R$ 300,00	1990/1990	Cinza	AAB-2553	00523418477	9BGJK11VLLB032583	18LVH31007931
2	VOLKSWAGEN/SANTANA GL 2000	R$ 300,00	1989/1989	Bege	AGK-2504	00421952261	9BWZZZ32ZKP015422	PINADO
3	FIAT/PALIO ELX	R$ 300,00	2000/2001	Verde	AJO-5670	00747398917	ILEGIVEL	178D8011*5202151*
4	PEUGEOT/206 14 SENSAT FX	R$ 300,00	2007/2008	Preto	APK-0H41	00941759270	9362AKFW98B033449	10DBS70072839
5	VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6 CE TROOP.	R$ 1.000,00	2009/2010	Preto	APW-1B12	00182777014	9BWLB05U3AP085000	CCRY00530
6	FIAT/FIORINO FLEX	R$ 300,00	2010/2011	Branca	ATJ-5740	00270202668	PINADO	178E90119810312
7	RENAULT/SANDERO EXPR 10	R$ 2.000,00	2018/2019	Prata	QPP-3E89	01172142766	TRANCADO	TRANCADO
8	CHEVROLET/VECTRA GL	R$ 1.300,00	1997/1997	Prata	COJ-0D64	00673698572	9BGJG19BVVB569672	NJ0044800
9	CHEVROLET/MONZA SL	R$ 300,00	1992/1993	Azul	KFG-4070	190111682	9BGJK69SPNB001742	E20LVH31042895
10	HONDA/C100 DREAM	R$ 300,00	1997/1997	AZUL	LYS5096	680526102	9C2HA050VVR025563	HA05E-V025563
11	H/HONDA CG 125 TODAY	R$ 300,00	1990/	Vermelho	AAN-8319	00523698151	CHASSI PINADO	9C2JC1801LR536396
12	H/HONDA CG 125 TODAY	R$ 300,00	1989/	Vermelho	ACK-7E69	00523352433	9C2JC1801KR426240	9C2JC1801KR426240
13	HONDA/CG 125 TITAN	R$ 300,00	1997/1997	Cinza	AGY-6619	00672821982	9C2JC250VVR083267	9C2JC250VVR083267
14	H/HONDA ML 125	R$ 300,00	1985/	Prata	AHW-4617	00521187184	ILEGIVEL	
15	HONDA/CG 125 TITAN	R$ 300,00	1998/1998	Azul	AHX-9414	00700802614	9C2JC250WWR205854	9C2JC250WWR205854
16	HONDA/CG 125 TITAN	R$ 300,00	1998/1998	Azul	AIA-5543	0704812304	9C2JC250WWR240672	9C2JC250WWR240672
17	YAMAHA/CRYPTON T105E	R$ 300,00	1999/1999	Preto	AJA-7056	00728908611	9C6KE0020X0018400	9C6KE0020X0018400
18	/CG 125 TITAN KSE	R$ 300,00	2002/2002	Azul	AKI-0214	00784811857	CHASSI PINADO	9C2JC30212R539309
19	HONDA/CG 125 TITAN KS	R$ 300,00	2002/2003	Vermelho	AKL-8461	00790105047	9C2JC30103R016441	9C2JC30103R016441
20	HONDA/CG 125 TITAN KS	R$ 300,00	2002/2003	Vermelho	AKS-6944	00798415762	9C2JC30103R053182	9C2JC30103R053182
22	HONDA/CG 125 TITAN KSE	R$ 300,00	2003/2003	Azul	AKZ-7486	00807361054	CHASSI PINADO	9C2JC30213R646075
23	HONDA/CG 125 TITAN KS	R$ 300,00	2003/2004	Azul	ALN-2B82	00820974137	9C2JC30104R078720	9C2JC30104R078720
24	HONDA/C100 BIZ	R$ 300,00	2004/2005	Azul	AMK-9792	00845441663	9C2HA07005R010978	9C2HA07005R010978
25	HONDA/C100 BIZ	R$ 300,00	2005/2005	Preto	AMV-1B74	00856906360	9C2HA07005R025209	9C2HA07005R025209
26	HONDA/CG 125 FAN	R$ 300,00	2006/2006	Preto	AOA-9337	00894648802	CHASSI ILEGIVEL	9C2JC30706R945247
27	HONDA/CG 125 FAN	R$ 300,00	2006/2006	Preto	AOC-3740	00896615049	9C2JC30706R961273	9C2JC30706R961273

28	HONDA/BIZ 125 ES	R$	300,00	2006/2007	Prata	AOF-5927	00901293547	9C2JA04207R018469	9C2JA04207R018469
29	HONDA/CG 125 FAN	R$	300,00	2006/2007	Vermelho	AOH-3J44	00902909118	9C2JC30707R012034	9C2JC30707R012034
30	JTA/SUZUKI EN125 YES	R$	300,00	2006/2007	Azul	AOL-3043	00908954581	9CDNF41LJ7M058212	9CDNF41LJ7M058212
31	/CG 150 TITAN KS	R$	300,00	2007/2007	Preto	AOX-0G29	00924596813	CHASSI PINADO	9C2KC08107R185340
32	JTA/SUZUKI EN125 YES	R$	300,00	2007/2008	Vermelho	APT-5674	00954508939	9CDNF41LJ8M117476	9CDNF41LJ8M117476
33	HONDA/CG 150 TITAN KS	R$	300,00	2008/2008	Preto	AQL-9580	00980759455	9C2KC08108R279807	9C2KC08108R279807
34	HONDA/CG 125 FAN ES	R$	300,00	2009/2009	Azul	ARA-6471	00128603844	9C2JC41209R019339	9C2JC41209R019339
35	HONDA/CG 125 FAN KS	R$	300,00	2009/2009	Azul	ARP-6990	00158217330	9C2JC41109R019791	9C2JC41109R019791
36	SUNDOWN/HUNTER 100	R$	300,00	2008/2008	Preto	ASH-9063	00195170733	94J2XSBK88M018312	94J2XSBK88M018312
37	SUNDOWN/WEB 100 EVO	R$	300,00	2010/2010	Prata	ATB-3995	00243679203	94J1XPBDAAM028293	94J1XPBDAAM028293
38	HONDA/CG 125 FAN KS	R$	300,00	2011/2011	Vermelho	ATW-3511	00321708393	9C2JC4110BR462844	9C2JC4110BR462844
39	HONDA/CG 125 FAN KS	R$	300,00	2011/2012	Vermelho	AUU-8I39	00407759395	PINADO	9C2JC4110CR418527
41	YAMAHA/NEO 125	R$	300,00	2018/2019	Vermelho	BCR-4G45	01174152890	9C6SEB510K0021659	9C6SEB510K0021659
42	H/HONDA ML 125	R$	300,00	1980/1980	Preto	CKR-0782	00393145352	CHASSI ILEGIVEL	
43	HONDA/CG 125 TITAN ES	R$	300,00	2003/2003	Azul	DEK-6175	00802429424	9C2JC30203R127784	9C2JC30203R127784
44	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	R$	300,00	2007/2007	Azul	DLJ-8362	00911087877	9CDNF41AJ7M032763	9CDNF41AJ7M032763
45	HONDA/CG 125 FAN KS	R$	300,00	2011/2011	Preto	EXB-2E61	00337478198	9C2JC4110BR769467	9C2JC4110BR769467
46	HONDA/CG 125 TITAN	R$	300,00	1995/1995	Vermelho	LWW-9876	00635810891	PINADO	
47	HONDA/CG 125 TITAN	R$	300,00	1997/1997	Verde	LYH-7902	00670692905	CHASSI PINADO	9C2JC250VVR085214
48	HONDA/C100 BIZ	R$	300,00	1998/1999	Azul	MAL-1359	00708162525	PINADO2556	9C2HA070XWR012556
49	HONDA/CG 125 TITAN KS	R$	300,00	2000/2000	Prata	MAU-1344	00737728817	PINADO098988	9C2JC3010YR098988
50	HONDA/CG 125 TITAN KS	R$	300,00	2000/2000	Prata	MBA-7962	00733299113	PINADO049734	9C2JC3010YR049734
51	HONDA/C100 BIZ ES	R$	300,00	2001/2001		MBE-3085	00762725036	PINADO37034	9C2HA07101R237034
52	HONDA/C100 BIZ ES	R$	300,00	2003/2003	Azul	MCH-5J56	00809714698	PINADO076327	9C2HA07103R076327
53	HONDA/CG 150 TITAN KS	R$	300,00	2005/2005	Preto	MCR-7895	00859124100	PINADO47333	9C2KC08105R147333
54	HONDA/C100 BIZ	R$	300,00	2005/2005	Preto	MDE-2676	00861712005	ILEGIVEL	9C2HA07005R032455
55	HONDA/CG 125 TITAN ES	R$	300,00	2003/2004	Vermelho	MDU-8971	00822219549	PINADO23612	9C2JC30204R023612
56	HONDA/CG 150 TITAN KS	R$	300,00	2005/2006	Preto	MEK-5729	00870185047	PINADO30430	9C2KC08106R830430
57	HONDA/CG 150 TITAN KS	R$	300,00	2008/2008	Cinza	MEX-5I05	00979075475	9C2KC08108R263568	9C2KC08108R263568
58	HONDA/CG 150 TITAN ES	R$	300,00	2005/2006	Prata	MHC-5240	00870609505	9C2KC08506R812043	9C2KC08506R812043
59	JTA/SUZUKI EN125 YES	R$	300,00	2009/2010	Azul	MHI-6726	00213508508	PINADO310197	9CDNF41LJAM310197
60	HONDA/CG 125 FAN KS	R$	300,00	2010/2010	Preto	MHT-7D25	00203922247	PINADO18513	9C2JC4110AR618513
61	HONDA/CG 150 FAN ESI	R$	300,00	2009/2010	Preto	NKL-9E27	00180462598	PINADO10374	9C2KC1550AR010374
62	HONDA/CG 150 TITAN ESD	R$	300,00	2011/2011	Prata	NRO-0014	00345621980	PINADO51513	9C2KC1650BR551513
63	YAMAHA/FZ25 FAZER	R$	300,00	2023/2023	Azul	SEH-5H15	01344662460	9C6RG5020P0051432	9C6RG5020P0051432
64	HONDA/CG 160 FAN	R$	300,00	2023/2024	Cinza	SYB-4H55	01370889094	9C2KC2200RR205581	9C2KC2200RR205581
65	SHINERAY/XY125-6A CBS	R$	300,00	2023/2024	Preto	TAN-3G43	01410798256	99HSW1125RS001336	99HSW1125RS001336
67	SUNDOWN/WEB 100	R$	300,00	2008/2008	AZUL	ASI8397	198621973	94J1XFBB88M064969	JBB8083784

SEMOB
Secretaria de Mobilidade Urbana.

MARANGONI LEILÕES

PÁTIO SUL BRASIL

EDITAL DE LEILÃO CIRCULAÇÃO Nº 11/2025
DATA: 29/04/2025 ÀS 10:00 horas
LEILÃO Nº 11/2025

A GKF GOOD KICK LTDA, CNPJ 42.923.308/0001-59, com sede na Rua Manoel Prudêncio de Brito, nº398 A - cep 87070050 - Parque industrial bandeirantes Maringá /PR, e a **Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB**, da prefeitura municipal de Maringá CNPJ 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de novembro, 701 , Maringá/PR torna público, para conhecimento dos interessados, que, em conformidade com o Artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, instituído pela Lei nº 9.503/97, a Resolução nº 623/16 do CONTRAN, que tratam da custódia e venda em leilão público dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos pelos órgãos e agentes de Trânsito e a Lei Federal 8.722, de 27 de outubro de 1993 e aplicando-se no que couberem as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de abril de 2021, e na legislação específica aplicável ao objeto, que realizará o **LEILÃO nº 11/2025**, do tipo **maior lance, através de 01 (um) Leilão na modalidade *on-line,*** para alienação de bens removidos nas operações de trânsito da **Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB** e não recuperados pelos seus proprietários nos termos da lei, leilão a ser organizado, pela **A GKF GOOD KICK LTDA**, CNPJ 42.923.308/0001-59. O leilão será realizado **no dia 29 de abril de 2025 às 10:00,** pelo **Leiloeiro Público Oficial AFONSO MARANGONI, Matrícula 12/046- L** – JUCEPAR, observadas as normas a seguir dispostas:

OBJETO: ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS (anexo único) NAS CONDIÇÕES DE CIRCULAÇÃO, conforme especificações contidas neste Edital, à disposição nos sites: www.marangonileiloes.com.br, e no site da Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB: semob_libveiculos@maringa.pr.gov.br.

PROPOSTAS: As propostas online serão recebidas exclusivamente, através da internet no site: www.marangonileiloes.com.br

LANCES: Os lances serão ofertados online, por licitantes devidamente cadastrados e Homologados. Os lotes terão horário de fechamento dado pelo sistema, sendo certo que, caso seja dado novo lance nos últimos segundos de encerramento, será aberto um novo prazo de 1 (um) minuto, para que todos os licitantes tenham oportunidade de efetuar novos lances.

EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do Edital de Leilão, no site: www.marangonileiloes.com.br ou no site da **SEMOB** www.maringa.pr.gov.br/semob.

INTRODUÇÃO

1.1. Afonso Marangoni, Leiloeiro Público Oficial, habilitado pela Junta Comercial do Estado do Paraná sob Matrícula 12/046-L – JUCEPAR, designado pela **A GKF GOOD KICK LTDA** a qual possui o contrato nº 01/2024 firmado com a **SEMOB – Secretaria de Mobilidade Urbana**, torna público que realizará o leilão dos veículos removidos pela **Secretaria de Mobilidade Urbana**, oriundos de fiscalização de trânsito, do tipo maior lance, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e Resoluções do CONTRAN, bem como as cláusulas abaixo descritas:

2. OBJETO DA CONVOCAÇÃO GERAL

2.1. O objeto deste leilão é: ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS (anexo único) NAS CONDIÇÕES DE CIRCULAÇÃO, conforme especificações contidas no anexo, parte integrante deste Edital.

2.1.1 "Veículos Conservados" são veículos que se encontram em condições de segurança para trafegar, tendo direito a documentação, após a eventual e devida necessidade de recuperação, consertos e/ou substituição de peças, de única e exclusiva responsabilidade dos arrematantes.

2.1.2. A GKF GOOD KICK LTDA e a **MARANGONI LEILÕES** avaliaram 90 (noventa) lotes de veículos conservados aptos a alienação na referida categoria.

2.1.3. A relação de bens levados a leilão consta no ANEXO ÚNICO deste documento, no qual a avaliação dos itens foi baseada no estado aparente dos veículos. Não foi possível verificar o funcionamento da parte mecânica e outros componentes.

2.1.4. A relação dos bens constantes no **ANEXO ÚNICO** estará sujeita à alteração em função de restrições administrativas, judiciais e regularização que porventura venham a ocorrer até o prazo de retirada.

2.1.5. Veículos automotores, reboque e semirreboque removidos no Município de Maringá pela **Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB**, advindos do cumprimento de medida administrativa (remoção de veículo), por estarem em desacordo com as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e/ou legislação municipal vigente, que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias no depósito/pátio, especificados no anexo do presente Edital.

2.2. O valor foi atribuído aos lotes com base na avaliação realizada pela A GKF GOOD KICK LTDA entidade responsável pelo procedimento de Leilão e pela Comissão Permanente de Leilão - CPL.

2.3. Os bens desta hasta pública serão alienados no estado de conservação e condição em que se encontram, sem chaves, livres de quaisquer ônus porventura existentes até a data da sua arrematação, observado o previsto no item 8.1.1 deste edital, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto à marca, às qualidades intrínsecas ou extrínsecas, portanto **recomenda-se aos interessados a leitura atenta deste edital e o exame dos bens.**

2.4. Os veículos foram classificados como condições de CIRCULAÇÃO.

2.5. Os lotes deste edital poderão ser examinados, de segunda a sexta-feira, nos dias **14/04/2025 à 18/04/2025** no período da manhã, das **09h00min às 11h00min** e no período da tarde, das **14h00min às 16h00min**, na Rua Manoel Prudêncio de Brito, nº398 A - cep 87070050 - Parque industrial bandeirantes Maringá/PR.

2.5.1 Para entrada nos pátios será exigido identificação pessoal visando o controle de acesso, bem como assinatura de termo de responsabilidade.

2.5.2. Não será permitida a visitação dos veículos fora dos dias indicados no item 2.5, tampouco no dia e horário da realização do leilão.

3. ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

3.1. É de responsabilidade única e exclusiva dos interessados o acompanhamento da divulgação dos boletins de esclarecimentos e comunicados emitidos pelo Leiloeiro, que tem fé pública. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

3.2. As dúvidas, pedidos de informações ou de esclarecimentos sobre o Edital deverão ser dirimidos para o Leiloeiro AFONSO MARANGONI e/ou para a Comissão Permanente de Leilão-CPL da SEMOB, mediante solicitação por escrito, encaminhadas até 02 (dois) dias úteis antes do início do leilão.

a) As solicitações de esclarecimento poderão ser encaminhadas ao seguinte endereço eletrônico: marangonileiloes@marangonileiloes.com.br, mscgoodkickservico@gmail.com e semob_libveiculos@maringa.pr.gov.br.

b) As solicitações feitas fora do prazo não serão respondidas.

3.3. A guarda dos veículos não é responsabilidade do Leiloeiro.

3.4. A desvinculação dos débitos será solicitada pelo **Leiloeiro e pela A GKF GOOD KICK LTDA**, **podendo ainda o próprio arrematante adotar as medidas de solicitação de desvinculação de débitos junto aos órgãos responsáveis**. Uma vez que solicitada pelo Leiloeiro e pela A GKF GOOD KICK LTDA, **o prazo para desvinculação dos débitos é de responsabilidade exclusiva dos órgãos e entidades competentes**, de modo que o Leiloeiro que realiza a venda dos lotes, a GKF GOOD KICK LTDA e a SEMOB estão isentos de qualquer responsabilização pela demora na desvinculação, nos termos do item 8.1.1 deste Edital.

3.5 O arrematante ao adquirir o bem terá o direito de petição e, caso os débitos não tenham sido desvinculados dentro do prazo de 10 (dez) dias após a solicitação feita pelo Leiloeiro, A GKF GOOD KICK LTDA e pela Comissão Permanente de Leilão-CPL, poderá protocolar requerimento para desvinculação dos débitos e restrições diretamente no órgão da administração direta ou indireta, autarquia, empresa pública, realizando a prova da arrematação com o termo de arremate em leilão, acompanhada dos documentos pessoais de pessoa física e/ou da pessoa jurídica arrematante, demonstrando a permanência do débito ou restrição impeditiva da transferência do bem, gerando um número de protocolo, sem o qual não será admitida qualquer reclamação pela eventual morosidade de desvinculação.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Leilão, todos os interessados, pessoas físicas e jurídicas, as quais terão direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Edital, podendo acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e que estejam cadastradas junto ao site do Leiloeiro.

4.1.1. É obrigatório, para o cadastro do USUÁRIO no Sistema de Leilão online disponibilizado no site: www.marangonileiloes.com.br, o aceite das regras e condições e a adesão às NORMAS GERAIS dispostas neste Edital.

4.1.2. O presente Edital descreve as condições gerais necessárias para o cadastro do usuário no sistema de Leilão online divulgado através do site www.marangonileiloes.com.br. Ao se cadastrar o usuário declara estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

4.1.3. O usuário deverá fornecer os seus dados pessoais para o cadastramento no site, sendo essencial para tanto preencher todos os campos de forma clara e precisa, pois os dados informados serão checados conforme as normas estabelecidas pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial.

4.1.4. Para habilitar-se a ofertar lances online, os usuários terão que, após ler e aceitar as regras e condições deste edital contendo as normas e condições de venda específicas do leilão a ser realizado.

4.1.5. O cadastro do USUÁRIO no sistema de leilões www.marangonileiloes.com.br, bem como a habilitação concedida para lançar em leilão, poderá ser cancelada ou suspensa a qualquer tempo pelo operador do sistema de leilões ou por determinação do(a) leiloeiro(a) oficial responsável por eventual irregularidade verificada, independente de avisos ou notificações prévias, sem que isso gere qualquer direito ou compensação ao USUÁRIO;

4.1.6. O serviço de cadastramento no site www.marangonileiloes.com.br é gratuito. Ao se cadastrar, o usuário indicará um login e uma senha pessoal e intransferível, por cujo uso responderá pessoal e individualmente, bem como por todos os lances e ofertas por ela apresentados, independente de alegações posteriores, constituindo-se este Edital em instrumento obrigacional entre as partes;

4.1.7. O sistema Leilão online poderá desativar, cancelar definitivamente ou limitar o cadastro de qualquer usuário que, a seu exclusivo critério e entendimento, não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital.

4.1.8. USUÁRIO ESTRANGEIRO - Somente será aceito mediante a procuração em nome de um representante legal estabelecido no Brasil, que se encontra disponível no Consulado do seu país de origem.

4.1.9. LANCES - O critério de julgamento adotado será o maior lance para o lote, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

4.1.10. O usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado por si. Não serão aceitas desistências ou substituições de lances já ofertados.

4.1.11. O bem será adjudicado a quem der o maior lance entre os competidores e igual ou superior ao preço mínimo de avaliação;

4.1.12. Somente os usuários ativos no sistema e habilitados para o leilão poderão ofertar lances diretamente pela Internet, os quais competirão com todos os demais lances online, e eventualmente presenciais, recebidos pelo leiloeiro.

4.1.13. Para ofertar lances, os interessados deverão estar cadastrados no portal www.marangonileiloes.com.br com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início do Leilão.

a) Caso o interessado não realize o upload dos documentos via plataforma, poderá enviar via e-mail marangonileiloes@marangonileiloes.com.br ou via WhatsApp (41) 3205-1805.

b) O cadastramento é gratuito e requisito indispensável para a participação no Leilão, ficando o usuário/interessado responsável, civil e criminalmente, pelas informações lançadas no preenchimento do cadastro.

c) Para conclusão do cadastro no site www.marangonileiloes.com.br é necessário o envio de toda a documentação exigida mais o termo/contrato do site do leiloeiro.

d) Apenas após a análise e aprovação da documentação exigida e discriminada no site, será efetivado o cadastro do interessado, ficando o interessado habilitado a ofertar lances.

e) A confirmação do cadastro do usuário/interessado será enviada ao endereço de e-mail cadastrado pelo mesmo, cabendo ao usuário checar o recebimento dos e-mails. Obs. (A orientação ao interessado é que fique sempre atento ao lixo eletrônico ou spam de seu e-mail).

4.1.14. A participação neste Leilão importa irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

4.1.15. Não poderão participar do presente leilão;

4.1.15.1. Proibidos de participar de licitações, na forma da legislação vigente;

4.1.15.2. Pessoas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam com o direito de licitar ou contratar suspensos pela Administração Pública de qualquer esfera federativa, enquanto durarem os efeitos da sanção;

4.1.15.3. Que não atendam às condições estabelecidas neste edital e anexos;

4.1.15.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.15.5. Que possuam sócio majoritário proibido de contratar com o Poder Público em virtude de condenação por improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992;

4.1.16. O uso da senha de acesso pelos interessados é de responsabilidade exclusiva do interessado, incluindo qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão que realiza o Leilão, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.17. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Leilão.

4.1.18. Será desclassificado ou considerado desistente o arrematante que não atender às condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-lhe, no que couberem, as penalidades nele prevista.

5. DA DATA E LOCAL PARA VISITAÇÃO DOS VEÍCULOS

5.1 Constitui ônus do arrematante proceder a visitação dos lotes indicados neste Edital.

5.1.1 Os lotes deste edital poderão ser examinados mediante a visitação, de segunda a sexta-feira, nos dias **14/04/2025 à 18/04/2025** no período da manhã, das **09h00min às 11h00min** e no período da tarde, das **14h00min às 16h00min**, na Rua Manoel Prudêncio de Brito, nº398 A - cep 87070050 - Parque industrial bandeirantes Maringá /PR.

5.2 Somente será permitida a avaliação visual dos lotes, sendo vedado quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação, retirada de peças.

5.3 Para adentrar ao pátio, é obrigatório a apresentação de documento oficial com foto e assinatura do Termo de Responsabilidade da Visitação, sendo vedada a entrada com capacetes, bolsas, mochilas e similares.

5.4 A liberação de entrada será feita de forma individual, com o acompanhamento da equipe responsável, a qual poderá estabelecer tempo para visita e/ou qualquer medida necessária para o bom andamento da visitação e garantia de segurança das pessoas e dos bens ali presentes.

5.5 O Leiloeiro se reserva no direito de transferir o local do leilão para outro, para maior comodidade dos participantes e facilidade em sua realização, e ainda de cancelar, adiar, alterar data ou retirar algum bem antes ou depois da realização do pregão caso seja constatada alguma irregularidade, no todo ou em parte, do(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente Edital, ou ainda, em caso fortuito ou força maior.

5.6 É proibida a utilização de celular durante a visita tanto para ligações quanto para fotos e vídeos.

6. APRESENTAÇÃO DOS LANCES

6.1 Os interessados em participar do leilão poderão dar lances online pelo site www.marangonileiloes.com.br.

6.1.1 Da participação "on-line" – para participarem virtualmente, terão os compradores que realizar cadastramento prévio no site www.marangonileiloes.com.br e dar o "aceite" nas condições de venda e participação em leilões "on-line" bem como enviar os documentos exigidos para concessão de "login" e "senha" liberados para lances. Somente com o "login" e "senha" liberados para ofertar lances poderá o arrematante participar virtualmente. A liberação do "login" e "senha" para lançar/arrematar é de livre concessão pelo Leiloeiro, que poderá concedê-la ou não, bem como cancelá-la a qualquer momento, a partir de sua análise técnica/profissional do cadastro e do histórico de cada participante/arrematante cadastrado.

6.2. Não serão aceitos lances encaminhados fora do horário determinado.

6.3. A apresentação do lance para este Leilão será considerada como evidência de que o participante examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Leiloeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la.

6.4. Após a apresentação do lance não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ela disponibilizadas, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor. Não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado.

6.5. Os lances encaminhados a partir da disponibilização dos lotes ficarão disponíveis até o horário marcado para o início da contagem regressiva para encerramento do lote, podendo ser vencido.

6.6. A indicação de preço inferior acarretará a recusa da proposta.

6.7 Os lances recebidos poderão ser cobertos por lance imediatamente superior. Não havendo lance superior, o leiloeiro encerrará a contagem e será definido o arrematante.

6.8. Na hipótese de não haver nenhuma oferta de lance em um determinado lote, o mesmo será levado a pregão novamente uma única vez ao final do leilão, com encerramento no dia **01/05/2025 às 11:00h**, se mesmo assim esse mesmo lote não receber oferta de lance, este será considerado deserto, podendo ser disponibilizado em leilão, em momento futuro.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Na hipótese de ser declarado vencedor, o arrematante terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do Leilão, para efetuar o pagamento da integralidade do valor do lance, a taxa de **comissão do leiloeiro, equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do lance vencedor e os custos das despesas do leilão.**

7.1.1 Os custos das despesas do leilão serão aplicados a todos os lotes independentemente de serem de circulação ou sucata, e serão pagos pelos arrematantes, conforme tabela abaixo, a ser corrigida monetariamente pelo índice INPC mensal.

Motocicletas	**R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**
Veículos automotores (P e M)	**R$ 300,00 (trezentos reais)**
Veículos automotores de Grande Porte	**R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**

7.1.1 Também incumbe ao arrematante o pagamento do ICMS no valor de 0,9% sobre o valor da arrematação, nos termos da Lei Nº 11580 DE 14/11/1996.

7.2. Os pagamentos do valor do lote arrematado, comissão do leiloeiro, despesas de leilão e ICMS, deverão ser pagos pelo arrematante através de sua **Conta Digital Superbid Pay.** Para tanto, o arrematante deverá acessar a **seção "Minhas Compras" do SUPERBID EXCHANGE E MARANGONI LEILÕES, clicar no botão "Continuar para Pagamento"** e selecionar, na tela seguinte, a Forma de Pagamento de sua preferência (Utilizar Saldo Superbid Pay, Boleto Bancário, Transferência Bancária ou Cartão de Crédito, conforme disponível).

7.3. As notas de venda em leilão serão emitidas com base no cadastro do arrematante, não sendo permitida alteração.

7.3.1 Caso o arrematante não execute o pagamento, dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote, sendo aplicada uma multa de 20% (vinte) por cento sobre o valor do lance, bem como o bloqueio de seu usuário na plataforma/site do leiloeiro, o que impedirá de participar de leilões futuros.

7.3.2 Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos a chaveiro, desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados.

7.4 As despesas decorrentes da transferência de propriedade são de responsabilidade do arrematante, incluindo-se os resíduos valores de Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor-IPVA e débitos de licenciamento porventura, gerados no ano da realização do leilão.

7.5 O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos lotes e responderá administrativa, civil e criminalmente pelo uso indevido e em desacordo com a legislação em vigor e restrições estabelecidas neste Edital.

8. DA RETIRADA DOS VEÍCULOS ARREMATADOS

8.1. Após a comprovação do pagamento, o Leiloeiro fará as diligências necessárias para a liberação dos veículos.

8.1.1. Os veículos serão entregues em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da arrematação, para o arrematante, podendo o prazo, contudo, ser prorrogado por igual período, conforme o art. 39, parágrafo único, da Resolução 623 do CONTRAN, **podendo o veículo arrematado, eventualmente, ser entregue ainda com débitos e restrições, cuja desvinculação foi solicitada e ainda não processada pelos órgãos e autoridades competentes, previamente notificadas.**

8.1.2. As notas de venda serão emitidas em até 30 dias do leilão e entregues aos arrematantes ou seus procuradores no momento da retirada do(s) lote(s) arrematado(s).

8.1.2 Os lotes serão liberados ao licitante vencedor, conforme a disponibilidade de espaço físico no pátio para movimentação dos veículos.

8.1.3. É dever do arrematante, acompanhar, verificar junto a GKF GOOD KICK LTDA a data estabelecida para a retirada dos lotes adquiridos.

8.1.4. Os órgãos competentes e responsáveis (DETRAN, Secretaria da Fazenda) por fazerem a desvinculação dos débitos incidentes sobre os veículos arrematados serão comunicados, no prazo de até 20(vinte) dias úteis, após a realização do leilão, cabendo aos mesmos efetuarem, nos termos e prazos previstos na legislação em vigor, a desvinculação dos débitos inscritos no prontuário do veículo arrematado.

8.1.5. A demora no desvinculo por parte do órgão oficiado não é motivo para reparação por parte do arrematante, desde que haja a prova da solicitação. Caso necessário, o arrematante poderá solicitar a petição junto ao órgão oficiado.

8.2. **O prazo para retirada dos lotes é de 20 (vinte) dias corridos após a liberação**, sob pena de pagamento de estadia, a razão de R$. 50,00 (cinquenta reais) por dia de permanência no pátio, até o 30º dia útil, a contar da data do leilão. Findo este prazo, a venda será anulada e o bem revertido à Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB, não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga.

8.2.1. Para a retirada do lote, o arrematante deverá apresentar documento oficial com foto (original e cópia) e a nota fiscal do leilão. Se o arrematante for pessoa jurídica, além dos documentos anteriores, deverá apresentar Nota Fiscal do bem e ainda o sócio administrador da empresa deverá apresentar o Contrato Social e alterações, (original e cópia autenticada)

8.2.2. Caso o arrematante prefira que terceiros retirem o bem arrematado no leilão, deve providenciar autorização particular (procuração) com firma reconhecida (sob verdadeira) com poderes específicos para retirar o veículo arrematado (nº do lote, placa, modelo, marca, chassi e RENAVAM) com data não superior a 30 (trinta) dias anteriores ao leilão; ou autorização pública, em se tratando de empresa, com poderes específicos para retirar veículos arrematados, acompanhada de comprovação cartorial de sua vigência. Para ambos os casos, deverá ser apresentada cópia autenticada do documento oficial com foto do arrematante.

8.2.3. Todos os lotes, sejam eles documentados ou não, em condições de "circulação" ou não deverão ser retirados do pátio transportados, ou seja, embarcados como carga, cujas despesas são de responsabilidade do arrematante.

8.2.4 Os veículos arrematados em condição de "circulação" somente poderão voltar a transitar em vias públicas após a completa regularização dos documentos, equipamentos obrigatórios e componentes que não estejam em perfeito estado de funcionamento para garantir segurança no trânsito.

8.3. As datas para retiradas dos lotes serão comunicadas aos arrematantes pelo endereço eletrônico cadastrado no site do Leiloeiro ou pelo telefone.

8.4. A guarda dos bens está sendo feita pela A GKF GOOD KICK LTDA, contratada pela Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB.

8.5. É de responsabilidade dos arrematantes o acompanhamento de eventual alteração e divulgação das datas para retirada dos lotes.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Caso o arrematante não honre com o valor do lance no prazo e condições previstos neste edital, o lance será considerado inválido, ficando o arrematante sujeito às penalidades previstas em lei e neste edital, sendo devida, inclusive, a taxa de comissão do leiloeiro (10% sobre o lance vencedor), bem como o bloqueio de seu usuário na plataforma/site do leiloeiro, o que impedirá de participar de leilões futuros.

9.1.1. Ao arrematante que não pagar o valor do lance no prazo previsto neste edital, será imposta multa de 20% (vinte por cento) sobre o lance vencedor, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos, tanto ao órgão responsável pelo leilão, quanto ao Leiloeiro.

9.2. Caso o arrematante deixe de retirar o bem adquirido no leilão, este será notificado pelo Leiloeiro, sendo aplicadas as normas quanto ao abandono de bem conforme legislação vigente.

9.3. Os valores pagos serão irretratáveis, não havendo devolução em razão de desistência da compra ou descumprimento das condições estabelecidas, sob pena de multa no valor de 20% (vinte por cento) do lance vencedor, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 14.133/21

10. DA HOMOLOGAÇÃO, RESULTADO E ATA

10.1. Terminada a sessão o Leiloeiro fará as diligências necessárias e publicará o Edital de Resultado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas.

10.2 Encerrado o Leilão será lavrada ata circunstanciada, pelo leiloeiro, na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos na fase externa da licitação, intercorrências e fatos relevantes.

10.2.1. Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 4 (quatro) horas da publicação do Edital de Resultado, importará a decadência do direito de recurso.

10.3. Após a definição de todos os arrematantes e do recolhimento dos valores dos lances e das taxas de comissão do Leiloeiro, será publicado o Edital de homologação.

10.4. O prazo para publicação do Edital de Homologação é de 10 dias úteis.

11. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1. Até dois dias úteis antes da data do recebimento dos lances, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

11.1.1. Caberá ao leiloeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do seu acolhimento.

11.2. As impugnações, as manifestações de intenção de interposição de recursos e os recursos deverão ser direcionados ao Leiloeiro, no prazo previsto neste edital, para o e-mail marangonileiloes@marangonileiloes.com.br ou para o endereço: Rua Clovis da Fonseca, nº. 240, sala 04, interfone 206, Centro, Apucarana/PR. Não serão aceitos documentos encaminhados via fax.

11.3. A ausência de manifestação motivada da participante dentro do prazo estabelecido importará na decadência do direito de recurso.

11.4. Interposto o recurso, o leiloeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para julgamento.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar no todo ou em parte o presente Leilão, devendo anulá-lo por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 71 e parágrafos da Lei nº 14.333/21.

12.2. O leiloeiro poderá inabilitar o participante ou desclassificar a proposta a qualquer tempo no caso de conhecimento de fatos ou circunstâncias supervenientes, desabonadoras dos participantes, nos termos do artigo 59, parágrafo 5º, da Lei nº 14.133/21.

12.3. Os atos essenciais do Leilão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados e juntados no respectivo processo.

12.3.1 Os lances enviados por e-mail, telefone, via internet "on-line" ou por fax, não garantem direitos ao arrematante em caso de recusa do leiloeiro ou de queda no sistema, conexão de internet ou mesmo telefônica, posto que são apenas facilitadores de oferta, com os riscos naturais às imprevisões e intempéries.

12.4. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) veículo(s) antes da retirada do pátio.

12.4.1. Não se admitirá transferência de arrematante após a arrematação.

12.5. O participante que causar impedimentos ao normal e legal andamento deste leilão está sujeito à aplicação das sanções legais e administrativas, sem prejuízo da responsabilização pelos danos e prejuízos causados ao Leiloeiro.

12.6. Em nenhuma hipótese será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do interessado ou de qualquer usuário por ele indicado no sistema para justificar equívocos cometidos no processo, seja durante quaisquer das fases do leilão.

12.7. Realizado o leilão, os valores arrecadados com a venda dos veículos serão destinados à quitação dos débitos existentes nos mesmos, obedecendo a ordem estabelecida na legislação.

12.8. Quitados os débitos, o saldo remanescente será destinado aos que tiverem créditos sobre o veículo, desde que se habilitem na forma da lei, obedecida a ordem cronológica de habilitação.

12.8.1. Do produto apurado na venda, quitados os débitos e as despesas previstas na legislação, restando saldo, este ficará à disposição da pessoa que figurar no registro como proprietária do veículo quando da realização do leilão ou de seu representante legal, na forma da lei, e, se não reclamado, no período de 5(cinco) anos, serão recolhidos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – FUNSET, neste caso o valor do saldo remanescente deve ser transferido para conta do fundo de trânsito da SEMOB, órgão responsável pelo processo administrativo autuado previsto no Art. 35, §§§ 1º, 2º e 3º da Resolução 623 de 6 de setembro de 2016.

12.9. Os proprietários dos veículos e/ou condutores, os agentes financeiros foram notificados na forma da lei, por edital devidamente publicado no site da A GKF GOOD KICK LTDA, no site da Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB e no diário oficial do município de Maringá-PR assim como fixados nas dependências do Departamento de Trânsito e depósito de veículos (pátio), ou seja, advertidos da alienação do veículo em hasta pública em caso da não retirada do mesmo.

12.9.1 Do mesmo modo, o Leiloeiro Público Oficial, na condição de detentor de fé pública, publicou em seu site na internet para conhecimento geral.

12.10. O Arrematante é responsável pela fidelidade e legitimidade da proposta apresentada, bem como dos lances ofertados.

12.11. Serão devidas, pelo arrematante, a taxa de licenciamento, IPVA e seguro obrigatório (DPVAT) caso exista, referente ao ano de exercício vigente, independente da data da emissão do Termo de Arremate e/ou da data de desvinculação dos débitos que constem no prontuário do veículo arrematado. No que diz respeito ao licenciamento, IPVA e seguro obrigatório (DPVAT), na hipótese de constar débito do ano/exercício em que houver a arrematação, fica o arrematante ciente que caberá ao mesmo arcar com o valor do referido ano, tendo em vista o valor ser destinado em razão da circulação do bem que até então estava apreendido.

12.11.1. As despesas de transferência de propriedade, vistorias, remarcação de chassi e motor, primeiro emplacamento, mudança de placa de duas letras para três letras e de município, mudanças de categoria e alteração de características, bem como a confecção de placas, serão de responsabilidade dos arrematantes.

12.11.2. Caberá ao arrematante arcar com a regularização do número do motor (se este constar no Edital como não identificado (NI) e/ou for divergente do cadastro do veículo).

12.12. Eventuais restrições judiciais que recaiam após a arrematação, A GKF GOOD KICK LTDA e a Comissão Permanente de Leilão- CPL informarão ao juízo competente para baixa da restrição, haja vista que quando da realização do leilão não havia restrição no prontuário do veículo arrematado.

12.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Leiloeiro, designado para a condução do presente Leilão.

12.14. O arrematante declara ter pleno conhecimento das presentes condições de venda e forma de pagamento, sendo de sua responsabilidade a vistoria previa dos lotes, isentando o Leiloeiro, o site do leiloeiro, A GKF GOOD KICK LTDA, a Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB por eventuais faltas de peças, falta plaquetas, etiquetas autodestrutivas e qualquer tipo de vícios sendo eles ocultos ou não existentes nos bens adquiridos.

12.15. As fotos apresentadas no site do leiloeiro são meramente ilustrativas, visto que não asseguram o estado real dos bens, e não garantem aos participantes qualquer direito à indenização ou ressarcimento decorrentes da avaliação dos lotes com base nas imagens divulgadas, não se responsabilizando o COMITENTE VENDEDOR nem o LEILOEIRO pela qualidade, por erros de digitação, vícios e/ou defeitos ocultos ou não, declarando o arrematante haver vistoriado os veículos, renunciando a qualquer direito ou ação.

12.16. A GKF GOOD KICK LTDA, a Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB e o LEILOEIRO não se responsabilizam pelo histórico do veículo, se acaso já teve sinistro, roubo ou furto comercialização em leilões anteriores e muito menos pelo estado de conservação/divergência de numeração de motores, câmbio, vidros e etiquetas da carroceria que porventura não sejam originais de fábrica, ficando por conta e risco do comprador toda e quaisquer as exigências do Detran/Ciretran das cidades de destino do veículo bem como as despesas com a substituição / regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes. **Obs: Fica indispensável à visitação presencial aos lotes nos dias 14/04/2025 a 18/04/2025.**

12..17. A GKF GOOD KICK LTDA, a Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB e o LEILOEIRO não se responsabilizam pelo funcionamento ou pela durabilidade dos sistemas e peças dos veículos leiloados. É de inteira responsabilidade do arrematante realizar uma revisão técnica completa dos veículos antes de colocá-los em circulação, a fim de identificar e substituir peças que possam estar deterioradas pelo uso ou desgaste natural. Adicionalmente, o arrematante deverá proceder à vistoria obrigatória, conforme as exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

12.18. Os bens serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, podendo apresentar falta de peças e acessórios, sem revisão ou testes, não cabendo ao leiloeiro, nem a GKF GOOD KICK LTDA e a Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB, qualquer responsabilidade posterior, como indenização total ou concessão de abatimento no preço em decorrência de qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo, por conta dos vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças, defeitos ou itens ausentes, sem qualquer garantia de funcionamento, presume-se que os licitantes tenham examinado os lotes, e aceito os termos do certame.

12.19. Os lotes colocados à venda, podem apresentar danos ou ferrugem generalizada, inclusive na numeração do chassi e motor. Caso seja necessária a remarcação, esta será de responsabilidade do arrematante, que também arcará com os custos da regularização e cumprirá os procedimentos de acordo com as exigências determinadas pela resolução 362 do CONTRAN.

12.20 Caso seja necessária a apresentação do laudo CSV (Certificado de Segurança Veicular) junto ao DETRAN, ou a regularização de recall, ou de alterações de características, ao exemplo da cor, combustível, carroceria, tipo/espécie, equipamentos e/ou outros, tais procedimentos e custas correrão por conta e responsabilidade do arrematante.

12.21. Qualquer reclamação sobre o lote adquirido, seja por ausência de peças e componentes, estado de conservação ou outros, deverá ser feita por escrito e antes da retirada do lote do pátio onde estiver depositado. **Não serão aceitas reclamações posteriores retirada**.

12.22. Fica ciente o arrematante que somente poderá circular em via pública com o veículo arrematado após a sua transferência de propriedade e com o porte da documentação (CRV/CRLV) expedida pelo DETRAN conforme legislação vigente.

12.23. As vendas realizadas no presente leilão são irrevogáveis e irretratáveis não sendo permitido aos arrematantes recusarem o lote adquirido ou pleitear a redução do valor de arrematação.

12.24. Em caso de problemas técnicos com o servidor, queda na rede de energia, queda na rede de internet ou qualquer outro problema com o sistema do leiloeiro, o leilão pode ser paralisado por até 40 minutos, não sendo possível a solução do problema o leilão é cancelado e remarcado em nova data em comum acordo com a comissão de leilão.

Maringá, 24 de março 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
VALDIR PIGNATA
Data: 26/03/2025 10:13:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VADIR PIGNATA
SUPERINTENDENTE

GKF GOOD KICK SERVICOS LTDA:42923308000159

SILVANO FERREIRA DE SOUZA
GKF GOOD KICK SERVIÇOES LTDA

AFONSO MARANGONI LEILOES:29694630000195

AFONSO MARANGONI
LEILOEIRO

LOTE	MARCA/MODELO	AVALIAÇÃO	ANO/MOD	COR	PLACA	RENAVAM	CHASSI	MOTOR
1	CHEVROLET/CORSA WIND	R$ 600,00	1998/1998	Cinza	AHT-7310	00696081253	9BGSC68ZWWC714159	NM0066038
2	FIAT/SIENA ESSENCE 1.6	R$ 13.000,00	2013/2014	Branca	AIL-6J66	587858230	9BD197163E3141408	310A50112526086
3	FIAT/PREMIO CS 1.5	R$ 500,00	1986/1986	Bege	AIU-6I70	00520163788	9BD14600003130533	138B30117307772
4	FORD/RANGER XLT CD2 25	R$ 23.000,00	2013/2014	Branca	AKC-3332	555909395	8AFAR22F9EJ142414	EV2GEJ142414
5	VOLKSWAGEN/NOVO GOL 1.6 HIGHLINE	R$ 6.000,00	2013/2014	Vermelho	NSB-3H30	00534749984	9BWAB45U8ET010045	CCRB25918
6	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	R$ 2.000,00	2005/2005	Branca	AMX-3052	00859439038	9BWCA05X65T195355	BTY045269
7	FORD/FIESTA	R$ 1.500,00	2005/2006	Preto	ANF-8853	00869315250	9BFZF10B568411603	CAJA68411603
8	CHEVROLET/CELTA 4P SPIRIT	R$ 1.500,00	2006/2007	Prata	ANS-1761	00882745271	9BGRX48907G113843	K60067516
9	VOLKSWAGEN/SPACEFOX SPORTLINE	R$ 2.000,00	2008/2009	Preto	AQY-3010	00124011489	8AWPB05Z39A314533	BPA873417
10	CHRY/DODGE 950	R$ 10.000,00	1980/	Branca	BLK-0547	00407279261	TO42753	
11	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	R$ 2.000,00	2011/2011	Branca	CZG-5932	00284328820	9BD17164LB5730963	310A10110138852
12	VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL	R$ 1.300,00	2004/2005	Branca	DJO-2026	00841433429	9BWCA05Y95T055986	ASF052074
13	FIAT/SIENA FIRE FLEX	R$ 2.000,00	2008/2008	Vermelho	EBD-9I30	00964948524	9BD17206G83425878	178F10118147304
14	FIAT/SIENA 1.4 TETRAFUEL	R$ 3.000,00	2012/2012	Branca	EZL-1721	00456337156	9BD17201XC3596799	178F40110734233
16	FIAT/UNO ELECTRONIC	R$ 800,00	1993/1993	Azul	HQZ-1992	00612689530	9BD146000P5059474	146C4011*3769293*
17	HONDA/CIVIC LXS FLEX	R$ 3.000,00	2009/2009	Cinza	KLN-7272	124396194	93HFA65309Z101609	R18A69101594

18	CITROEN/XSARA PICASSOEXS	R$	2.000,00	2005/2005	Branca	MDK-0557	00863811191	935CHRFN05B510670	LH3W1260347
19	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	R$	2.000,00	2009/2010	Branca	MHB-6223	00133223426	9BD15802AA6266538	146E10118741179
20	FORD/FIESTA	R$	2.000,00	2005/2006	Preto	MHR-1410	00872569489	9BFZF10B668423324	CAJA68423324
22	VOLKSWAGEN/GOL 16V PLUS	R$	2.000,00	2001/2001	Cinza	MSI-9J10	00767533461	9BWCA05X01T225816	AFR496403
23	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	R$	2.000,00	2003/2004	Vermelho	NFF-2148	00817656006	9BWCA05X54T061080	AZN118466
24	HONDA/CG 125 FAN KS	R$	1.500,00	2011/2011	Vermelho	ATW-3511	00321708393	9C2JC4110BR462844	9C2JC4110BR462844
25	H/HONDA NX 150	R$	500,00	1991/1992	Vermelho	ACR-9035	00603509126	9C2KD0101MR211352	9C2KD0101MR211352
26	HONDA/CG 125 TITAN	R$	400,00	1996/1997	Verde	AGQ-7A61	00666250669	9C2JC250VTR053828	9C2JC250VTR053828
27	HONDA/CG 125 TITAN	R$	400,00	1997/1997	Vermelho	AHG-5891	00681480793	9C2JC250VVR174387	9C2JC250VVR174387
28	HONDA/CG 125 TITAN	R$	400,00	1997/1997	Vermelho	AHH-7150	00683141554	9C2JC250VVR224520	9C2JC250VVR224520
29	HONDA/CG 125 TITAN	R$	400,00	1999/1999	Vermelho	AIW-3656	00721227325	9C2JC2500XR131178	9C2JC2500XR131178
30	HONDA/CG 125 TITAN KS	R$	500,00	1999/2000	Vermelho	AJB-6G43	00729666476	9C2JC3010YR000701	9C2JC3010YR000701
31	HONDA/CG 125 TITAN ES	R$	500,00	2004/2004	Preto	ALW-8C71	00831219114	9C2KC08504R016920	9C2KC08504R016920
32	HONDA/C100 BIZ	R$	500,00	2005/2005	Vermelho	AMV-7694	00857773615	9C2HA07005R026935	9C2HA07005R026935
33	HONDA/CG 150 TITAN KS	R$	500,00	2005/2006	Preto	ANA-5196	00862878420	9C2KC08106R008642	9C2KC08106R008642
34	HONDA/CG 125 FAN	R$	500,00	2006/2006	Vermelho	ANP-0437	00878679758	9C2JC30706R825567	9C2JC30706R825567
35	HONDA/BIZ 125 KS	R$	500,00	2006/2006	Vermelho	ANY-3293	00890876398	9C2JA04106R812790	9C2JA04106R812790
36	HONDA/CG 125 FAN	R$	500,00	2006/2006	Preto	ANY-8D29	00890695423	9C2JC30706R913580	9C2JC30706R913580
37	HONDA/CG 125 FAN	R$	600,00	2007/2007	Preto	AOL-7795	00909682976	9C2JC30707R081438	9C2JC30707R081438
40	YAMAHA/YBR 125K	R$	600,00	2008/2008	Vermelho	AQC-4539	00966958381	9C6KE092080211687	9C6KE092080211687
41	DAFRA/SPEED 150	R$	500,00	2008/2009	Vermelho	AQY-3587	00123561477	95VCA1L289M052065	95VCA1L289M052065
42	HONDA/CG 150 FAN ESI	R$	700,00	2009/2010	Preto	ARZ-8644	00179954784	9C2KC1550AR026931	9C2KC1550AR026931
43	HONDA/CB 300R	R$	700,00	2009/2010	Amarelo	ARZ-9150	00180813617	9C2NC4310AR046339	9C2NC4310AR046339
44	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	R$	700,00	2009/2010	Preto	ASB-8423	00182952215	9C2KC1640AR015594	9C2KC1640AR015594
45	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	R$	700,00	2009/2010	Vermelho	ASD-9639	00191600776	9C6KE1200A0054881	9C6KE1200A0054881
46	HONDA/BIZ 125 MAIS	R$	700,00	2010/2010	Vermelho	ASO-0334	00207950121	9C2JC4230AR114350	9C2JC4230AR114350
47	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	R$	700,00	2010/2010	Vermelho	ASQ-6212	00213344165	9C2KC1610AR045270	9C2KC1610AR045270
48	HONDA/BIZ 125 ES	R$	700,00	2010/2010	Preto	ASS-5768	00216599768	9C2JC4220AR332509	9C2JC4220AR332509
49	HONDA/CG 125 FAN	R$	500,00	2008/2008	Preto	ASZ-1823	00230805949	9C2JC30708R705955	9C2JC30708R705955
50	HONDA/CG 150 TITAN ESD	R$	700,00	2011/2011	Vermelho	AUK-5868	00346277957	9C2KC1650BR543555	9C2KC1650BR543555
51	HONDA/CG 125 FAN ES	R$	800,00	2011/2011	Preto	AUO-9E63	00369317378	9C2JC4120BR750298	9C2JC4120BR750298
52	HONDA/BIZ 125 KS	R$	700,00	2011/2011	Preto	AUP-0721	00370760417	9C2JC4810BR017787	9C2JC4810BR017787
53	HONDA/CG 125 FAN ES	R$	800,00	2012/2013	Preto	AWP-3076	00524725462	9C2JC4120DR514419	9C2JC4120DR514419
55	YAMAHA/YBR125 FACTOR K	R$	700,00	2013/2014	Preto	AXM-6F13	00584357362	9C6KE1920E0006042	9C6KE1920E0006042
56	HONDA/BIZ 125 ES	R$	900,00	2013/2013	Vermelho	AXN-2515	00585893098	9C2JC4820DR086292	9C2JC4820DR086292
57	HONDA/CG 125 FAN KS	R$	1.000,00	2013/2014		AXZ-2D46	01000071003	9C2JC4110ER713028	9C2JC4110ER713028
58	HONDA/BIZ 125 ES	R$	1.000,00	2014/2014	Preto	AYH-9D31	01006308420	9C2JC4820ER559798	9C2JC4820ER559798
59	HONDA/BIZ 125 ES	R$	800,00	2013/2014	Vermelho	AYZ-5824	01026313608	9C2JC4820ER504529	9C2JC4820ER504529
60	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	R$	1.000,00	2015/2016	Preto	AZY-1073	01063558090	9C6KE1950G0049370	9C6KE1950G0049370
61	HONDA/BIZ 110I	R$	1.300,00	2016/2016	Preto	BAO-5G01	01089336052	9C2JC7000GR100900	9C2JC7000GR100900
62	HONDA/NXR160 BROS ESDD	R$	1.300,00	2016/2016	Preto	BAU-5D98	01097920639	9C2KD0810GR478228	9C2KD0810GR478228
63	YAMAHA/YS150 FAZER SED	R$	1.300,00	2017/2018	Preto	BBQ-8551	01133101019	9C6RG3810J0013142	9C6RG3810J0013142
65	YAMAHA/YS150 FAZER SED	R$	1.300,00	2018/2019	Branca	BDC-8B25	01192936504	9C6RG3820K0003984	9C6RG3820K0003984
66	HONDA/CG 160 START	R$	2.000,00	2020/2020	Cinza	BEB-6D39	01229014826	9C2KC2500LR039563	9C2KC2500LR039563
67	HONDA/BIZ 125	R$	2.300,00	2020/2021	Branca	BEX-9A19	01255682563	9C2JC4830MR018706	9C2JC4830MR018706
68	HONDA/CG 150 SPORT	R$	600,00	2005/2005	Preto	DOV-6429	00865281920	9C2KC08605R016834	9C2KC08605R016834
69	JTA/SUZUKI EN125 YES	R$	500,00	2008/2009	Preto	ECA-1879	00133598470	9CDNF41LJ9M275397	9CDNF41LJ9M275397
70	HONDA/CG 125 FAN	R$	700,00	2008/2008	Preto	EFE-7049	00988016168	9C2JC30708R700832	9C2JC30708R700832
71	HONDA/CG 125 FAN KS	R$	700,00	2010/2010	Vermelho	EOR-5809	00210461616	9C2JC4110AR032369	9C2JC4110AR032369
72	HONDA/CB 300R	R$	1.300,00	2014/2014	Preto	FKL-9I85	00996388540	9C2NC4910ER016002	9C2NC4910ER016002
73	HONDA/CG 160 START	R$	300,00	2017/2017	Vermelho	FPP-3C60	01112003484	9C2KC2500HR029949	9C2KC2500HR029949
74	HONDA/PCX 150	R$	1.300,00	2017/2017	Prata	FZX-0535	01128477545	9C2KF2200HR105637	9C2KF2200HR105637
75	HONDA/CG 160 TITAN	R$	2.000,00	2017/2018	Azul	GFX-5798	01141855027	9C2KC2210JR021146	9C2KC2210JR021146
76	HONDA/LEAD 110	R$	600,00	2011/2011	Rosa	MIN-6034	00331516560	9C2JF2500BR002630	9C2JF2500BR002630
77	YAMAHA/NEO AT115(NACIONAL)	R$	600,00	2008/2008	Prata	NJL-9165	00144086182	9C6KE100080031971	9C6KE100080031971
78	HONDA/CG150 FAN ESDI	R$	800,00	2014/2014	Preto	OOI-2J70	01005164174	9C2KC1680ER532880	9C2KC1680ER532880
79	HONDA/CG 160 FAN	R$	2.000,00	2020/2020	Preto	RHE-5I43	01237293429	9C2KC2200LR157162	9C2KC2200LR157162
80	HONDA/CG 160 START	R$	2.000,00	2021/2021	Vermelho	RHH-1H59	01270414582	9C2KC2500MR104370	9C2KC2500MR104370
81	YAMAHA/FZ25 FAZER	R$	2.000,00	2021/2021	Preto	RHK-3C63	01275814686	9C6RG5010M0087745	9C6RG5010M0087745
82	SHINERAY/50Q	R$	500,00	2022/2022	Vermelho	SEE-8G49	01339905520	99HPH2050NS002292	99HPH2050NS002292
83	HONDA/BIZ 125	R$	2.300,00	2023/2023	Vermelho	SEW-2E55	01366066615	9C2JC4830PR145388	9C2JC4830PR145388
84	HONDA/XL 125 DUTY	R$	300,00	1990/1990	BRANCA	ABA6242	523968019	9C2JD0801LR602839	1007343
85	HONDA/BIZ C100	R$	500,00	1999/2000	AZUL	AIX2181	724142193	9C2HA0700YR002603	
86	HONDA/CBX 250 TWISTER	R$	600,00	2003/2003	VERMELHA	AKY4161	805825576	9C2MC35003R131354	MC35E3131354
87	YAMAHA/YBR 125 E	R$	500,00	2004/2004	ROXA	AMF9497	840665148	9C6KE043040034203	E337E058671
88	HONDA/CG 125 FAN ES	R$	700,00	2009/2009	PRETA	ARD9B04	134207068	9C2JC41209R029543	KC08E28048817
89	HONDA/CG 125 TITAN KSE	R$	500,00	2003/2004	PRETA	DJI7626	811954374	9C2JC30214R801046	JC30E24801046
90	SR/RANDON SR CA	R$	50.000,00	2011/2011	Preto	AUC-8H38	00332973891	9ADG0712BBM336398	REBOQUE
	SR/RANDON SR CA			2011/2011	Preto	AUC-8H41	00332973891	9ADG0712BBM336399	REBOQUE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 020/2025 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, nomeado pelo Decreto Nº 008/2025, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I - Nomear para **Fiscal** Carlos Aparecido Parolin – Matrícula Nº 10406 – Auxiliar Administrativo, e para **Suplente** Ronaldo Araújo – Matrícula Nº 15577 – Auxiliar Administrativo, do Processo abaixo, até o fim da vigência.

Objeto	Processo Licitatório Nº	Pregão Eletrônico Nº	Ata de Registro de Preços Nº	Vigência
Registro de Preço para Contratação de empresa para fornecimento de Concreto Usinado Convencional FCK 15 MPA (Brita 1) com entrega em qualquer local público dentro do município e seus distritos, em atendimento as necessidades da Secretaria de Infraestrutura.	01.05.00037553/2024.14	184/2024	205/2024	03/10/2024 À 02/10/2025

II – Constituem atribuições do fiscal de contrato, nos termos do artigo 67 da lei 8.666/93: acompanhar e fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal nomeado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

III - O Fiscal e o Suplente somente fiscalizarão os produtos solicitados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Maringá, 26 de Março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Vagner Mussio**, **Secretário (a) de Infraestrutura**, em 27/03/2025, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5761945** e o código CRC **89E8E3B0**.

Referência: Processo nº 01.19.00046333/2025.53 SEI nº 5761945

SECRETARIA DE LIMPEZA URBANA

PORTARIA Nº 019/2025 - SECRETARIA DE LIMPEZA URBANA

O Secretário Municipal de Limpeza Urbana do Município de Maringá, Estado do Paraná, nomeado pelo Decreto Nº 009/2025, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I - Nomear os servidores abaixo relacionados, para o Processo SEI n º 01.27.00040348/2025.10, em caráter **EMERGENCIAL,** a contratação de empresa para execução de serviço de roçada nas áreas de responsabilidade da Prefeitura de Maringá.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor	Carem Simoni de Freitas Souza	Auxiliar Operacional	30400
Fiscal	Marcos Antônio de Moraes	Operador I	33315
Suplente	Thiago Vinicius de Castro Mota	Auxiliar Operacional	43638

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Maringá, 25 de Março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Vagner Mussio**, **Secretário (a) de Limpeza Urbana**, em 27/03/2025, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5749669** e o código CRC **8E3F2093**.

Referência: Processo nº 01.27.00045328/2025.89 SEI nº 5749669

PORTARIA Nº 020/2025 - SECRETARIA DE LIMPEZA URBANA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, nomeado pelo Decreto Nº 009/2024, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

I – Nomear para **Fiscal** Diego Aparecido Mackerte – Matrícula Nº 31980 – Auxiliar Operacional, para **Suplente** Gláucio Cardoso Monteiro – Matrícula Nº 37988 – Motorista II, do Processo abaixo, até o fim da vigência.

Objeto	Processo Licitatório Nº	Ata de Registro de Preços Nº	Vigência
Registro de Preços para a contratação de empresa prestadora de serviços de locação de equipamentos, caminhões, maquinário pesado (Escavadeira hidráulica, motoniveladora hidráulica, trator esteira, pá carregadeira, vibro acabadora, caminhões basculantes, rolo compactador, fresadora, dentre outros) com operadores e todas despesas sob responsabilidade da Contratada, para prestação de serviços de aterramento de lotes, limpeza de terrenos, serviços de pavimentação e outros, por solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA e Secretaria de Limpeza Urbana - SEURB, através da Secretaria de Logística e Compras.	01.05.00113811/2023.70	34/2024	21/02/2025 À 20/02/2026

II – Constituem atribuições do fiscal de contrato, nos termos do artigo 67 da lei 8.666/93: acompanhar e fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal nomeado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

III – O Fiscal e o Suplente somente fiscalizarão os produtos solicitados pela Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SELURB.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Maringá, 26 de Março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Vagner Mussio**, **Secretário (a) de Limpeza Urbana**, em 27/03/2025, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5752914** e o código CRC **7459CB14**.

Referência: Processo nº 01.27.00045619/2025.89 SEI nº 5752914

PORTARIA Nº 021/2025 - SECRETARIA DE LIMPEZA URBANA

O Secretário Municipal de Limpeza Urbana do Município de Maringá, Estado do Paraná, nomeado pelo Decreto Nº 009/2025, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I - Nomear os servidores abaixo relacionados, para o processo nº 01.27.00154881/2024.79, para aquisição de peças para o conserto de 52 roçadeiras, 31 motosserras, 06 sopradores, todos equipamentos da marca Stihl, das Secretaria de Limpeza Urbana e dos Distritos da cidade de Maringá.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor	Carem Simoni de Freitas Souza	Auxiliar Operacional	30400
Fiscal	Marcos Antonio de Moraes	Operador I	33315
Suplente	Thiago Vinicius de Castro Mota	Auxiliar Operacional	43638

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Maringá, 26 de Março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Vagner Mussio**, **Secretário (a) de Limpeza Urbana**, em 27/03/2025, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5755591** e o código CRC **239BD46F**.

Referência: Processo nº 01.27.00045686/2025.26 SEI nº 5755591

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E PESSOA IDOSA

PORTARIA Nº 09/2025 - SAS

O Secretário de Assistência Social, Política sobre Drogas e Pessoa Idosa - SAS, do Município de Maringá, Estado do Paraná, LEANDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRAVIN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 25/2025,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.13.00015245/2025.18,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o servidor GABRIEL ANTUNES DA SILVA, matrícula: 75417, CPF: 828.564.350-68, RG: 4.600.395- 9 – SSP/SC, Cargo: Diretor de Assistência Social, em substituição a servidora Eloá Lamin da Gama, matrícula: 45685, Cargo: Educadora de Base, CPF: 101.947.359-23, RG: 12.732.352-6 – SSP/PR, como Fiscal de Contrato dos processos abaixo relacionados, referente ao período da data de publicação desta portaria até a vigência final dos contratos abaixo relacionados:

Nº DO PROCESSO	OBJETO	Nº DO CONTRATO	TERMINO DA VIGÊNCIA	FISCAL
576/2022	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de busca ativa de famílias de baixa renda em atendimento nos CRAS, CREAS e na sede do Cadastro Único do Município, e outras unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social- SAS	459/2022	(28/06/2024 à 27/06/2025) **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por sucessivo período até o limite de 60 (sessenta) meses	SUPLENTE
01.13.00027156/2023.79	Aquisição de vale-transporte urbano, para atendimento da demanda dos usuários das unidades ligadas à Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa - SAS, como especificamos: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Centros de Referência de Assistência Social - CRAS	469/2023	(18/04/2024 a 17/04/2025) **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivo período até o limite de 60 (sessenta) meses	TITULAR
01.13.00020544/2024.23 E 01.13.00021060/2024.59	Contratação de empresa para o fornecimento de passagens de ônibus intermunicipais e interestaduais para atender a demanda de usuários vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Politicas Sobre Drogas e Pessoa Idosa – SAS	Ata de Registro de Preço 83/2024 e 76/2024	(23/05/2024 a 22/05/2025) **12(doze) meses**, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze)meses	TITULAR
01.13.00026413/2024.58	O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e emissão de cartões para atendimento ao Programa Municipal de Benefício Eventual "CARTÃO BENEFÍCIO EVENTUAL.	591/2024	**(08/08/2024 a 07/08/2025)** 12(doze) meses, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze)meses	TITULAR
01.13.00058233/2023.50	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para ministrar oficinas de capacitação para sensibilização e mobilização de famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade com temáticas sobre gestação, 1º infância, focando em cuidados, saúde, educação, convivência familiar e comunitária, negligência, proteção, as diversas formas de violência e prevenção de acidentes, em atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa - SAS;	1419/2023	(07/02/2025 a 06/12/2025) **10 (dez) meses**, podendo ser prorrogada por até 12 (doze) meses	SUPLENTE
01.05.00024527/2024.91	Registro de Preço para o fornecimento de Kit Enxoval para Recém Nascidos - Higiene Pessoal, incluindo todos os custos com a montagem dos kits, materiais, transportes, descarte de resíduos, logística de entrega, dentre outros, nas especificações e na documentação levada a efeito no Processo Administrativo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa (SAS), do município de Maringá–PR, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.	Ata de registro de preços nº 25/2025	12/02/2025 A 11/02/2026	TITULAR

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alex Sandro de Oliveira Chaves**, **Superintendente da Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa**, em 20/03/2025, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Antunes da Silva**, **Diretor (a) de Assistência Social**, em 20/03/2025, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Henrique de Oliveira Bravin**, **Secretário (a) de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa**, em 25/03/2025, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5714869** e o código CRC **8F321715**.

Referência: Processo nº 01.13.00015245/2025.18 SEI nº 5714869

PORTARIA Nº 10/2025 - SAS

O Secretário de Assistência Social, Política sobre Drogas e Pessoa Idosa - SAS, do Município de Maringá, Estado do Paraná, LEANDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRAVIN no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 25/2025,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.13.00029280/2025.52,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidor KARINE DOS SANTOS COSTA, Matrícula: 33718, RG: 8.846.038-3 SSP/PR, CPF: 040.979.269-18, Cargo: Assistente Social, como **Fiscal Titular de Contrato** em substituição à servidora Andrea C. Paggi Rodrigues, Matrícula 51441, RG: 7.153.291-7 SSP/PR, CPF: 018.563.859-7, Cargo: Educadora de Base.

Art. 2º Nomear o servidor NATANAEL JUNIO DA PAES, Matrícula: 45657, RG: 8.908.023-1 SSP/PR, CPF: 048.578.979-54, Cargo: Educador de Base, como **Fiscal Suplente de Contrato**.

Art. 3º O **FISCAL DE CONTRATO** exercerá o acompanhamento dos contratos abaixo relacionados, e de seus aditivos referente ao período da data de publicação desta portaria até o final de sua vigência, nos termos da lei nº 8.666/93 e do Decreto Municipal 238/2023.

Nº DO PROCESSO	Nº CONTRATO	OBJETO
2002/2017	150/2018	Contrato de Locação do Imóvel – Abrigo Municipal Portal da Inclusão – sito à Av. Centenário, 495, Vila Christino. Maringá PR.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal, 07 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alex Sandro de Oliveira Chaves**, **Superintendente da Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa**, em 11/03/2025, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Antunes da Silva**, **Diretor (a) de Assistência Social**, em 13/03/2025, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Henrique de Oliveira Bravin**, **Secretário (a) de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa**, em 25/03/2025, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5631247** e o código CRC **1F86A127**.

Referência: Processo nº 01.13.00029280/2025.52 SEI nº 5631247

PORTARIA Nº 12/2025 - SAS

O Secretário de Assistência Social, Política sobre Drogas e Pessoa Idosa - SAS, do Município de Maringá, Estado do Paraná, LEANDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRAVIN no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 25/2025,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.13.00034125/2025.90,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor JONATÃ FELIPE QUEIROZ DE SOUZA, Educador de Base, matrícula nº 35.013, portador do RG nº 10.143.418-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 066.647.129-03, para exercer a função de **Fiscal de Contrato** e JOSÉ CARLOS DE MACEDO, Gerente de Logística e Infraestrutura, matrícula nº 75.357, portador do RG nº 3.826.584-9 (SSP/PR) e inscrito no CPF nº 413.930.159-72, para exercer a função de **Suplente.**

Art. 2º O FISCAL e o SUPLENTE do Contrato exercerão a fiscalização e o acompanhamento da Ata de Registro de Preços e de seus aditivos, nos termos da lei 14133/2021 e do Decreto Municipal 238/2023 a partir da assinatura da presente portaria.

Nº DOS PROCESSOS	Nº CONTRATOS	OBJETO
SEI 01.05.00107439/2023.36	Ata de Registro de Preços Nº11/24 Pregão Eletrônico Nº 307/2023	Registro de Preços para Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de estruturas para eventos: Tendas Tipo Pirâmide; Banheiro Químico; Estação Lavatório Portátil e Anotação de Responsabilidade Técnica...
SEI 01.05.00113913/2023.32	Ata de Registro de Preços Nº 49/24 Pregão Eletrônico Nº16/2024	Registro de Preço para Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de estruturas para eventos: sonorização, iluminação, telão, gerador a diesel e outros
SEI 01.05.00113911/2023.86	Ata de Registro de Preços Nº 62/24 Pregão Eletrônico Nº 35/2024	Objeto REGISTRO DE PREÇO para Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de estruturas para eventos: arquibancadas, palcos, barricada, tablado, grade de proteção, box truss, e outros
SEI 01.05.00004250/2024.05	Ata de Registro de Preços Nº 212/24 Pregão Eletrônico Nº 40/2024	Registro de Preço para contratação e fornecimento de ferramentas e equipamentos operacionais, para atender as demandas das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município,
SEI 01.05.00022142/2024.78	Ata de Registro de Preços Nº 77/24 Pregão Eletrônico Nº 66/2024	Registro de Preço para contratação e fornecimento de ferramentas e equipamentos operacionais, (Processo 2) para atender as demandas das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município,
SEI 01.05.00034692/2024.49	Ata de Registro de Preços Nº 125/24 Pregão Eletrônico Nº 93/2024	Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de GÁS-GLP e vasilhame (botijão), conforme descritivo, para atender as demandas das Secretarias e Entidades vinculadas ao Município
SEI 01.05.00047738/2024.14	Ata de Registro de Preços Nº 23/25 Pregão Eletrônico Nº 183/2024	Registro de Preço para fornecimento de Eletrodomésticos e Eletroportáteis - Processo 3 sendo ventiladores, processador de alimentos, projetores, purificadores de água bacteriológico, smart tvs, dentre outros
SEI 01.05.00102521/2024.26	Ata de Registro de Preços Nº 238/24 Pregão Eletrônico Nº 190/2024	Registro de Preço para contratação de empresa(s) para fornecimento de contêineres para coleta de lixo; incluindo a logística de entrega, para atender as demandas das Secretarias e Entidades vinculadas ao Município
SEI 01.05.00047730/2024.36	Ata de Registro de Preços Nº 17/25 Pregão Eletrônico Nº 204/2024	Registro de preço para Aquisição de Eletrodomésticos e Eletroportáteis (Processo 2) sendo forno industrial, freezers, geladeiras, ferro de passar roupa, fogões, dentre outros para atender as demandas das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município
SEI 010500049585/2024.03	Ata de Registro de Preços Nº 229/24 Pregão Eletrônico Nº 221/2024	Registro de preço para contratação de empresa(s) para prestação de serviço(s) em eventos: bombeiro civil e segurança temporário, locutores/apresentadores, gravação de áudio e vídeo, serviço de publicidade, auxiliar de cozinha, locação de ambulâncias, carrinho de pipoca e algodão-doce, brinquedos infláveis, cama elástica, conforme especificações anexo, incluindo a montagem e a logística de entrega, para atender as demandas das Unidades Administrativas vinculadas ao Município

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal, 10 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alex Sandro de Oliveira Chaves**, **Superintendente da Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa**, em 13/03/2025, às 08:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Antunes da Silva**, **Diretor (a) de Assistência Social**, em 13/03/2025, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Henrique de Oliveira Bravin**, **Secretário (a) de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa**, em 25/03/2025, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5660553** e o código CRC **11E62B24**.

PORTARIA Nº 14/2025 - SAS

O Secretário de Assistência Social, Política sobre Drogas e Pessoa Idosa - SAS, do Município de Maringá, Estado do Paraná, LEANDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRAVIN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 25/2025,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.13.00035153/2025.76,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **Maria Gabriela Brandino**, matrícula: 42162, RG: 10.784.583-6 SSP/PR, CPF: 059.942.999-28, Cargo: Educadora de Base, como **Fiscal Titular de Contrato**.

Art. 2º Nomear o servidor **Gabriel Antunes da Silva**, matrícula: 75417, RG: 4.600.395-9 SSP/SC, CPF: 828.564.350-68, Cargo: Diretor de Assistência Social, como **Fiscal Suplente de Contrato**.

Art. 3º Nomear o servidor **Cristiano José de Menezes**, matrícula: 45681, RG: 9.333.315-2 SSP/PR, CPF: 056.660.329-25, Cargo: Educador de Base, como **Gestor (a) de Contrato**.

Art. 4° O **GESTOR** e o **FISCAL DE CONTRATO** exercerão o acompanhamento do contrato, abaixo relacionado, e de seus aditivos referente ao período da data de publicação desta portaria até o final de sua vigência, nos termos da lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal 238/2023.

Nº DO PROCESSO	Nº CONTRATO	OBJETO
01.13.00035153/2025.76	Em processo licitatório.	Contratação de empresa para prestação de serviço de fotos para as unidades da Gerência de Proteção Básica e Gerência de Proteção Social Especial de Média Complexidade em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alex Sandro de Oliveira Chaves**, **Superintendente da Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa**, em 25/03/2025, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Henrique de Oliveira Bravin**, **Secretário (a) de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa**, em 25/03/2025, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Antunes da Silva**, **Diretor (a) de Assistência Social**, em 26/03/2025, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5745599** e o código CRC **72298509**.

PUBLICAÇÃO DE REPASSES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento à Lei nº 9.452/1997, considerando o disciplinado na Lei Federal nº 12.527/2011, que dispõe sobre procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distritos Federal e Municípios, com fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal , o Poder Executivo Municipal notifica a Câmara Municipal de Maringá, bem como os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, da liberação de recursos recebidos através de Convênios/Programas, conforme demonstrativo abaixo explicitado:

Órgão Concedente	Objeto	Valor	Data Repasse
Fundo Estadual de Assistência Social	Piso Único de Assistência Social	R$ 145.000,00	17/03/2025
Fundo Nacional de Assistência Social	Programa Bolsa Família e Cadastro Único	R$ 58.494,56	21/03/2025
Fundo Nacional de Assistência Social	Bloco de Proteção Social Básica	R$ 96.214,53	21/03/2025
Fundo Nacional de Assistência Social	Bloco de Proteção Social Especial	R$ 121.690,02	21/03/2025

Documento assinado eletronicamente por **Daniele Guidi Favero**, **Auxiliar Administrativo**, em 27/03/2025, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5765724** e o código CRC **D329E09A**.

Referência: Processo nº 01.13.00021465/2025.82 SEI nº 5765724

AGÊNCIA MARINGAENSE DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 003/2025 - AMTECH

A SECRETÁRIA DA AGENCIA MARINGÁ DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram

conferidas pelo Decreto 28/2025, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.35.00042633/2025.68,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Brayan Tagliarl Demarchi, matrícula 44585, Analista Programador, CPF: 045272889-46, RG: 8567972-4, como gestor do processo nº 01.35.00042633/2025.68. O servidor José Thadeu Siqueira da Silva, matrícula 15473, Operador de Computador, CPF: 634440549-04, RG: 40440453, será designado como fiscal de execução titular, enquanto a servidora Angela Cristina Ehlert, matrícula 34197, Auxiliar Administrativo, CPF: 894033719-00, RG: 5848174-2, atuará como suplente do fiscal mencionado.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021: acompanhar e fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal nomeado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 27 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Patricia Saugo dos Santos**, **Secretário (a) de Inovação e Tecnologia**, em 27/03/2025, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5764861** e o código CRC **A818E834**.

Referência: Processo nº 01.35.00035691/2025.98 SEI nº 5764861

SECRETARIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 04/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal n º 7406/06, em Sessão Plenária Ordinária do dia 10 de março de 2025.

CONSIDERANDO o artigo 90 e 91 da lei nº 8069/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente que dispõe sobre o registro e funcionamento das entidade;

CONSIDERANDO a Resolução nº 042/2017 que estabelece procedimentos para concessão de registro das Organizações da Sociedade Civil (OSC) e Inscrição de Serviços, Programas e Projetos de Atendimento à Criança e ao Adolescente e suas famílias, inscrição e reavaliação dos programas de proteção e socioeducativos governamentais e não governamentais destinados a crianças e adolescentes no município de Maringá, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Associação Cultural Nossa Senhora de Sião, inscrita sob CNPJ/MF nº 01.111.669/0001-13, com sede à Rua Pioneira Ana Cordeiro Dias, nº1228 - Parque Residencial Cidade Nova, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução **nº139/2024** que aprova por Ad Referendum o Recadastro da Associação Cultural Nossa Senhora de Sião;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.99.00036445/2025.16.

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar por definitivo o recadastro da Associação Cultural Nossa Senhora de Sião, inscrita sob CNPJ/MF nº 01.111.669/0001-13, com sede à Rua Pioneira Ana Cordeiro Dias, nº1228 - Parque Residencial Cidade Nova, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná;

Art. 2º - O cadastro desta instituição poderá ser revisto e/ou revogado a qualquer tempo, por deliberação deste Conselho;

Art. 3º - O atestado de funcionamento desta instituição terá a validade de 4 (quatro) anos;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Ailton Jose Morelli**, **Usuário Externo**, em 10/03/2025, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5641192** e o código CRC **21056B20**.

Referência: Processo nº 01.99.00036445/2025.16 SEI nº 5641192

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Interessado: AFIM - Associação de Apoio ao Fissurado Lábio-Palatal de Maringá

CNPJ: 80.289.895/0001-65

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para melhor desenvolvimento dos atendimentos multidisciplinares para crianças/adolescentes e/ou familiares com fissura labiopalatina.

Valor: R$ 40.000,00

Fonte de Recursos: 52880 – Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais – ECA/FMDCA.

Vigência: 12 (doze) meses.

Embasamento: Lei Federal n° 13.019/2014, Art. 31, caput: "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica (...)".

JUSTIFICAMOS a celebração de parceria entre a Prefeitura do Município de Maringá, por intermédio da Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente e a organização AFIM - Associação de Apoio ao Fissurado Lábio-palatal de Maringá, através de inexigibilidade de chamamento público, visando a execução do projeto "Conectando Sorrisos", aprovado por meio da Resolução n.º 094/2024 – CMDCA.

A inexigibilidade se motiva **exclusivamente** pela inviabilidade de competição, em razão da natureza singular do objeto da parceria e pelo fato das metas propostas serem atingidas somente por uma organização específica.

Frente ao exposto, abre-se o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da publicação deste ato, para apontamento de eventuais irregularidades na realização e/ou motivação deste Processo de Inexigibilidade.

Os apontamentos podem ser direcionados através do e-mail secriança_adm@maringa.pr.gov.br, canal por onde podem ser solicitados esclarecimentos acerca do Ato.

Carmen Abilene Soriano Inocente
Secretária da Criança e do Adolescente

Maringá, data da publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Erika Maria Barbosa Jong**, **Agente Administrativo**, em 27/03/2025, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5771487** e o código CRC **86B6F8D8**.

Referência: Processo nº 01.34.00026783/2025.10 SEI nº 5771487

MARINGÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 65/2025 - MGAPREV.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MARINGÁ PREVIDÊNCIA – Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 03.31.00000003/2025.67.

R E S O L V E:

Conceder ao servidor abaixo relacionado, GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE ENCARGOS ESPECIAIS, em conformidade com o art. 79 da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	A partir de	Valor (R$)
VINICIUS ARCOLEZI DA MOTA	46460	27/03/2025	R$ 2.147,50

Registre-se e Publique-se.

MARINGÁ PREVIDÊNCIA, 27 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari**, **Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 28/03/2025, às 07:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5766624** e o código CRC **63DFF413**.

Referência: Processo nº 03.31.00000286/2025.89 SEI nº 5766624

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5774569/2025

Processo nº 03.31.00000248/2025.48

I ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2024

MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.074.804/0001-22, com sede administrativa na Av. Carneiro Leão, 135, Galeria do Edifício Europa, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.896.194/0001-94, com sede à Rua Tupã, nº 1.643, no Bairro Recanto dos Magnatas, em Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação do prazo para a execução dos serviços relativos à implantação do novo SISTEMA DE APOIO À GESTÃO PÚBLICA, destinado a atender às necessidades da Maringá Previdência, por um período adicional de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação deste ato. O valor contratual e as especificações dos serviços permanecerão inalterados, conforme descrito no Anexo I do Edital, o qual integra este Termo Aditivo.

Fica acordado entre as partes que o PRAZO DE EXECUÇÃO do contrato nº 11/2024 será prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR: A prorrogação do prazo estabelecida neste Termo Aditivo não implicará qualquer acréscimo financeiro ao valor originalmente pactuado, mantendo-se inalteradas todas as demais condições contratuais, conforme estabelecido no contrato original e no primeiro aditivo, salvo disposições expressamente alteradas por este instrumento.

FIRMADO em 28 de março de 2025.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

EDSON PALIARI
Diretor-Presidente

MARCO AURELIO CASTALDO ANDRADE

Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Elisangela da Silva Candil**, **Gerente Administrativo (a) e de Patrimônio**, em 28/03/2025, às 07:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5774569** e o código CRC **E844B564**.

Referência: Processo nº 03.31.00000248/2025.48 SEI nº 5774569

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2025

Processo nº 03.31.00000200/2025.83

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso inciso II e §3.º, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº. 245/2025 (5705378)**, a contratação de **SYMA COMPUTADORES LTDA,** CNPJ nº. 04.912.543/0001-36, com sede na Avenida João Paulino Vieira Filho, 625, Loja 21, na cidade de Maringá-PR, no valor de **R$20.060** (vinte mil e sessenta reais), referente à aquisição de 4 (quatro) impressoras de impressão preto e branco e 2 (duas) impressoras de impressão colorida para substituição das impressoras dos setores da Maringá Previdência, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **03.31.00000200/2025.83**

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 28 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Polsaque Cavalcante**, **Agente Administrativo (a)**, em 28/03/2025, às 07:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari**, **Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 28/03/2025, às 07:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5763814** e o código CRC **907A2DC9**.

Referência: Processo nº 03.31.00000200/2025.83 SEI nº 5763814

AGÊNCIA MARINGAENSE DE REGULAÇÃO

PORTARIA Nº 7 / 2025 - AMR

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MARINGAENSE DE REGULAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Alterar as férias da servidora abaixo relacionada.

Nome	Matrícula	Portaria Alterada	Período(s) Aquisitivo(s)
JULIANE ZARA ISOLANI	33266	0010/2024 - SUP/SEGEP	12/09/2021 a 11/09/2022
De:	10/06/2024 a 24/06/2024	06/03/2025 a 20/03/2025	
Para:	10/06/2024 a 24/06/2024	10/03/2025 a 24/03/2025	

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Fevereiro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Cylleneo Pessoa Pereira Junior**, **Diretor (a)-Presidente da AMR**, em 24/02/2025, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5541148** e o código CRC **35ACC251**.

Referência: Processo nº 09.50.00000029/2025.23 SEI nº 5541148

Nota da Edição: A presente Edição substitui da publicada no dia 28 de março de 2025 às 18:44:13 que apresentava informação incompleta no índice da edição na página 02. Não houve alteração, inclusão ou emoção do conteúdo referente a edição publicada anteriormente com exeção da correção mencionada.